



MUNICÍPIO DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES
Telefone: (27) 3720 - 4900
<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROTOCOLO DO PROCESSO
002075/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=f3560c10-e879-4b91-b9ab-4859679fcac1>

Chave de acesso: [f3560c10-e879-4b91-b9ab-4859679fcac1](#)

AUTUADO EM	Terça-feira, 15 de Abril de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO
AUTUADO POR	ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
INTERESSADO (S)	
CPC- COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES	

RESUMO
AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES

DATA: 15/04/2025

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE
 HANSTENREITER
 009.921.667-13
 MUNICÍPIO DE ITARANA
 15/04/2025 16:18:01

Assinado por EMANUEL BERGER
 COAN 120.***.***.
 MUNICÍPIO DE ITARANA
 16/04/2025 07:36:59





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretarias municipais - compras compartilhadas.

1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

20 de abril de 2025.

1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Dispensa de Licitação Aquisição e Recarga de Extintores.

1.4. PRIORIDADE:

A contratação tem grau de prioridade média.

1.5. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

A aquisição e recarga de extintores de incêndio deve ser realizado anualmente conforme prazo de validade expresso nos cilindros e por determinação da Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio) a Norma Brasileira – NBR 12693 (sistemas de proteção contra incêndio por extintores), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela PORTARIA nº 58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 do INMETRO, e pela NORMA TÉCNICA 21/2022 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio.

2. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

2.1. As especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado estão descritas abaixo:

CÓDIGO	CATMAT/ CATSERV	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE EXTINTORES						
00044591	303771	EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC Destinação: Estabelecimento: Público/Comercial, Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2).	UND	5	907,00	4.535,00
SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES						
00004200	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade:4KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	1	125,00	125,00
00004208	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 10 L Aplicação: Incêndio Classe A Material Carga: Água Pressurizada.	SERV.	43	127,00	127,00
00004205	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 12KG Destinação:			133,00	133,00



		Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 12 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	2		
00004199	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 1KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade: 1 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	1	130,00	130,00
00004272	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG Destinação/finalidade: Público/Comercial Capacidade: 4 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	2	125,00	125,00
00004206	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	46	127,00	127,00
00004203	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs	SERV.	11	140,00	140,00
00004207	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2).	SERV.	20	163,00	163,00
00004201	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	3	127,00	127,00
VALOR TOTAL						21.790,00

3. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

3.1 À COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES (CPC):

BRENO FIOROTTI MAURI
Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024



EMANUEL BERGER COAN
Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

3.2. À AUTORIDADE COMPETENTE:

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025

4. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram os membros da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), instituída através da Portaria nº 1.494/2024.
- 4.2. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.
- 4.3. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este processo o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.
- 4.4. Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(ETP)**

AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES

JANEIRO 2025





1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2024

1.1 Considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Itarana/ES, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade técnica na contratação para **AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES**, de acordo com o orçamento requisitado;

1.2 Justifica-se a viabilidade da contratação na medida em que há a necessidade preventiva de combate a incêndios, garantindo assim à segurança do patrimônio público e a integridade dos funcionários e cidadãos atendendo as regras legais e aos princípios de responsabilidade e zelo; A aquisição e recarga de extintores de incêndio são necessidades recorrentes das Secretarias Municipais;

1.3 A escolha do Extintor PQSABC se deve para sua aptidão ao combate de incêndios oriundos das 3 principais classes de fogo, a saber, classe A (sólidos, papel, papelão, madeira...), classe B (líquidos inflamáveis: gasolina, álcool, diesel, acetona...) e classe C (equipamentos elétricos energizados).

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

2.1 A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento das Secretaria Municipal de Saúde (Semus), Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas), Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult) e Secretaria Municipal de Educação (Semed) estando a presente contratação prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025.

2.2 Destacamos que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, mais especificamente no Processo nº 001432 de 26 de março de 2024, este considera o estabelecimento de previsão orçamentária para a execução das despesas desta contratação para o exercício de 2025.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021

3.1 O serviço de aquisição e recarga de extintores de incêndio deve ser realizado anualmente para novas aquisições para locais que necessitam e conforme prazo de validade expresso nos





cilindros e por determinação das Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio) a Norma Brasileira – NBR 12693 (sistemas de proteção contra incêndio por extintores), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela PORTARIA nº 58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 do INMETRO, e pela NORMA TÉCNICA 21/2022 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio.

3.2 Esses serviços se caracterizam como de natureza continuada, haja vista que são serviços auxiliares e necessários à administração no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades.

3.3 A falta desses serviços podem acarretar um agravamento de um incidente ou acidente proporcionando vários tipos de perdas relacionadas direta e indiretamente ao desenvolvimento das atividades da Instituição.

3.4 Por se tratar de serviço comum, a contratação será feita através de Dispensa Eletrônica pessoa jurídica especializada em distribuição e recarga de extintor, em conformidade com a Lei 14133 de 01 de abril de 2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

CÓDIGO	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
AQUISIÇÃO DE EXTINTORES				
00044591	303771	EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC Destinação: Estabelecimento: Público/Comercial, Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2).	UND	5
SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES				
00004200	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade:4KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	1
00004208	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 10 L Aplicação: Incêndio Classe A Material Carga: Água Pressurizada.	SERV.	43
00004205	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 12KG Destinação:		





		Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 12 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	2
00004199	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 1KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade: 1 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	1
00004272	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG Destinação/finalidade: Público/Comercial Capacidade: 4 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	2
00004206	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	46
00004203	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs	SERV.	11
00004207	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2).	SERV.	20
00004201	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	3

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

5.1 O levantamento de mercado é uma etapa importante para que a administração pública compreenda as condições do mercado, seus preços, serviços e fornecedores, e assim possa tomar decisões mais informadas sobre a contratação.

5.2 Em resumo, o levantamento de mercado conforme a Lei 14.133/2021 é uma etapa preparatória crucial para que a administração pública se baseie em dados reais e confiáveis ao





elaborar e realizar suas contratações, buscando sempre eficiência, transparência e a melhor utilização dos recursos públicos.

5.3 Trata-se de item de contratação frequente, de comum comercialização, dispondo de diversas empresas que prestam o serviço e que atendem às especificações exigidas.

5.4 Foi realizado um levantamento de preços junto a diversas empresas especializadas nos serviços e materiais a serem contratados, sediadas nas proximidades.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

6.1 Considerando que o ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade técnica e construir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, entende-se que o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado.

PESQUISA DE PREÇOS:

ORÇAMENTO						
MATERIAL	JAQSON RODRIGUES	COMSEG	AMM	VALOR MÉDIO	QUANT.	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE EXTINTORES						
EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC Destinação: Estabelecimento: Público/Comercial, Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2).	930,00	920,00	870,00	907,00	5	4.535,00
SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES						
RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade:4KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	125,00	130,00	120,00	125,00	1	125,00
RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 10 L Aplicação: Incêndio Classe A Material Carga: Água Pressurizada.	130,00	130,00	120,00	127,00	43	5.461,00
RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO	150,00	130,00	120,00	133,00	2	266,00





12KG Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 12 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.						
RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 1KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade: 1 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	140,00	130,00	120,00	130,00	1	130,00
RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG Destinação/finalidade: Público/Comercial Capacidade: 4 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	125,00	130,00	120,00	125,00	2	250,00
RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	130,00	130,00	120,00	127,00	46	5.842,00
RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs	170,00	130,00	120,00	140,00	11	1.540,00
RECARGA PARA EXTINTOR INCENDIO 6KG BC Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2).	170,00	170,00	150,00	163,00	20	3.260,00
RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	130,00	130,00	120,00	127,00	3	381,00
VALOR TOTAL						21.790,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021

7.1 A contratação externa foi o meio mais eficaz e econômico, bem como o que melhor permite a concorrência, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, em razão da conveniência da





aquisição parcelada dos bens, uma vez que são adquiridos frequentemente e também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente adquirida, somente podendo ser estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

7.2 A execução do objeto contratado compreende a instalação dos extintores de incêndio, e a realização das recargas de acordo com as necessidades de cada Secretaria;

7.3 A contratada deverá ser responsável pelo recolhimento e devolução dos extintores quando da recarga nos locais designados pelas Secretarias Municipais, bem como deverá ter registro vigente no INMETRO.

7.4 Não será aceito sob nenhum pretexto a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, instaladores, dentre outros.

7.5 A recarga e aquisição deve obedecer as NBR 12692 e NBR 10721 (Extintores de incêndio com carga de pó químico). Todos os extintores deverão ser entregues instalados e com os anéis de identificação, lacre, rótulo de instruções, etiqueta indicando o tipo de manutenção e as datas das próximas a serem realizadas, selo do INMETRO e garantia mínima de 1 ano. Os equipamentos que porventura não tiverem mais uso ou não tiverem condições de serem carregados por reprovação em teste hidrostático ou por outro motivo, deverão ser devolvidos com respectivo laudo explicitando os devidos motivos.

7.6 Considerando a necessidade de atender às condições de segurança contra incêndio e emergência, faz-se necessário a aquisição e recarga, e realização da manutenção dos extintores de incêndio, atendendo as especificações NBR 12962/2016 para evitar prejuízos materiais, as pessoas, ambientais e patrimoniais.

7.7 Os serviços objeto desse ETP deverão ser realizados anualmente, incluindo, quando necessário, a substituição de peças defeituosas observando as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

7.8 A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um servidor que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços.

7.9 A Contratada deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e devolvê-los aos suportes de sustentação existentes nos mesmos locais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da sua retirada. A retirada e a entrega dos extintores será realizada no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

7.10 A Aquisição e Recarga dos extintores se justifica pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da





comunidade usuária (servidores, docentes, discentes, terceirizados, visitantes, dentre outros).

7.11 Pretende-se, com o presente processo de aviso de dispensa de licitação assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município em termos de economicidade, atentando-se para a qualidade dos bens contratados nos moldes das especificações acima mencionadas. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico e a justa competição entre os participantes, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível, bem como impedir o superfaturamento na execução do contrato.

7.12 Os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

7.13 VIGENCIA CONTRATUAL E DEMAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.13.1 **O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

8.2 Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

8.3 O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente aquisição deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes;

8.4 O critério de julgamento para a contratação será o de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A contratação visa atender a legislação vigente quanto a manutenção dos sistemas preventivos de segurança contra incêndio e emergência de uso coletivo e adequar,





consequentemente, os equipamentos instalados nas Secretarias Municipais, como também atender a validade da recarga dos extintores e proporcionar condições de segurança contra incêndio e pânico aos ocupantes das edificações e áreas de risco, possibilitando a desocupação segura e evitar perdas patrimoniais, ambientais e humanas.

10. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021

- 10.1 Previsão em lei orçamentária: Certifique-se de que os recursos necessários para a contratação estejam previstos no orçamento anual aprovado.
- 10.2 Plano Plurianual e LDO: Verifique se o objeto está alinhado com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
- 10.3 Treinamento e/ou orientação dos servidores envolvidos no planejamento, contratação e fiscalização, assegurando que conheçam as exigências da Lei 14.133/2021.
- 10.4 Documentação da exclusividade e outras: Caso o objeto seja fornecido exclusivamente por um único ente ou consórcio, apresente declaração formal que comprove a exclusividade.
- 10.5 Elaboração do aviso de dispensa de licitação: Preparação do documento que regulamentará o aviso de dispensa de licitação, contendo as regras, critérios de participação e julgamento, além das condições para a contratação, conforme a Lei 14.133/2021.
- 10.6 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária: Verificação de que há recursos financeiros previstos e suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação.
- 10.7 Elaboração de minuta do contrato: Desenvolvimento do instrumento contratual, com detalhamento das obrigações das partes, prazos, valores, penalidades e demais cláusulas essenciais.
- 10.8 Encaminhamento do processo para análise jurídica: Submissão dos documentos ao setor jurídico para verificar a conformidade com a legislação e prevenir eventuais riscos ou inconsistências.
- 10.9 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados: Avaliação do parecer jurídico emitido e realização das correções ou adequações necessárias, formalizadas em Nota Técnica para o registro no processo.
- 10.10 Publicação e divulgação do aviso de dispensa de licitação e anexos: Disponibilização oficial do aviso de dispensa de licitação e de seus anexos nos canais competentes, garantindo





publicidade, ampla concorrência e transparência no processo.

10.11 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável: Fornecimento de respostas fundamentadas às dúvidas ou questionamentos apresentados pelos interessados, promovendo a regularidade e o equilíbrio do certame.

10.12 Realização do certame, com suas respectivas etapas: Condução do processo de aviso de dispensa de licitação, desde a abertura das propostas até a adjudicação e homologação, em conformidade com os procedimentos definidos no aviso de dispensa de licitação.

10.13 Realização de empenho: Emissão do empenho, que é o ato administrativo que reserva recursos orçamentários para garantir o pagamento da despesa contratada.

10.14 Assinatura e publicação da do contrato: Formalização do compromisso entre as partes, com a assinatura do contrato, seguida de sua publicação para fins de transparência e validade.

11. COMPRA/CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

12.1 Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

12.2 Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);

12.3 Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens e serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

12.4 Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

12.5 Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº





9.933/1999).

12.6 A empresa que prestará o serviço de recarga nos extintores de incêndio, deverá comprovar que realiza o descarte adequado, ecologicamente correto, dos cilindros e demais materiais descartados, observando o disposto na Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Com base nas informações levantadas, salvo melhor juízo, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

14. DO MAPA DE RISCO

14.1 RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 1 - Questionamentos excessivos na dispensa	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade de dispensa colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no aviso de dispensa de licitação e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
Ação de Contingência:	Repúblicação do aviso de dispensa de licitação com correção dos itens alvos de impugnação
Risco 2 – Dispensa de Licitação deserta ou com item deserto	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio





Dano:	Não realizar o procedimento tendo que republicar o aviso de dispensa de licitação e abrir novo prazo para a realização da mesma.
Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar do aviso de dispensa de licitação.
Ação de Contingência:	Republicação do aviso de dispensa de licitação observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

Risco 3 - Contratada se recusar a assinar o contrato

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir o procedimento tendo que republicar o aviso de dispensa de licitação e abrir novo prazo para a realização da dispensa.
Ação Preventiva:	Definir punição no aviso de dispensa de licitação para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 4 - Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	<ul style="list-style-type: none"> - Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no aviso de dispensa de licitação que, em caso de não atendimento na prova de conceito parcial ou total, a segunda colocada deverá ser convocada. - Exigir documentação comprobatória que o participante já prestou serviços semelhantes ao contratado. <p>Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.</p>
Ação de Contingência:	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.





	- Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
--	--

Risco 5 - Falência da empresa vencedora

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 6 - Prestação de serviços de baixa qualidade

Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores públicos municipais que farão uso do software.
Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória que o participante já prestou ou presta serviços semelhantes ao pretendido. Exigir prova de conceito antes dos inícios dos serviços.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada de modo a melhorar a qualidade dos serviços e aplicação de sanções.

14.2 AVALIAÇÃO QUANTITATIVO DOS RISCOS

14.2.1 A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados.

Impacto		Sem impacto	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade	Baixa			Risco 2	Riscos 3, 4, 5
	Média		Risco 1		Risco 6
	Alta				





14.2.2 Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade será o risco 6, essa avaliação é decorrente de levantamento feito pela equipe, onde se chegou ao consenso que devido às exigências de mercado, ação de órgãos fiscalizadores e as próprias contratantes destes tipos de solução, eliminam do mercado empresas com baixa capacidade técnica e operacional, portanto a probabilidade será média, porém existe a possibilidade da ocorrência deste fator, e os danos seriam desastrosos para a administração municipal como um todo, com a possibilidade de aplicação de multas pelos órgãos fiscalizadores, eficiência nas compras públicas comprometida e demais atos administrativos interrompidos ou retardados, gerando diversos transtornos e prejuízos à Administração Municipal.

15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. A Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), estabelecida com base na Portaria nº 1.493/2024, regulamenta suas competências e operações dentro do contexto interno da Administração Pública Municipal de Itarana/ES.

15.2. Por meio da Portaria nº 1.494/2024, foram designados 3 (três) servidores para integrar a comissão de planejamento das contratações, além de dispor sobre outras providências.

15.3. No Decreto Municipal nº 2011/2024, conforme dada as atribuições desta Comissão.

15.4. Perfil dos integrantes.

15.4.1. A seguir, apresentam-se as informações referentes aos membros que compõem a Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), os quais estão incumbidos da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES (CPC)				
-	Nome	Designação	Matrícula	E-mail
A	Breno Fiorotti Mauri	Presidente	006901	cpc@itarana.es.gov.br
B	Alex Sander Casagrande Hanstenreiter	Membro	003523	cpc@itarana.es.gov.br
C	Emanuel Berger Coan	Membro	006982	cpc@itarana.es.gov.br

15.4.2. Os envolvidos assinam o presente documento, em concordância, ao seu término.





BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICÍPIO DE ITARANA
16/04/2025 07:27:11

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
16/04/2025 07:36:32

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

15.5. Autoridade competente.

Assinado por ROSELENE MONTEIRO
ZANETTI 674.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
16/04/2025 09:14:45

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025





OF. SEMAS.Nº114/2025

Itarana/ES, 24 de março de 2025

À

Comissão de Planejamento das Contratações

Assunto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para serviços de RECARGA DE EXTINTOR.

LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser fornecido/executado no horário de funcionamento (07h às 11h e de 13h às 16h) mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor Competente e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias. Vale salientar que para fornecimento/serviço do objeto, o mesmo deverá ser previamente agendado com o servidor fiscal, responsável pela SEMAS.

Os materiais /serviços deverão ser entregues e executados nos seguintes locais:

- **SEMAS** - Secretaria Municipal de Assistência Social – localizada na Rua Elias Estevão Colnago S/N, Centro, Itarana/ES;
- **CRAS** - Centro de Referência de Assistência Social – localizado na Praça Carlos Pereira de Aguiar, Centro, Itarana/ES, (ao lado da Promotoria de Justiça);
- **SCFV** - Centro Público de Convivência – localizado na Rua Martinho Máximo Scárdua, Centro, Itarana/ES;
- **CREAS** - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – localizado na Martinho Máximo Scárdua, Centro, Itarana/ES (ao lado do Centro de Convivência).

OBS: O pagamento será com recursos do:

- **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**
- **Bloco da Proteção Social Básica – PBF - (Recurso Estadual)**
- **Bloco da Proteção Social Básica – SCFV - (Recurso Estadual)**



- **Bloco da Proteção Social Especial – CREAS – (Recurso Estadual)**

JUSTIFICATIVA:

A manutenção regular dos extintores de incêndio é fundamental para garantir a segurança dos servidores e a preservação do patrimônio nas unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), e para a Secretaria de Assistência Social. A recarga periódica desses dispositivos assegura que, em caso de necessidade, eles funcionem adequadamente para combater focos de incêndio e proteger vidas e bens materiais.

Sem a manutenção adequada, incluindo a recarga e verificação das condições dos extintores, não se pode garantir a eficácia desses dispositivos em uma situação de emergência. Isso coloca em risco a integridade física dos servidores, dos usuários dos serviços e a própria estrutura dos espaços, tornando-os vulneráveis a danos irreparáveis em caso de incêndio.

Portanto, é essencial que a manutenção preventiva dos extintores de incêndio seja realizada de forma periódica, conforme as normas regulamentadoras (como a ABNT NBR 12693 e a NBR 12962), para assegurar que eles estejam sempre em condições ideais de funcionamento. A falta dessa manutenção pode resultar em falhas no equipamento durante uma emergência, o que pode comprometer a segurança e os esforços de contenção do incêndio.

Os produtos a serem adquiridos devem estar de acordo com as especificações citadas abaixo:

ITEN S	UNID	DESCRÍÇÃO	CRA S	SCF V	SEMA S	CREA S
01	Serviç o	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG	-	-	02	-





MUNICÍPIO DE ITARANA
 Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
 Secretaria Municipal de Assistência Social

		destinação/finalidade: público/comercial capacidade: 4 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.				
02	Serviço	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	05	02	01	-
03	Serviço	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco - pqs	03	02	01	-
05	Serviço	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG destinação/finalidade: público/comercial capacidade: 4 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	-	-	-	02

Atenciosamente

Assinado por ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO 102.***.***-**
 MUNICÍPIO DE ITARANA
 24/03/2025 08:43:47

ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Portaria Nº004/2025



Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

24/03/2025 07:32:59

Número/Ano	000072 / 2025 - 21/03/2025				
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Requerente	ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO				
Período	à				
Processo	/				
Justificativa	RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO.				

ítem	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00139-150000000000 0	SERV.		2,00	
00002		00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	00192-16600000999 9	SERV.		5,00	
00003		00004203	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco - pqs	00139-150000000000 0	SERV.		1,00	
00004		00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs.	00167-16600000999 9	SERV.		2,00	
00005		00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs.	00192-16600000999 9	SERV.		3,00	
00006		00004272	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG destinação/finalidade: público/comercial capacidade: 4 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	00214-16610000999 9	SERV.		2,00	
00007		00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc	00167-16600000999 9	SERV.		2,00	



Prefeitura Municipal de Itarana



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

24/03/2025 07:32:59

Número/Ano	000072 / 2025 - 21/03/2025
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Requerente	ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO
Período	à
Processo	/
Justificativa	RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO.

material carga: dióxido de carbono (co2).

RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG

BC

destinação: estabelecimento

00139-150000000000

SERV.

1,00

00008 00004207 público/comercial 0 capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).



OF. SEDECULT.Nº332/2024

Itarana/ES, 24 de Março de 2025.

À Comissão de Planejamento das Contratações

Assunto: Contratação de empresa especializada para serviços de AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR.

LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser fornecido/executado no horário de funcionamento (07h às 11h e de 13h às 16h)

Serviços deverão ser entregues e executados nos seguintes locais:

- Ginásio Poliesportivo Municipal Santurnino Mauro Rangel
- Quadra do Santa Terezinha

JUSTIFICATIVA: A aquisição e a manutenção regular dos extintores de incêndio é fundamental para garantir a segurança dos servidores e a preservação do patrimônio nas unidades que envolve o Desporto, Cultura e Turismo. A recarga periódica desses dispositivos assegura que, em caso de necessidade, eles funcionem adequadamente para combater focos de incêndio e proteger vidas e bens materiais. Sem a manutenção adequada, incluindo a recarga e verificação das condições dos extintores, não se pode garantir a eficácia desses dispositivos em uma situação de emergência. Isso coloca em risco a integridade física dos servidores, dos usuários dos serviços e a própria estrutura dos espaços, tornando-os vulneráveis a danos irreparáveis em caso de incêndio. Portanto, é essencial que a manutenção preventiva dos extintores de incêndio seja realizada de forma periódica, conforme as normas regulamentadoras (como a ABNT NBR 12693 e a NBR 12962), para assegurar que eles estejam sempre em condições ideais de funcionamento. A falta dessa manutenção pode resultar em falhas no equipamento durante uma emergência, o que pode comprometer a segurança e os esforços de contenção do incêndio.

Os produtos a serem adquiridos devem estar de acordo com as especificações citadas abaixo:

ITENS UNID DESCRIÇÃO - Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT



Assinado por ANDRE FIOROTTI 111.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
24/03/2025 07:29:37

André Fiorotti

Secretario Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
Portaria 007/2025



Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

24/03/2025 08:26:24

Número/Ano	000075 / 2025 - 24/03/2025						
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO						
Local/Setor	SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO						
Requerente	ANDRE FIOROTTI						
Período	à						
Processo	/						
Justificativa	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO E RECARGA PARA EXTINTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO.						

Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00044591	EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento: público/comercial, capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	00439-150000000000 0	UND	5,00		
00002		00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00443-150000000000 0	SERV.	6,00		
00003		00004203	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco - pqs	00443-150000000000 0	SERV.	4,00		



OF. /SEMED/GS/Nº0451/2025.

Itarana/ES, 24 de março de 2025.

À COMISSÃO DE PANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Assunto: Solicitação de Recarga de Extintores, para Secretaria Municipal de Educação de Itarana/ES.

Considerando a necessidade da realização de recarga e manutenção dos extintores da Secretaria Municipal de Educação de Itarana e suas Unidades Escolares para 2025, justifica-se que o presente serviço é necessário para atender às normas de segurança em estabelecimentos públicos visando à prevenção e combate de incêndios, assim como garantir a segurança da comunidade usuária, e do patrimônio desta Prefeitura.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Data: 24/03/2025 07:53:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 005/2025



Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

24/03/2025 07:30:16

Número/Ano	000074 / 2025 - 24/03/2025						
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Requerente	ALINE CHIABAI COSTA FRANCO						
Período	à						
Processo	/						
Justificativa	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA PARA EXTINTORES DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES MUNICIPAIS, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARANA E DOS VEICULOS DESTE SECRETARIA.						

Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004199	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 1KG VEICULAR destinação/finalidade: uso veicular capacidade: 1 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	00325-15000025000 0	SERV.	1,00		
00002		00004200	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG VEICULAR destinação/finalidade: uso veicular capacidade: 4 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	00325-15000025000 0	SERV.	1,00		
00003		00004201	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG VEICULAR destinação/finalidade: uso veicular capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	00325-15000025000 0	SERV.	3,00		
00004		00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00325-15000025000 0	SERV.	1,00		
00005		00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs.	00325-15000025000 0	SERV.	1,00		
00006		00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	00325-15000025000 0	SERV.	1,00		
00007		00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc	00372-15000025000 0	SERV.	9,00		



Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

24/03/2025 07:30:16

Número/Ano	000074 / 2025 - 24/03/2025				
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Requerente	ALINE CHIABAI COSTA FRANCO				
Período	à				
Processo	/				
Justificativa	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA PARA EXTINTORES DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES MUNICIPAIS, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARANA E DOS VEICULOS DESTE SECRETARIA.				

00008	00004207	material carga: material carga: pó químico seco – pqs. RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	00372-15000025000 0	SERV.	1,00
00009	00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00372-15000025000 0	SERV.	4,00
00010	00004203	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco - pqs	00372-15000025000 0	SERV.	2,00
00011	00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00363-15000025000 0	SERV.	11,00
00012	00004205	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 12KG destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 12 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	00363-15000025000 0	SERV.	2,00
00013	00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	00363-15000025000 0	SERV.	1,00
00014	00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico	00363-15000025000 0	SERV.	5,00



Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

24/03/2025 07:30:16

Número/Ano	000074 / 2025 - 24/03/2025				
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Requerente	ALINE CHIABAI COSTA FRANCO				
Período	à				
Processo	/				
Justificativa	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA PARA EXTINTORES DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES MUNICIPAIS, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARANA ES E DOS VEICULOS DESTE SECRETARIA.				

00015	00004206	seco – pqs.	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs.	00340-15000025000 0	SERV.	10,00
00016	00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00340-15000025000 0	SERV.	3,00	



Secretaria Municipal de Saúde

OFÍCIO SEMUS/GS/Nº 300/2025

Itarana/ES, 21 de março de 2025

À: COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Assunto: Solicitação Contratação de empresa para serviço de recarga nos extintores de incêndio existentes nas unidades/postos de saúde e secretaria municipal de saúde.

Tendo em vista que as últimas recargas tiveram seus vencimentos em dezembro de 2024, tendo este serviço obrigatoriedade para que esta Secretaria Municipal de Saúde se encontre regular.

A contratação justifica-se pela necessidade de manter de acordo com a Lei Federal 13.425/17, que apresenta as medidas de segurança e prevenção a incêndio, e que determina que extintores de incêndio são obrigatórios em edifícios onde há reuniões e circulação de pessoas.

Diante do exposto, Vimos através deste, solicitar providências para a contratação de pessoa jurídica para prestar o serviço de recarga nos extintores de incêndio existentes nas unidades/postos de saúde e secretaria municipal de saúde.

Atenciosamente,

Assinado por VANESSA ARRIVABENE 030.***.**-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/03/2025 16:01:51

Vanessa Arrivabene

Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES.





Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

21/03/2025 15:54:49

Número/Ano	000073 / 2025 - 21/03/2025							
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Requerente	VANESSA ARRIVABENE							
Período	à							
Processo	/							
Justificativa	Contratação de empresa para serviço de recarga nos extintores de incêndio existentes nas Unidades/Postos de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.							
Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00033-26000000999 9	SERV.	3,00		
00002		00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs.	00033-26000000999 9	SERV.	2,00		
00003		00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	00033-26000000999 9	SERV.	2,00		
00004		00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00033-26000000999 9	SERV.	2,00		
00005		00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs.	00033-26000000999 9	SERV.	3,00		
00006		00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00033-26000000999 9	SERV.	1,00		
00007		00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg	00033-26000000999 9	SERV.	1,00		



Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

21/03/2025 15:54:49

Número/Ano	000073 / 2025 - 21/03/2025				
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Requerente	VANESSA ARRIVABENE				
Período	à				
Processo	/				
Justificativa	Contratação de empresa para serviço de recarga nos extintores de incêndio existentes nas Unidades/Postos de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.				

00008	00004208	aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs. RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00033-26000000999 9	SERV.	1,00
00009	00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	00033-26000000999 9	SERV.	1,00
00010	00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs.	00033-26000000999 9	SERV.	1,00
00011	00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	00033-26000000999 9	SERV.	1,00
00012	00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00033-26000000999 9	SERV.	1,00
00013	00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs.	00033-26000000999 9	SERV.	1,00
00014	00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento	00033-26000000999 9	SERV.	1,00



Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

21/03/2025 15:54:49

Número/Ano	000073 / 2025 - 21/03/2025				
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Requerente	VANESSA ARRIVABENE				
Período	à				
Processo	/				
Justificativa	Contratação de empresa para serviço de recarga nos extintores de incêndio existentes nas Unidades/Postos de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.				

		público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).			
00015	00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00033-26000000999 9	SERV.	5,00
00016	00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs.	00033-26000000999 9	SERV.	6,00
00017	00004203	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco - pqs	00033-26000000999 9	SERV.	4,00
00018	00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	00009-15000015000 0	SERV.	2,00



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

- 1.1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição e recarga de extintores de incêndio, conforme as especificações deste Termo de Referência;
- 1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catmat e Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado;

CÓDIGO	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO	QUANT.
AQUISIÇÃO DE EXTINTORES			
00044591	303771	EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC Destinação: Estabelecimento: Públco/Comercial, Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2).	5
SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES			
00004200	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade:4KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	1
00004208	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 10 L Aplicação: Incêndio Classe A Material Carga: Água Pressurizada.	43
00004205	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 12KG Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 12 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	2
00004199	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 1KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade: 1 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	1
00004272	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG Destinação/finalidade: Públco/Comercial Capacidade: 4 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	2
00004206	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC Destinação: Estabelecimento Públco/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	46
00004203	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG Destinação: Estabelecimento Públco/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs	11
00004207	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC Destinação: Estabelecimento Públco/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2).	20





00004201	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs.	3
----------	------	---	---

1.3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.
- 1.3.3. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo licitatório, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a de Dispensa de Licitação para futura execução do objeto;
- 2.2. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes;
- 2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;
- 2.4. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais, que participaram do procedimento de contratação, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, onde foram levantadas pesquisas de mercado e opções de contratação, bem como compiladas as informações iniciais de cada demandante;
- 3.2. Com base neste estudo, concluiu-se que a solução mais adequada é a futura contratação da empresa por meio da formalização de um aviso de dispensa de licitação;
- 3.2.1. Ressalta-se, ainda, que o objeto se trata de bem comum, adquirido regularmente por este órgão ao longo dos anos anteriores;
- 3.3. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:
- Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações





proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.

Transparência e Controle: O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.

Redução de Litígios: As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.

Estímulo à Concorrência: A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.2 Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

4.3 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.3.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

4.3.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

4.3.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.3.2. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

4.3.3. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

4.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Enregar e efetuar os serviços contratados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela requerente, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos objetos a serem prestados e prazo de garantia;

c) Afixar nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, a validade da carga, o peso do extintor e a capacidade extintora;





- d) Fazer constar nos selos de garantia as datas de vencimento do produto, fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços;
- b) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da empresa, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços;
- c) Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da aquisição e prestação dos serviços constantes às especificações do Termo de Referência;
- d) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela empresa;
- e) Proibir que a empresa execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no contrato;
- f) Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços prestados;
- g) Efetuar o pagamento das notas fiscais, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo fiscal;

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, quando da expedição da nota de empenho, em dias úteis nos horários das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00min.

5.2 Após a recarga e manutenção dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta) que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação;

5.3 Os extintores recarregados e também os novos deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no CONMETRO, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

5.4 As recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT,





incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 anos ou quando apresentarem corrosão.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas no contrato, no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.5 Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram os membros da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), instituída através da Portaria nº 1.494/2024.

6.6 Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.6.1 Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.7 Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.





7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a participante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.3 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

8.3.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

8.4 SUBCONTRATAÇÃO:

8.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.





8.5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

8.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que trata-se dispensa de licitação.

8.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

8.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente..

8.4.1. Após a estimativa de preços, na elaboração do aviso de dispensa, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

8.4.1.1. Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. – Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Ficha: 00439 Fonte: 150000000000

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 00033 Fonte: 260000009999

Ficha: 00009 Fonte: 150000150000

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





Ficha: 00325 Fonte: 150000250000

Ficha: 00372 Fonte: 150000250000

Ficha: 00363 Fonte: 150000250000

Ficha: 00340 Fonte: 150000250000

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 00192 Fonte: 166000009999

Ficha: 00214 Fonte: 166100009999

Ficha: 00139 Fonte: 150000000000

Ficha: 00167 Fonte: 166000009999

11 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

11.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

11.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

11.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características





específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

11.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

11.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

11.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

12 - DAS SANÇÕES





12.1. As falhas de execução, a inexequção parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexequção parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

b) der causa à inexequção parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexequção total do instrumento de contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexequção parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3 - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato





deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindí-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 12.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao





Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 12.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 12.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

12.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163.

12.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

12.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 – DA ASSINATURA DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES

13.1. Autorizada contratação direta, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2. O instrumento contratual será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo participante na proposta, competindo ao Contratado assinatura do instrumento em até 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento, e seja encaminhado no endereço descrito no subitem 13.2.1.

13.2.1. o Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para os seguintes endereços de e-mail: contratos@itarana.es.gov.br, no mesmo prazo





indicado no item 13.2., deste tópico.

13.3. ASSINATURA DIGITAL: Será permitida a assinatura eletrônica do Contrato, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma Autoridade Certificadora (AC) e devidamente habilitada pela ICP-Brasil.

13.4. O descumprimento do prazo constante no item 13.2. será considerado desistência da contratação, salvo situações comprovadas de caso fortuito e de força maior, acarretando à empresa as consequências previstas na legislação e no edital.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo participante durante a vigência do instrumento da contratação.

13.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7. O Contrato implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.8. Nos casos de não se possuir Assinatura Digital o instrumento contratual será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo participante na proposta, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, em até 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento, no endereço descrito no subitem 13.8.1.:

13.8.1. Deverá ser destinado à Prefeitura Municipal de Itarana/ES - Setor de Contratos - Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA / ES
AO SETOR CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº. ____ /20____
PROPONENTE:
CNPJ:**

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

II - Elaboração de quantitativo: Foi indicado pelas Secretarias Municipais participantes da IRP nº 002/2025, através de seus Pedidos de Compras Simples, e posteriormente compilado para estimativas de valor pela Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;





III - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Estudo Técnico Preliminar: Roselene Monteiro Zanetti (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) – Portaria nº 003/2021.

À Comissão:

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICÍPIO DE ITARANA
16/04/2025 07:31:05

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
16/04/2025 07:35:51

EMANUEL BERGER COAN

Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

À autoridade competente:

Assinado por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI 674.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
16/04/2025 09:16:16

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025



Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	303771	Extintor Incêndio Material Válvula Saída: Latão Forjado, Material Difusor: Polietileno, Material Cilindro: Aço Astm 1541, Capacidade: 6KG, Tratamento Superficial Cilindro: Anticorrosivo Com Jateado Em Metal (Ext.), Desen, Normas Técnicas: Nbr-11716 E Nbr-9444, Aplicação: Incêndio Classe "B" E "C", Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2), Características Adicionais: Redimento Na Posição Vertical De 75% (Mínimo)	MATERIAL	Cilindro 6 KG		false
2	3662	Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio	SERVIÇO	UNIDADE		false



TERMO DE APENSAMENTO DE PROCESSOS

Processo Principal nº: 002075/2025;

Processo Apensado nº: 001679/2025;

Assunto: AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES;

Conforme verificação de que os processos possuem objeto correlato, lavra-se o presente Termo de Apensamento de Processos.

Fica apensado o Processo nº 001679/202 ao Processo nº 002075/2025, em razão da conexão dos fatos e da necessidade de análise conjunta. Este apensamento visa a otimização da tramitação processual e a uniformidade da decisão administrativa.

A partir desta data, o processo apensado tramitará junto ao processo principal, mantendo-se suas individualidades processuais. O processo apensado deverá seguir as mesmas movimentações e decisões do processo principal, enquanto durar o apensamento.

Por ser verdade, lavro o presente termo.

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICÍPIO DE ITARANA
16/04/2025 08:15:05

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
Agente Administrativo
Matrícula nº 003523

Itarana, Quarta-feira, 16 de Abril de 2025.





ANÁLISE TÉCNICA CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.494/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;



2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	SIM	NÃO
DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021	X	
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021	X	
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021	X	
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021	X	
DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021	X	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021	X	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021	X	
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATIVA/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021	X	
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento.		



3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

TERMO DE REFERÊNCIA	SIM	NÃO
Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei n. 14.133/2021 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei n. 14.133/2021 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei n. 14.133/2021 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei n. 14.133/2021 Requisitos da contratação.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei n. 14.133/2021 Critérios de medição e de pagamento.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei n. 14.133/2021 Forma e critérios de seleção do fornecedor.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei n. 14.133/2021 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei n. 14.133/2021 Adequação orçamentária.	X	
Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.	X	



Art. 40, inciso V, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.	X	
Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	X	
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento.		

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, **Não Há Óbice** ao Prosseguimento da Demanda.

Segue processo ao Setor de Compras para pesquisa de preços com vistas à contratação de aquisição e recarga de extintores.

A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para o cumprimento da referida demanda das Secretarias.

Após, à senhora Secretária de Administração e Finanças, Roselene Monteiro Zanetti, a análise financeira e contábil do processo, com atenção especial para os seguintes pontos:

- Verificação de Contratação de Despesas de Mesma Natureza:** A Secretaria de Administração e Finanças (Semaf) deve realizar a análise da compatibilidade e conformidade das despesas com a natureza da aquisição, ou seja, verificar se o que está sendo contratado corresponde exatamente à necessidade identificada nas unidades escolares.
- Verificação dos Recursos Orçamentários Disponíveis:** É necessário revisar os saldos das dotações orçamentárias específicas alocadas para esta aquisição, para garantir que os recursos financeiros estão disponíveis para



suportar os custos previstos e que não haverá sobrecarga no orçamento da Secretaria.

3. Aportes e Tramitações Financeiras: A análise deve incluir a verificação dos saldos disponíveis para aportes adicionais, caso necessário, bem como o acompanhamento das tramitações financeiras do processo, para garantir que todos os pagamentos e fluxos de recursos sejam realizados de maneira regular e dentro do cronograma estabelecido.

4. Confirmação de Dotação Orçamentária e Procedimentos Sucessivos: Confirmar a correta alocação de recursos na dotação orçamentária apropriada. Além disso, a Secretaria de Administração e Finanças deve garantir que todas as etapas seguintes do processo, incluindo o cumprimento de requisitos legais e a execução do contrato, sejam realizadas de forma adequada, respeitando todos os normativos fiscais e orçamentários.

Caso a análise seja bem-sucedida, com o acompanhamento detalhado e rigoroso da execução financeira, o processo poderá seguir para a elaboração da minuta do edital e seus anexos, garantindo que a aquisição ocorra de forma transparente, eficiente e em conformidade com as diretrizes legais e o planejamento orçamentário da Secretaria.

Atenciosamente,

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICÍPIO DE ITARANA
16/04/2025 14:09:23

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER



Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***_**
MUNICÍPIO DE ITARANA
16/04/2025 14:14:51

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prezada secretária de administração e finanças,

Trata-se do processo administrativo encaminhado a este setor de compras, para contratação compartilhada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição e recarga de extintores de incêndio;

Em atendimento ao Artigo 23 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 este setor de compras realizou o levantamento de contratações de outros municípios e órgãos públicos com o auxílio da plataforma Vilhargas Sistemas, que disponibiliza uma solução para a elaboração e formação de cestas de preços. Os valores alcançados foram formados através de consultas CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS), PAINEL DEPREÇOS, LICITANET, PORTAL DECOMPRASPÚBLICAS, BLL, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, TCE PARANÁ, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU – NFE, TCE MATO GROSSO e TABELAS DE REFERÊNCIA;

Cada órgão realiza a contratação de acordo com sua necessidade, sendo assim utilizamos contratações que mais se aproximam do que a secretaria pretende contratar, podendo apresentar pequenas variações;

Destacamos, conforme indicado no item nº 08 – “8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item”.

A média de preços alcançada através da plataforma Vilhargas Sistemas foi lançada em nome da Prefeitura Municipal de Itarana e por meio dos valores coletados foram gerados os relatórios de preço médio da proposta de preços simples e valores médios para reserva orçamentária;

Encaminho a Vossa senhoria o processo contendo os documentos e relatórios citados acima para vosso conhecimento e análise.

Itarana, 17 de abril de 2025

Assinado por DARCIELI VIGANÔ
DELAI 140.***.***.
MUNICIPIO DE ITARANA
17/04/2025 08:52:39

Darcieli Viganô Delai
Matrícula 006491
Setor de compras

Assinado por DAIYANY MENEGHEL MAURI
097.***.***.
MUNICIPIO DE ITARANA
17/04/2025 09:39:57

Daiyany Meneghel Mauri
Matrícula 004014
Setor de compras



Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
060602	17/04/2025	AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES	R\$ 22.795,16

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	DOMÍNIO AMPLO (INTERNET)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	TCE MATO GROSSO	TABELAS DE REFERÊNCIA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 kgaplicação: incêndio classe abcmaterial carga: água pressurizada.	SERV. 43,00	139,90	140,00	/////	128,00	/////	/////	/////	/////	/////	127,65	/////	133,89 5.757,27	4,89%
Anexo I Lote 001 Item 002	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kgaplicação: incêndio classe bcmaterial carga: dióxido de carbono (co2).	SERV. 20,00	179,99	/////	/////	/////	182,00	179,99	170,00	/////	/////	/////	/////	178,00 3.560,00	4,71%
Anexo I Lote 001 Item 003	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kgaplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco - pqs	SERV. 11,00	145,00	140,00	/////	/////	/////	135,00	150,00	/////	/////	/////	/////	142,50 1.567,50	5,56%
Anexo I Lote 001 Item 004	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kgaplicação: incêndio classe bcmaterial carga: material carga: pó químico seco - pqs.	SERV. 46,00	120,00	140,00	/////	/////	/////	130,00	130,00	/////	/////	130,00	/////	130,00 5.980,00	8,33%
Anexo I Lote 001 Item 006	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG destinação/finalidade: público/comercial capacidade: 4 kgaplicação: incêndio classe abcmaterial carga: pó químico seco - pqs.	SERV. 2,00	120,00	/////	/////	/////	130,75	124,43	130,00	/////	/////	/////	/////	126,30 252,60	5,25%
Anexo I Lote 001 Item 014	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 1KG VEICULAR destinação/finalidade: uso veicular capacidade: 1 kgaplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco - pqs.	SERV. 1,00	/////	/////	/////	/////	131,00	/////	135,00	/////	/////	126,90	/////	130,97 130,97	3,21%



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	DOMÍNIO AMPLIO (INTERNET)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	TCE MATO GROSSO	TABELAS DE REFERÊNCIA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 015	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG VEICULAR destinação/finalidade: uso veicular capacidade: 4 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco - pqs.	SERV. 1,00	148,90					130,00	123,00	118,00				129,98 129,98	10,15%
Anexo I Lote 001 Item 016	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG VEICULAR destinação/finalidade: uso veicular capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco - pqs.	SERV. 3,00	130,00					164,99	135,00	121,00				128,67 386,01	6,34%
Anexo I Lote 001 Item 025	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 12KG destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 12 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco - pqs.	SERV. 2,00	1.004,92					4.032,50	114,88	150,00				143,29 286,58	24,73%
Anexo I Lote 001 Item 030	EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento: público/comercial, capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	UND 5,00	14.000,00					5.504,00	4.032,50	6.098,42				948,85 4.744,25	8,86%
Valor total do anexo após análise				22.863,98	14.000,00	0,00	5.504,00	4.032,50	6.098,42	12.211,00	118,00	4.850,00	11.595,85	4.358,15	R\$ 22.795,16
Valor total geral do anexo				22.863,98	14.000,00	0,00	5.504,00	4.032,50	6.098,42	12.211,00	118,00	4.850,00	11.595,85	4.358,15	R\$ 22.795,16



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

 MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 060602
 SANDERSON S VILHARGA LTDA
 53.432.883/0001-75

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
060602	17/04/2025	AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 kgaplicação: incêndio classe anaterial carga: água pressurizada.	SERV. 43,00	133,89 5.757,27
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 139,90): Município de APIACAS/MT - 01.321.850/0001-54 Nº 226/2024 - 15/2024 Data: 18/04/2024 Fornecedor: ***.094/0001-08 - AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO UN: UN QTDE: 39,00 VALOR: R\$ 139,90 DESCRIÇÃO: 2012644 - RECARGA DE EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS			
PAINEL DE PREÇOS (R\$ 140,00): COMANDO DO EXERCITO/RS Nº 00008/2022 Data: 27/10/2022 Fornecedor: 37882886000154 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 840,00 VALOR: R\$ 140,00 DESCRIÇÃO: (BR281622) FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO:0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL			
ETO-ASSOCIAÇÃO A.C.E.GETULIO VARGAS ARAGOMINA/TO Nº 90006/2024 Data: 23/08/2024 Fornecedor: 26189802000185 - J A P DA SILVA UN: UNIDADE QTDE: 4,00 VALOR: R\$ 140,00 DESCRIÇÃO: (BR003662) MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO (Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio - Recarga de Extintor AP 10 Lts.)			
LICITANET (R\$ 128,00): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO/RO Nº 79/2024 - 079 Data: 03/06/2024 Fornecedor: 52.509.732 INARA DE LIMA VELASCO POIATTE - 52.509.732/0001-05 UN: un QTDE: 2,00 VALOR: R\$ 128,00 DESCRIÇÃO: Recarga extintor AP 10 L			
TCE MATO GROSSO (R\$ 127,65): PM DE PLANALTO DA SERRA/MT Nº 00000000022/2024 Data: 04/07/2024 Fornecedor: 42.263.318/0001-05 - MULTICHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA UN: UNIDADE QTDE: 8,00 VALOR: R\$ 127,65 DESCRIÇÃO: (231861-0) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR AP, DE 10 LITROS			

Anexo I Lote 001 Item 002	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kgaplicação: incêndio classe bcmaterial carga: dióxido de carbono (co2).	SERV. 20,00	178,00 3.560,00
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 179,99): Município de CLAUDIA/MT - 01.310.499/0001-04 Nº 20/2024 - 69/2024 Data: 12/08/2024 Fornecedor: 04.250.094/0001-08 - AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA UN: Un QTDE: 8,00 VALOR: R\$ 179,99 DESCRIÇÃO: RECARGA DE EXTINTOR TIPO DIÓXIDO DE CARBONO - 6KG			
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 182,00): Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO Nº 140/CCP/2024 - 5502/CCP/2024 Data: 04/10/2024 Fornecedor: UN: UN QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 182,00 DESCRIÇÃO: RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO TIPO CO ₂ DE 06KG.			
BLL (R\$ 179,99): MUNICIPIO DE CLAUDIA/MT Nº 20/2024 - 69/2024 Data: 12/08/2024 Fornecedor: AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI UN: Un QTDE: 8,00 VALOR: R\$ 179,99 DESCRIÇÃO: RECARGA DE EXTINTOR TIPO DIÓXIDO DE CARBONO - 6KG SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - RECARGA DE EXTINTOR COM DIOXIDO DE CARBONO			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 170,00): FUNDACAO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA/BA Nº 95-2024-1123D - 98 Data: 01/07/2024 Fornecedor: 07809877000177 - EXTINFOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA UN: SERVIÇO QTDE: 16,00 VALOR: R\$ 170,00 DESCRIÇÃO: RECARGA DE EXTINTOR CO2 06KG			

Anexo I Lote 001 Item 003	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kgaplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco - pqs	SERV. 11,00	142,50 1.567,50
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 145,00): Município de PONTE SERRADA/SC - 82.777.236/0001-01 Nº -- - 235/2024 Data: 15/10/2024 Fornecedor: 42.742.068/****-** - NERI CHITOLINA 46029427920 UN: UND QTDE: 19,00 VALOR: R\$ 145,00 DESCRIÇÃO: RECARGA DE EXTINTOR PQS 6KG			
PAINEL DE PREÇOS (R\$ 140,00): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES/ES Nº 00063/2022 Data: 18/08/2022 Fornecedor: 33760101000110 - DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA UN: ENVELOPE QTDE: 480,00 VALOR: R\$ 140,00 DESCRIÇÃO: (BR281622) FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO:0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL			
ETO-ASSOCIAÇÃO A.C.E.GETULIO VARGAS ARAGOMINA/TO Nº 90006/2024 Data: 23/08/2024 Fornecedor: 26189802000185 - J A P DA SILVA UN: UNIDADE QTDE: 8,00 VALOR: R\$ 140,00 DESCRIÇÃO: (BR003662) MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO (Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio - Recarga de Extintor PQS 6Kg BC)			
BLL (R\$ 135,00): MUNICIPIO DE PINHALZINHO/SC Nº 076/2024 - 0164/2024 Data: 16/10/2024 Fornecedor: SIGMA EXTINTORES LTDA UN: UNID QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 135,00 DESCRIÇÃO: RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO (PQS) 6KG			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 150,00): MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS/SP Nº 0047 - 77 Data: 13/09/2024 Fornecedor: 35327672000190 - COMBATE ASSESSORIA E SEGURANCA LTDA UN: SR QTDE: 70,00 VALOR: R\$ 150,00 DESCRIÇÃO: Recarga extintor tipo PQS. ABC 6KG			

Anexo I Lote 001 Item 004	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kgaplicação: incêndio classe bcmaterial carga: material carga: pó químico seco - pqs.	SERV. 46,00	130,00 5.980,00
---------------------------------	--	-------------	--------------------



Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 120,00): Município de CORUMBA DE GOIAS/GO - 01.118.850/0001-51 Nº -- - 3087 Data: 16/07/2024 Fornecedor: 14.870.692/0001-33 - COMBATE COMERCIO DE EXTINTORES EIRELI UN: UN QTDE: 2,00 VALOR: R\$ 120,00 DESCRIÇÃO: RECARGA EM EXTINTORES TIPO PQS 06 KG BC			
PAINEL DE PREÇOS (R\$ 140,00): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES/ES Nº 00063/2022 Data: 18/08/2022 Fornecedor: 33760101000110 - DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA UN: ENVELOPE QTDE: 480,00 VALOR: R\$ 140,00 DESCRIÇÃO: (BR281622) FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO:0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL			
ETO-ASSOCIAÇÃO A.C.E.GETULIO VARGAS ARAGOMINA/TO Nº 90006/2024 Data: 23/08/2024 Fornecedor: 26189802000185 - J A P DA SILVA UN: UNIDADE QTDE: 8,00 VALOR: R\$ 140,00 DESCRIÇÃO: (BR003662) MANUTENAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO (Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio-Recarga de Extintor PQS 6Kg BC)			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 130,00): SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO/RN Nº 0016 - 22 Data: 05/08/2024 Fornecedor: 37242969000189 - DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA UN: Unidade QTDE: 3,00 VALOR: R\$ 130,00 DESCRIÇÃO: Lote 1 - MANUTENAO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO CLASSE BC TIPO PQS (PO QUÍMICO SECO) DE 06 KG Manutencao e recarga de extintor de incendio classe BC tipo PQS (po químico seco) de 06 KG			
TCE MATO GROSSO (R\$ 130,00): PM DE CASTANHEIRA/MT Nº 00000000042/2024 Data: 27/11/2024 Fornecedor: 20.405.929/0001-08 - GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES UN: QUILOGRAMA QTDE: 71,00 VALOR: R\$ 130,00 DESCRIÇÃO: (00015058) RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO PQS, BC, COM CAPACIDADE DE 6 KG.			

Anexo I Lote 001 Item 006	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG destinação/finalidade: público/comercial capacidade: 4 kgaplicação: incêndio classe abcmaterial carga: pó químico seco - pqs.	SERV. 2,00	126,30 252,60
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 120,00): Município de Taquarussu/MS - 03.923.703/0001-80 Nº -- - 287/2024 Data: 05/05/2024 Fornecedor: 22.024.585/0001-12 - CLODOALDO VIANA DA SILVA UN: UN QTDE: 6,00 VALOR: R\$ 120,00 DESCRIÇÃO: RECARGA EXTINTORES PQS DE 4 KG ABC			
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 130,75): Prefeitura Municipal de Sonora/MS Nº 104/2024 - 104 Data: 05/08/2024 Fornecedor: UN: SERV. QTDE: 35,00 VALOR: R\$ 130,75 DESCRIÇÃO: RECARGA (MANUTENÇÃO) PARA EXTINTOR PQS 4KG BC - Desr. Detalhada: RECARGA (MANUTENÇÃO) PARA EXTINTOR PQS 4KG BC			
BLL (R\$ 124,43): MUNICIPIO DE ITAQUIRAI/MS Nº 28/2024 - 70/2024 Data: 15/08/2024 Fornecedor: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI UN: Serv. QTDE: 11,00 VALOR: R\$ 124,43 DESCRIÇÃO: RECARGA DE EXTINTOR PQSP 04 KG			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 130,00): FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE/PR Nº 0265 - 127 Data: 22/05/2024 Fornecedor: 02786624000101 - NACIONAL PROTEÇÃO LTDA UN: Unitário QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 130,00 DESCRIÇÃO: (L1) 401.50212-Prestação de Serviços, Recarga em Extintor, TIPO: PQS, 4kg BC, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário			

Anexo I Lote 001 Item 014	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 1KG VEICULAR destinação/finalidade: uso veicular capacidade: 1 kgaplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco - pqs.	SERV. 1,00	130,97 130,97
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 131,00): Prefeitura Municipal de São Domingos/PB Nº 4/2025 - 250211PE00004 Data: 13/02/2025 Fornecedor: UN: h QTDE: 160,00 VALOR: R\$ 131,00 DESCRIÇÃO: X - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO PESADO, A DIESEL, TIPO CAMINHÃO, da MARCA M. BENZ (ITEM 33).			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 135,00): CAMARA MUNICIPAL DE PICADA CAFE/RS Nº 10 Processo 526 - 13 Data: 24/06/2024 Fornecedor: 07867920000150 - PANITZ EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA UN: Unidade QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 135,00 DESCRIÇÃO: Recarga de extintores 1kg			
TCE MATO GROSSO (R\$ 126,90): PM DE APIACAS/MT Nº 00000000006/2024 Data: 18/04/2024 Fornecedor: 04.250.094/0001-08 - AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI UN: UNIDADE QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 126,90 DESCRIÇÃO: (00015584) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO (PQS), CLASSE ABC, CAPACIDADE 2KG, PARA VEÍCULOS.			

Anexo I Lote 001 Item 015	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG VEICULAR destinação/finalidade: uso veicular capacidade: 4 kgaplicação: incêndio classe abcmaterial carga: pó químico seco - pqs.	SERV. 1,00	129,98 129,98
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 148,90): Município de ITIRAPINA/SP - 46.313.714/0001-50 Nº 00374/2024 - 13870 Data: 18/11/2024 Fornecedor: 11.834.965/0001-04 - M. M. Hidrantes Ltda. UN: UN QTDE: 4,00 VALOR: R\$ 148,90 DESCRIÇÃO: RECARGA DE EXTINTOR RECONDICIONADO 04 KG ABC			
BLL (R\$ 130,00): MUNICIPIO DE AGUA BOA/MT Nº 031/2024 - 068/2024 Data: 24/06/2024 Fornecedor: A MARIA DA CONCEICAO GOMES UN: Unidade QTDE: 43,00 VALOR: R\$ 130,00 DESCRIÇÃO: Recarga Em Extintor De Incendio 4 Kg Classe Co2. Detalhamento: Recarga Para Extintores - Recarga Para Extintor De 4kg, Tipo Gas Carbonico (Co2)			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 123,00): MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT Nº 0012 - 15 Data: 03/05/2024 Fornecedor: 03551500000100 - EXTN CENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES LTDA UN: SERVIÇO QTDE: 35,00 VALOR: R\$ 123,00 DESCRIÇÃO: RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO CO2 GAS CARBONICO 4 KG -			
TCE PARANÁ (R\$ 118,00): MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA/PR Nº 0012 - 88 Data: 15/10/2024 Fornecedor: 84981877000109 - EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - ME UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 6,00 VALOR: R\$ 118,00 DESCRIÇÃO: RECARGA EXTINTOR CO2 04 KG			

Anexo I Lote 001 Item 016	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG VEICULAR destinação/finalidade: uso veicular capacidade: 6 kgaplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco - pqs.	SERV. 3,00	128,67 386,01
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 130,00): Município de IVOLANDIA/GO - 02.321.891/0001-03 Nº -- - 5593 Data: 22/08/2024 Fornecedor: 15.743.311/0001-18 - WAGNER JOSE DA SILVA-ME UN: SV QTDE: 15,00 VALOR: R\$ 130,00 DESCRIÇÃO: RECARGA EXTINTOR ABC 6KG			
BLL (R\$ 135,00): MUNICIPIO DE PINHALZINHO/SC Nº 076/2024 - 0164/2024 Data: 16/10/2024 Fornecedor: SIGMA EXTINTORES LTDA UN: UNID QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 135,00 DESCRIÇÃO: RECARGA EXTINTOR PO QUÍMICO SECO (PQS) 6KG			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 121,00): MUNICIPIO DE INHAMBUPE/BA Nº 0039 - 94 Data: 01/11/2024 Fornecedor: 16679088000150 - GNPT GESTAO EMPRESARIAL LTDA UN: Unidade QTDE: 130,00 VALOR: R\$ 121,00 DESCRIÇÃO: Lote 2 - RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO Compatível para extintores PQS portátil, com carga de pó químico para classe ABC, base do agente extintor dióxido de carbono, carga nominal 6kg.			

Anexo I Lote 001 Item 025	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 12KG destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 12 kgaplicação: incêndio classe abcmaterial carga: pó químico seco - pqs.	SERV. 2,00	143,29 286,58
---------------------------------	---	---------------	------------------



A veracidade das informações pode ser consultada em:
<https://verificador.vilhargasistemas.com.br>

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 164,99): Município de CLAUDIA/MT - 01.310.499/0001-04 Nº 20/2024 - 69/2024 Data: 12/08/2024 Fornecedor: 04.250.094/0001-08 - AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA UN: Un QTDE: 7,00 VALOR: R\$ 164,99 DESCRIÇÃO: RECARGA PARA EXTINTOR TIPO PO QUIMICO, CAPACIDADE 12KG.			
BLL (R\$ 114,88): MUNICIPIO DE PAVAO/MG Nº 23/2024 - 084/2024 Data: 14/10/2024 Fornecedor: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI UN: UN QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 114,88 DESCRIÇÃO: Recarga e manutenção de extintor de incêndio portátil com carga de pó químico, 12Kg, classe ABC, atendendo à norma ABNT NBR12962.			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 150,00): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO/MG Nº 0088 - 89 Data: 03/02/2025 Fornecedor: 24822202000187 - IPANEMA COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA UN: SERVIÇO QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 150,00 DESCRIÇÃO: SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC 12KG PO QUIMICO			

Anexo I	EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento: publico/comercial, capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	UND	948,85
Lote 001		5,00	4.744,25
Item 030			
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 1.004,92): Município de DENISE/MT - 03.953.718/0001-90 Nº -- - 10/2024 Data: 03/06/2024 Fornecedor: 02.669.585/*****-** - TOTTAL CONSTRUTORA LTDA - ME UN: UNIDADE QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 1.004,92 DESCRIÇÃO: EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020_P			
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 970,00): GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO/RJ Nº 1275 - 1 Data: 04/11/2024 Fornecedor: 41407930000141 - EXCLUSIVA SERVICOS E COMERCIO LTDA UN: UNIDAD QTDE: 7,00 VALOR: R\$ 970,00 DESCRIÇÃO: EXTINTOR DE INCENDIO 6KG			
TABELAS DE REFERÊNCIA (R\$ 871,63): REFERÊNCIA/RJ Nº 0000 Data: 01/06/2024 Fornecedor: UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 871,63 DESCRIÇÃO: EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE			





Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO

Pesquisa de Preços Nº 000024/2025 - 24/03/2025 - Processo Nº 001679/2025

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00005	00004199	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 1KG VEICULAR destinação/finalidade: uso veicular capacidade: 1 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	SERV.	1,000	130,9700	130,97
00015	00002	00004200	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG VEICULAR destinação/finalidade: uso veicular capacidade: 4 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	SERV.	1,000	129,9800	129,98
00016	00010	00004201	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG VEICULAR destinação/finalidade: uso veicular capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	SERV.	3,000	128,6700	386,01
00003	00008	00004203	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco - pqs	SERV.	11,000	142,5000	1.567,50
00025	00004	00004205	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 12KG destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 12 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	SERV.	2,000	143,2900	286,58
00004	00007	00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs.	SERV.	46,000	130,0000	5.980,00
00002	00009	00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	SERV.	20,000	178,0000	3.560,00
00001	00003	00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe a material carga: água pressurizada.	SERV.	43,000	133,8900	5.757,27
00006	00006	00004272	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG destinação/finalidade: público/comercial capacidade: 4 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	SERV.	2,000	126,3000	252,60
Sub Total: 18.050,91							
Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00001	00044591	EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento: publico/comercial, capacidade: 6 kg	UND	5,000	948,8500	4.744,25

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Documentos Nº 010320/2025 Chave: dd5a8e41-780a-4892-909a-e872a28ba832



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO

Pesquisa de Preços Nº 000024/2025 - 24/03/2025 - Processo Nº 001679/2025

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
---------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------

aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).

Sub Total: 4.744,25
Total: 22.795,16



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Pesquisa de Preços Nº 000024/2025	Processo	001679/2025
Objeto	RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO.		
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Ficha	Dotação		Valor Total
00009-15000015 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (060001.1012200082.006.3390390000.150000150000 - 1002)		356,00
00033-26000000 9999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (060002.1030100082.026.3390390000.260000009999)		6.038,24
			6.394,24
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha	Dotação		Valor Total
00139-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070001.0812200092.006.3390390000.150000000000)		588,28
00167-16600000 9999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070001.0824300092.040.3390390000.166000009999)		616,00
00192-16600000 9999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070001.0824400092.042.3390390000.166000009999)		1.280,00
00214-16610000 9999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070001.0824400092.087.3390390000.166100009999)		252,60
			2.736,88
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO		
Ficha	Dotação		Valor Total
00439-15000000 0000	MATERIAL DE CONSUMO (100001.2781200062.076.3390300000.150000000000)		4.744,25
00443-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100001.2781200062.076.3390390000.150000000000)		1.373,34
			6.117,59
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha	Dotação		Valor Total
00325-15000025 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (090001.1212200072.006.3390390000.150000250000 - 1001)		1.088,85
00340-15000025 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (090001.1236100072.066.3390390000.150000250000 - 1001)		1.701,67
00363-15000025 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (090001.1236500072.070.3390390000.150000250000 - 1001)		2.587,37
00372-15000025 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (090001.1236500072.071.3390390000.150000250000 - 1001)		2.168,56
			7.546,45



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Órgão		
Ficha	Dotação	Valor Total
Total Geral		22.795,16

ITARANA, 17 de abril de 2025

Assinado por DARCIELI VIGANÔ
DELAI 140.***.***_**
MUNICIPIO DE ITARANA
17/04/2025 08:59:37

Assinado por DAIYANY MENEGHEL
MAURI 097.***.***_**
MUNICIPIO DE ITARANA
17/04/2025 09:41:05

Setor de Compras

Autorização da Despesa



DESPACHO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

REFERÊNCIA: Processo nº 002075/2025.

INTERESSADO: Comissão de Planejamento das Contratações - CPC.

ASSUNTO: Aquisição E recarga de extintores.

Processo Administrativo Nº 002075/2025, autuado em Terça-feira, 15 de Abril de 2025 pela Comissão de Planejamento das Contratações - CPC, referente solicitação de AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, conforme especificações do objeto estabelecidas no termo de referência;

Encaminho o presente processo ao setor de contabilidade para providenciar as informações solicitadas abaixo:

- Confirmar a existência de disponibilidade orçamentária e verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como, informar dotação orçamentária;
- Afirmar se as fichas e a fontes indicadas no Termo de Referência páginas números 42/43 estão corretas;
- Informar se houve outras contratações da mesma natureza e somar valores;

Após, retornar à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração das Minutas do Aviso de Contrato Direta e Contrato; (verifiquei que o processo encontra-se pendente de assinaturas essenciais para sua continuidade, solicito que as assinaturas necessárias sejam providenciadas);

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo, da minuta do contrato e emissão do parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a contratação..

Atenciosamente,



Assinado por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
674.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
25/04/2025 11:32:11

Itarana-ES, 25 de Abril de 2025

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025



DE: SETOR CONTÁBIL

PARA: COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - CPC

DESPACHO:

INFORMAMOS QUE AS DESPESAS REQUERIDAS ESTÃO DE ACORDO COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES PARA 2025, BEM COMO SUAS FICHAS E FONTES, CONFORME DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO;

REFERENTE ÀS CONTRATAÇÕES INFORMAMOS QUE NO EXERCÍCIO DE 2025 ATÉ A PRESENTE DATA O MUNICÍPIO NÃO CONTRATOU SERVIÇOS DE RECARGA OU AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNCIO OU SERVIÇOS SEMELHANTES POR DISPENSA DE LICITAÇÃO;

À RESPEITO DE CONTRATAÇÕES FEITAS ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO INFORMAMOS QUE O SETOR CONTÁBIL NÃO FAZ O CONTROLE DOS SALDOS CONTRATUAIS E DE ATAS, SOMENTE QUANDO SE TRAMITA PARA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS. INFORMAMOS TAMBÉM QUE ESSE CONTROLE É MINUCIOSO FEITO PELOS FISCAIS DE CONTRATO. PORTANTO ORIENTAMOS QUE QUANDO SE INICIAR UM PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO O GESTOR JÁ DEVERÁ INFORMAR ATRAVES DO SEU FISCAL SE EXISTE CONTRATO/ATA E SUA VIGÊNCIA, FICANDO PORTANTO O SETOR CONTÁBIL PARA RATIFICAR OU NÃO ESSAS INFORMAÇÕES;

SEGUE PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS CONFORME DESPACHO DA SEMAF.

ATENCIOSAMENTE

Assinado por FRANCIANE DE MARTIN ROSSONI 005.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
29/04/2025 10:31:51

FRANCIANE DE MARTIN ROSSONI

SETOR CONTÁBIL - CRC/ES





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025**

Emissão: 29/04/2025 09:19:49

Descrição	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real		
			Atualizada									
100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO												
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO												
100001.2781200062.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS												
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000443	15000000000	99.000,00	65.851,30	33.148,70					33.148,70		
Total do Projeto/Atividade :			99.000,00	65.851,30	33.148,70					33.148,70		
Total da Unidade Orçamentária:			99.000,00	65.851,30	33.148,70					33.148,70		
Total do Órgão:			99.000,00	65.851,30	33.148,70					33.148,70		
Total do Geral:			99.000,00	65.851,30	33.148,70					33.148,70		

Assinado por FRANCIANE DE MARTIN ROSSONI
005.***.***.**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/04/2025 10:28:28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025**

Emissão: 29/04/2025 09:17:53

Descrição	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real		
			Atualizada									
100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO												
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO												
100001.2781200062.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS												
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000439	15000000000	65.000,00	46.826,49	18.173,51					18.173,51		
Total do Projeto/Atividade :			65.000,00	46.826,49	18.173,51					18.173,51		
Total da Unidade Orçamentária:			65.000,00	46.826,49	18.173,51					18.173,51		
Total do Órgão:			65.000,00	46.826,49	18.173,51					18.173,51		
Total do Geral:			65.000,00	46.826,49	18.173,51					18.173,51		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025**

Emissão: 29/04/2025 09:24:14

Descrição	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real		
			Atualizada									
070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
070001.0824400092.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)												
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000192	166000009995	15.000,00	11.531,16	3.468,84					3.468,84		
Total do Projeto/Atividade :			15.000,00	11.531,16	3.468,84					3.468,84		
Total da Unidade Orçamentária:			15.000,00	11.531,16	3.468,84					3.468,84		
Total do Órgão:			15.000,00	11.531,16	3.468,84					3.468,84		
Total do Geral:			15.000,00	11.531,16	3.468,84					3.468,84		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025**

Emissão: 29/04/2025 09:25:23

Descrição	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real		
			Atualizada									
070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
070001.0824400092.087 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS)												
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000214	16610000999	15.000,00	9.691,76	5.308,24					5.308,24		
Total do Projeto/Atividade :			15.000,00	9.691,76	5.308,24					5.308,24		
Total da Unidade Orçamentária:			15.000,00	9.691,76	5.308,24					5.308,24		
Total do Órgão:			15.000,00	9.691,76	5.308,24					5.308,24		
Total do Geral:			15.000,00	9.691,76	5.308,24					5.308,24		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025**

Emissão: 29/04/2025 09:22:25

Descrição	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real		
			Atualizada									
070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
070001.0812200092.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA												
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000139	15000000000	12.000,00	8.650,91	3.349,09					3.349,09		
Total do Projeto/Atividade :			12.000,00	8.650,91	3.349,09					3.349,09		
Total da Unidade Orçamentária:			12.000,00	8.650,91	3.349,09					3.349,09		
Total do Órgão:			12.000,00	8.650,91	3.349,09					3.349,09		
Total do Geral:			12.000,00	8.650,91	3.349,09					3.349,09		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025**

Emissão: 29/04/2025 09:26:31

Descrição	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real		
			Atualizada									
070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
070001.0824300092.040 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PROT. SOCIAL BÁSICA)												
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000167	166000009995	63.200,00	24.991,32	38.208,68					38.208,68		
Total do Projeto/Atividade :			63.200,00	24.991,32	38.208,68					38.208,68		
Total da Unidade Orçamentária:			63.200,00	24.991,32	38.208,68					38.208,68		
Total do Órgão:			63.200,00	24.991,32	38.208,68					38.208,68		
Total do Geral:			63.200,00	24.991,32	38.208,68					38.208,68		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025**

Emissão: 29/04/2025 09:10:51

Descrição	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real		
			Atualizada									
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO												
001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO												
090001.1236500072.071 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES												
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000372	150000250000	20.000,00	6.000,00	14.000,00					14.000,00		
Total do Projeto/Atividade :			20.000,00	6.000,00	14.000,00					14.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:			20.000,00	6.000,00	14.000,00					14.000,00		
Total do Órgão:			20.000,00	6.000,00	14.000,00					14.000,00		
Total do Geral:			20.000,00	6.000,00	14.000,00					14.000,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025**

Emissão: 29/04/2025 09:06:11

Descrição	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real		
			Atualizada									
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO												
001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO												
090001.1236100072.066 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL												
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000340	150000250000	81.000,00	17.600,00	63.400,00					63.400,00		
Total do Projeto/Atividade :			81.000,00	17.600,00	63.400,00					63.400,00		
Total da Unidade Orçamentária:			81.000,00	17.600,00	63.400,00					63.400,00		
Total do Órgão:			81.000,00	17.600,00	63.400,00					63.400,00		
Total do Geral:			81.000,00	17.600,00	63.400,00					63.400,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025**

Emissão: 29/04/2025 09:07:07

Descrição	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real		
			Atualizada									
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO												
001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO												
090001.1236500072.070 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA												
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000363	150000250000	10.000,00		10.000,00					10.000,00		
Total do Projeto/Atividade :			10.000,00		10.000,00					10.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:			10.000,00		10.000,00					10.000,00		
Total do Órgão:			10.000,00		10.000,00					10.000,00		
Total do Geral:			10.000,00		10.000,00					10.000,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025**

Emissão: 29/04/2025 09:04:28

Descrição	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real		
			Atualizada									
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO												
001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO												
090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA												
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000325	150000250000	150.000,00	99.599,73	50.400,27					50.400,27		
Total do Projeto/Atividade :			150.000,00	99.599,73	50.400,27					50.400,27		
Total da Unidade Orçamentária:			150.000,00	99.599,73	50.400,27					50.400,27		
Total do Órgão:			150.000,00	99.599,73	50.400,27					50.400,27		
Total do Geral:			150.000,00	99.599,73	50.400,27					50.400,27		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
14.492.062/0001-72
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025**

Emissão: 29/04/2025 09:05:16

Descrição	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real									
			Atualizada																
060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																			
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE																			
060001.1012200082.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA																			
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000009	50000150000	250.000,00	41.713,28	208.286,72					208.286,72									
Total do Projeto/Atividade :			250.000,00	41.713,28	208.286,72					208.286,72									
Total da Unidade Orçamentária:			250.000,00	41.713,28	208.286,72					208.286,72									
Total do Órgão:			250.000,00	41.713,28	208.286,72					208.286,72									
Total do Geral:			250.000,00	41.713,28	208.286,72					208.286,72									

Assinado por FRANCIANE DE MARTIN ROSSONI
005.***.***_**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/04/2025 10:29:50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
14.492.062/0001-72
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025**

Emissão: 29/04/2025 09:06:19

Descrição	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real									
			Atualizada																
060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																			
002 - ATENCAO BASICA EM SAUDE																			
060002.1030100082.026 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ESF E SAUDE BUCAL																			
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000033	!60000009995	154.543,64	136.490,33	18.053,31					18.053,31									
Total do Projeto/Atividade :			154.543,64	136.490,33	18.053,31					18.053,31									
Total da Unidade Orçamentária:			154.543,64	136.490,33	18.053,31					18.053,31									
Total do Órgão:			154.543,64	136.490,33	18.053,31					18.053,31									
Total do Geral:			154.543,64	136.490,33	18.053,31					18.053,31									



CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Inicialmente é imprescindível verificar a regularidade do processo administrativo em conformidade com a legislação pertinente. Deve-se observar se foram analisados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Em suma, ao analisar a minuta do edital, é imperativo assegurar que todas as cláusulas obrigatórias estipuladas pela legislação aplicável, bem como as disposições do termo de referência, estejam devidamente contempladas, garantindo assim a validade e eficácia do instrumento contratual.

Segue processo à Procuradoria Municipal para análise e parecer prévio da minuta do aviso de dispensa de licitação e seus anexos, para efeitos de cumprimento do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, com posterior encaminhamento à autoridade máxima do órgão para manifestação e autorização quanto à abertura do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,





Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
09/05/2025 14:23:51

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
05/05/2025 12:41:13

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
05/05/2025 15:35:02

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREÂMBULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ / 2025.

Processo nº 002075/2025 de 15 de abril de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus), Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo (SEDECULT), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001._____.0

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, do tipo "**menor preço**", com critério de julgamento "**por item**", em conformidade com o **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024, Decreto Municipal nº 2013/2024, bem como as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições a seguir:

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: _____ / _____ / 2025

DATA DE ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: _____ / _____ / 2025

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

I) As propostas poderão ser encaminhadas, preferencialmente, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com, dentro do prazo acima, sem limite de horário; ou

II) As propostas poderão, também, ser entregues no Setor de Licitações, localizado no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sítio à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, dentro do horário de expediente do órgão, sendo, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00mim.

RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO: A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição e recarga de extintores de incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. A contratação será formada por 10 (dez) itens, conforme Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta anexo IV deste instrumento convocatório.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta de preços, até a data, horário e forma estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.

2.2.1 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega das propostas, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

2.2.2 - Não será considerada para qualquer efeito de recebimento de propostas, a entrega em forma ou local diferente do indicado no preâmbulo deste aviso.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

d) Que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

i) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Espírito Santo;

j) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itarana/ES.



2.3.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "c e d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.3.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas na forma do modelo constante do **Anexo IV**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

c) descrição completa e detalhada do objeto, **sendo obrigatório especificar quando necessário a sua marca e modelo**, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos;

3.2. Conforme o modelo da proposta – **ANEXO IV**, o proponente declara que o seu preço comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.4. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO



4.1. No primeiro dia útil posterior ao encerramento de recebimento das propostas, indicado no preâmbulo deste Aviso, será realizada a classificação e julgamento das propostas e, será convocada a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

4.2. Os interessados deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.3. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.4. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.5. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.6. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.6.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.

4.6.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

4.6.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.7. Será desclassificada a proposta que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para fins de habilitação estão previstos no **Termo de Referência anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme **Anexo V**.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 6.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail contratos@itarana.es.gov.br.
- 6.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- 6.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.5. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

7. DAS SANÇÕES

- 7.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:
- 7.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 7.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 7.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 7.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 7.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 7.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
 - 7.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 7.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 7.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 7.1.5 - fraudar a licitação
 - 7.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 7.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 7.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 7.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 7.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
 - 7.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.



7.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

7.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

7.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);

7.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

7.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

7.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na imprensa oficial do órgão Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) e mantido no site oficial do município www.itarana.es.gov.br, encaminhada aos fornecedores participantes, através de e-mail informado na proposta.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.

8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;**
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;**
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO V -PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL; e**
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.**



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

- 1.1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição e recarga de extintores de incêndio, conforme as especificações deste Termo de Referência;
- 1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catmat e Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado;

CÓDIGO	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO	QUANT.
AQUISIÇÃO DE EXTINTORES			
00044591	303771	EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC Destinação: Estabelecimento: Públco/Comercial, Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2).	5
SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES			
00004200	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade:4KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	1
00004208	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 10 L Aplicação: Incêndio Classe A Material Carga: Água Pressurizada.	43
00004205	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 12KG Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 12 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	2
00004199	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 1KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade: 1 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	1
00004272	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG Destinação/finalidade: Públco/Comercial Capacidade: 4 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	2
00004206	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC Destinação: Estabelecimento Públco/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	46
00004203	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG Destinação: Estabelecimento Públco/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs	11
00004207	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC Destinação: Estabelecimento Públco/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2).	20





00004201	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs.	3
----------	------	--	---

1.3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.
- 1.3.3. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo licitatório, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a de Dispensa de Licitação para futura execução do objeto;
- 2.2. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes;
- 2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;
- 2.4. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais, que participaram do procedimento de contratação, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, onde foram levantadas pesquisas de mercado e opções de contratação, bem como compiladas as informações iniciais de cada demandante;
- 3.2. Com base neste estudo, concluiu-se que a solução mais adequada é a futura contratação da empresa por meio da formalização de um aviso de dispensa de licitação;
- 3.2.1. Ressalta-se, ainda, que o objeto se trata de bem comum, adquirido regularmente por este órgão ao longo dos anos anteriores;
- 3.3. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:
- Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações





proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.

Transparéncia e Controle: O processo de formalização contratual promove maior transparéncia na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.

Redução de Litígios: As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.

Estímulo à Concorrência: A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.2 Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

4.3 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.3.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

4.3.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

4.3.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.3.2. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

4.3.3. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

4.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Enregar e efetuar os serviços contratados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela requerente, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos objetos a serem prestados e prazo de garantia;

c) Afixar nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, a validade da carga, o peso do extintor e a capacidade extintora;





- d) Fazer constar nos selos de garantia as datas de vencimento do produto, fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços;
- b) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da empresa, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços;
- c) Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da aquisição e prestação dos serviços constantes às especificações do Termo de Referência;
- d) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela empresa;
- e) Proibir que a empresa execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no contrato;
- f) Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços prestados;
- g) Efetuar o pagamento das notas fiscais, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo fiscal;

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, quando da expedição da nota de empenho, em dias úteis nos horários das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00min.
- 5.2 Após a recarga e manutenção dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta) que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação;
- 5.3 Os extintores recarregados e também os novos deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no CONMETRO, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.
- 5.4 As recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT,





incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 anos ou quando apresentarem corrosão.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas no contrato, no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.5 Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram os membros da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), instituída através da Portaria nº 1.494/2024.

6.6 Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.6.1 Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.7 Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.





7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * \frac{ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a participante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.3 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

8.3.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

8.4 SUBCONTRATAÇÃO:

8.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.





8.5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

8.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que trata-se dispensa de licitação.

8.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

8.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente..

8.4.1. Após a estimativa de preços, na elaboração do aviso de dispensa, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

8.4.1.1. Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. – Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Ficha: 00439 Fonte: 150000000000

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 00033 Fonte: 260000009999

Ficha: 00009 Fonte: 150000150000

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





Ficha: 00325 Fonte: 150000250000

Ficha: 00372 Fonte: 150000250000

Ficha: 00363 Fonte: 150000250000

Ficha: 00340 Fonte: 150000250000

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 00192 Fonte: 166000009999

Ficha: 00214 Fonte: 166100009999

Ficha: 00139 Fonte: 150000000000

Ficha: 00167 Fonte: 166000009999

11 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- 11.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- 11.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

11.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características





específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

11.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

11.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

11.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

12 - DAS SANÇÕES





12.1. As falhas de execução, a inexequção parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexequção parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexequção parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexequção total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexequção parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3 - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato





deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindí-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 12.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao





Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 12.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 12.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

12.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163.

12.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

12.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 – DA ASSINATURA DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES

13.1. Autorizada contratação direta, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2. O instrumento contratual será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo participante na proposta, competindo ao Contratado assinatura do instrumento em até 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento, e seja encaminhado no endereço descrito no subitem 13.2.1.

13.2.1. o Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para os seguintes endereços de e-mail: contratos@itarana.es.gov.br, no mesmo prazo





indicado no item 13.2., deste tópico.

13.3. ASSINATURA DIGITAL: Será permitida a assinatura eletrônica do Contrato, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma Autoridade Certificadora (AC) e devidamente habilitada pela ICP-Brasil.

13.4. O descumprimento do prazo constante no item 13.2. será considerado desistência da contratação, salvo situações comprovadas de caso fortuito e de força maior, acarretando à empresa as consequências previstas na legislação e no edital.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo participante durante a vigência do instrumento da contratação.

13.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7. O Contrato implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.8. Nos casos de não se possuir Assinatura Digital o instrumento contratual será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo participante na proposta, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, em até 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento, no endereço descrito no subitem 13.8.1.:

13.8.1. Deverá ser destinado à Prefeitura Municipal de Itarana/ES - Setor de Contratos - Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA / ES
AO SETOR CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO N°. ____ /20____
PROPONENTE:
CNPJ:**

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

II - Elaboração de quantitativo: Foi indicado pelas Secretarias Municipais participantes da IRP nº 002/2025, através de seus Pedidos de Compras Simples, e posteriormente compilado para estimativas de valor pela Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;



III - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Estudo Técnico Preliminar: Roselene Monteiro Zanetti (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) – Portaria nº 003/2021.

À Comissão:

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICÍPIO DE ITARANA
16/04/2025 07:31:05

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
16/04/2025 07:35:51

EMANUEL BERGER COAN

Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

À autoridade competente:

Assinado por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI 674.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
16/04/2025 09:16:16

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025





ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ / 2025.

Processo nº 002075/2025 de 15 de abril de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus), Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo (SEDECULT), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001._____.0

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____ / _____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ___, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal
***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ / 2025.

Processo nº 002075/2025 de 15 de abril de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus), Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo (SEDECULT), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001._____.0

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ / 2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX - Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal
***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/20_____

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00030	00044591	EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC Destinação: Estabelecimento: Público/Comercial, Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2).	UND	5		
00002	00015	00004200	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade: 4 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	1		
00003	00001	00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 10 L Aplicação: Incêndio Classe A Material Carga: Água Pressurizada.	SERV.	43		
00004	00025	00004205	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 12KG Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 12 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	2		
00005	00014	00004199	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 1KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade: 1 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	1		
00006	00006	00004272	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG Destinação/finalidade: Público/Comercial Capacidade: 4 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	2		
00007	00004	00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	46		
00008	00003	00004203	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs	SERV.	11		
00009	00002	00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2).	SERV.	20		



00010	00016	00004201	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	3		
Valor Total da Proposta						R\$	

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº: _____



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



ANEXO V –PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

Pesquisa de Preços Nº 000024/2025 - 24/03/2025 - Processo Nº 001679/2025

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00005	00004199	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 1KG VEICULAR destinação/finalidade: uso veicular capacidade: 1 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	SERV.	1,000	130,9700	130,97
00015	00002	00004200	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG VEICULAR destinação/finalidade: uso veicular capacidade: 4 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	SERV.	1,000	129,9800	129,98
00016	00010	00004201	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG VEICULAR destinação/finalidade: uso veicular capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	SERV.	3,000	128,6700	386,01
00003	00008	00004203	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco - pqs	SERV.	11,000	142,5000	1.567,50
00025	00004	00004205	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 12KG destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 12 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	SERV.	2,000	143,2900	286,58
00004	00007	00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs.	SERV.	46,000	130,0000	5.980,00
00002	00009	00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	SERV.	20,000	178,0000	3.560,00
00001	00003	00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe a material carga: água pressurizada.	SERV.	43,000	133,8900	5.757,27
00006	00006	00004272	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG destinação/finalidade: público/comercial capacidade: 4 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	SERV.	2,000	126,3000	252,60
Sub Total: 18.050,91							
Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00001	00044591	EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento: publico/comercial, capacidade: 6 kg	UND	5,000	948,8500	4.744,25

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: 5f14ed15-2213-436e-86a9-5ea222840cdf Dispensa Nº 000004/2025



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



ANEXO V –PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

Pesquisa de Preços Nº 000024/2025 - 24/03/2025 - Processo Nº 001679/2025

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
---------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------

aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).

Sub Total: 4.744,25
Total: 22.795,16



ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____ / 2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° _____ / 2025.

Processo nº 002075/2025 de 15 de abril de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus), Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo (SEDECULT), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001._____.0

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representado pelo **Sr. _____**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de empresa especializada para a aquisição e recarga de extintores de incêndio;
- 1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- 2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo em referência, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados do **primeiro dia útil subsequente ao da publicação** do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), sendo permitida prorrogação conforme limites e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____).

5.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do objeto tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, mão de obra, transporte, seguro, manutenções, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes constam no item 7 no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/04/2025.

7.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

8.1.1 – As obrigações da CONTRATANTE constam no item 4.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.



8.2 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:

8.2.1 – As obrigações da CONTRATADA constam no item 4.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 – A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 12 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

10.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 – Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Ficha: 00439 Fonte: 150000000000

Ficha: 00443 Fonte: 150000000000

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 00033 Fonte: 260000009999

Ficha: 00009 Fonte: 150000150000

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 00325 Fonte: 150000250000

Ficha: 00372 Fonte: 150000250000

Ficha: 00363 Fonte: 150000250000

Ficha: 00340 Fonte: 150000250000

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 00192 Fonte: 166000009999

Ficha: 00214 Fonte: 166100009999

Ficha: 00139 Fonte: 150000000000

Ficha: 00167 Fonte: 166000009999



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 15.1 – Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 – Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável,



assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para



fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sra. Vanessa Arrivabene
Secretaria Municipal

CONTRATADA: _____

empresa
representante

Testemunhas: _____



PARECER

Processo Administrativo: nº 002075/2025

Requerente: SEMUS- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Aviso de Contratação Direta e Minuta de Contrato para prestação de serviço de contratação de empresa especializada para a aquisição e recarga de extintores de incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento convocatório.

EMENTA: Parecer Jurídico. Direito administrativo. Licitação.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “por item”. Com fundamento legal no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024. Cabimento. Parecer neste sentido.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com a finalidade de contratar, por meio de dispensa de licitação, empresa especializada para a aquisição e recarga de extintores de incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento convocatório.

A contratação foi instruída com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a dispensa de licitação para contratação de fornecimento de bens ou serviços de qualquer natureza cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos em lei para essa modalidade.

A Comissão de Planejamento e Contratações emitiu parecer técnico com recomendações de ajustes ao Termo de Referência inicialmente apresentado. As referidas recomendações foram integralmente atendidas pela Secretaria Demandante, com as devidas correções incorporadas ao documento técnico.

Presentes os documentos essenciais à formalização da contratação, incluindo a justificativa da escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, as condições de fornecimento, as quantidades estimadas e os critérios objetivos de avaliação, passa-se à análise jurídica da matéria.

Após a apresentação dos documentos necessários à dispensa de licitação, a Comissão de Planejamento e Contratações (CPC), com fundamento no artigo 4º, § 4º, da Portaria Municipal nº 1.493/2024, identificou que inexiste irregularidades na documentação.

Diante disso, apontou a necessidade de correção por parte da Secretaria Demandante, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.





Com a regularização da documentação, o processo seguiu para a devida tramitação nos termos da legislação vigente.

Nesta fase preliminar da análise da minuta de contrato por dispensa de licitação, a Comissão de Planejamento e Contratações, ao verificar o cumprimento dos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, concluiu, por unanimidade, que não há óbice ao prosseguimento da demanda.

Todas as cláusulas contratuais estão devidamente indicadas na Minuta do Contrato, preenchendo assim, as regras estabelecidas na Lei 14.133/21.

Os documentos para fins de habilitação estão previstos no Termo de Referência anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

É o relatório. Segue o parecer.

Primeiramente, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz do artigo 53, da Lei nº 14.133/21, incumbe a este órgão de Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir acerca da conveniência ou da oportunidade dos atos praticados pelo órgão gestor.

A presente contratação está amparada pelo disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a compras de maior vulto que possam ser realizadas de forma parcelada;

De acordo com a norma legal, a dispensa de licitação por valor encontra fundamento na busca pela eficiência administrativa, desde que respeitados os limites financeiros estabelecidos e observadas as demais exigências legais, especialmente no que se refere à instrução processual adequada e à demonstração da vantajosidade da proposta.

No presente caso, foram atendidos os pressupostos para o enquadramento da contratação como hipótese de dispensa de licitação:

- O valor da contratação encontra-se dentro do limite legal para dispensa;





- A contratação não se refere a parcela de serviço maior nem há indícios de fracionamento indevido;
- A instrução processual contempla: Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência atualizado com as recomendações da Comissão, pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor e da proposta mais vantajosa, bem como minuta do instrumento contratual ou equivalente.

Importa salientar que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 72, § 1º, exige que a escolha da proposta mais vantajosa esteja devidamente justificada, inclusive em contratações por dispensa, como forma de assegurar os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, a motivação apresentada no processo, somada ao atendimento das recomendações emitidas previamente, confere regularidade jurídica à instrução da contratação pretendida.

DIANTE DO EXPOSTO, e com base na documentação constante dos autos, especialmente após o atendimento das recomendações feitas pela Comissão de Planejamento e Contratações, **não se verifica óbice jurídico à continuidade do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a aquisição e recarga de extintores de incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento convocatório.**

Recomenda-se, ainda, que a Administração Pública Municipal assegure a transparência e a publicidade do procedimento, bem como a observância de todos os requisitos legais e técnicos necessários para a execução do contrato, de modo a garantir a eficiência e a efetividade do serviço contratado.

O agente público deverá cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no que se refere às publicações e remessas de contratações ao referido anexo VI, quanto ao código CIDADES, para que surtam os efeitos legais de controle externo.

Itarana/ES, 06 de maio de 2025.

Assinado por PAULO SERGIO RIZZO
034.***.***_**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/05/2025 15:48:50
PAULO SÉRGIO RIZZO
Procurador Municipal - OAB/ES 8.330





DESPACHO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e recarga de extintores de incêndio

De: Prefeito Municipal

Para: Comissão Permanente de Licitação

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Requerimento: 002075/2025

Prezados,

Segue processo para abertura do procedimento dispensa de licitação, conforme Aviso de Contratação Direta, Minuta do Contrato já elaborada pela Comissão de Planejamento e Contratações e aprovada pela Assessoria Jurídica asseverando que a Comissão Permanente de Licitação deverá observar em tudo, os procedimentos legais da Contratação e da divulgação. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da Dispensa de Licitação, registra-se que o §3º do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

A Dispensa deverá seguir o rol de procedimentos expostos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O embasamento na escolha de procedimento de dispensa, ora sugerido no Estudo Técnico Preliminar, concretiza-se pelo valor estimado do Setor de Compras, dentro do valor permitido no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.





Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município, declaro para os devidos fins de legalidade, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento das despesas referente a este processo, com base na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Itarana/ES, 07 de maio de 2025.

Assinado por VANDER PATRICIO
096.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
08/05/2025 08:18:17
VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana





DESPACHO

DE: Setor de Licitações – Agente de Contratação e Pregoeiro.

PARA: Comissão Permanente de Contratações - CPC

Assunto: Análise minuta

Retorno processo para análise da CPC, referente aos seguintes pontos:

- 1) Quanto processo nº 002075/2025, páginas 20 a 35 - ECM PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES Nº 000046/2025, divergente ao quantitativo da tabela constante no item 1.2.1 do Termo de Referencia, anexo I da minuta do Aviso de Pretensa, páginas 85 a 119 - ECM Dispensa Nº 000004/2025. Atente-se, também, ao Estudo Técnico Preliminar.
- 2) Ainda quanto ao item 1.2.1 do Termo de Referencia, anexo I da minuta do Aviso de Pretensa, opina-se:

“1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no pedido de compras, o qual será disponibilizado como anexo do Edital e Contrato.”

- 3) Quanto ao item 1.1.2. do Termo de Referencia, anexo I da minuta do Aviso de Pretensa, opina-se passar para 1.2.2:

“1.2.2 Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (CatMat/Catser) e as especificações constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as especificações



constante no instrumento convocatório, o qual compilará as informações elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação (pedido de compras)."

- 4) Quanto ao item 1.3.3. do Termo de Referencia, anexo I da minuta do Aviso de Pretensa, acerta o ano da Lei, passando para Lei Municipal nº 1115/2014.
- 5) Quanto ao item 5.1. do edital, faz referencia que os documentos para fins de habilitação estão previstos no **Termo de Referência anexo I**, porém, não foi localizado no mesmo o rol de exigências a ser apresentado.
- 6) Quanto ao item 8.6.1 (Participação de Consórcio), há uma discrepância as regras e numerações sequencias, vejamos:

8.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

8.6.1. *Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.*

8.4.1. *Após a estimativa de preços, na elaboração do aviso de dispensa, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.*

8.4.1.1. *Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Município nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.*

- 7) Quanto aos itens 9.1 e 9.3, analisar a expressão "registro de preços".
- 8) Quanto ao Modelo de Execução, opina-se em rever os parâmetros, pois, está obscuro a dinâmica:



- a) O prazo para execução dos serviços, considerando: recolhimento dos extintores, tempo de recarga e devolução dos mesmos;
- b) Falta de Indicação de um ponto para recolhimento dos extintores de todas as demandantes.
- c) Onde será executado o serviço (sede da contratada)?
- d) Para que o equipamento possa ser transportado até a empresa contratada para a manutenção, torna-se necessário a emissão de documento de saída de bens patrimoniais?
- e) Para que o administrativo/locais das demandantes não fique desprovido dos equipamentos no período da manutenção, será exigido que a empresa aloque alguns extintores em locais estratégicos, para caso de necessidade, até a conclusão dos serviços?

8.1) Verificar na norme se a futura Contratada deverá fornecer algum relatório de inspeção técnica (junto com a nota fiscal), elaborado em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico e o seu registro junto ao CREA.

8.1.1) Tipo de relatório deverá conter os requisitos mínimos:

- a) Data da inspeção técnica e identificação da empresa executante;
- b) Identificação do extintor de incêndio;
- c) Localização do extintor de incêndio;
- d) Registros das não conformidades e determinação do nível de manutenção executado no extintor
de incêndio com identificação de futuras datas para o teste hidrostático;

8.2) Importante verificar, também, todos os procedimentos a serem realizados na manutenção, obrigações e execuções, tipo:

- a) Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- b) Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- c) Verificação da carga;
- d) Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos ao entupimento;



- e) Inspeção visual das rosas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as rosas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;
- f) Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- g) Regulagem da válvula de alívio; t. Regulagem estática do regulador de pressão;
- h) Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- i) Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- j) Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- k) Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- l) Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira deve ser adotada as recomendações do INMETRO;
- m) Substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo do extintor;
- n) Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- o) Execução de recarga do extintor de incêndio;
- p) Colocação do anel de identificação da manutenção;
- q) Realização do ensaio de vazamento;
- r) Colocação da trava e lacre;
- s) Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições da garantia;
- A garantia da recarga não poderá ser inferior a 12 meses;
- 9) Falta de Assinatura do Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações, nos seguintes instrumentos:



- **ECM Termo de Referência Nº 000118/2025** aguardando assinatura (BRENO FIOROTTI MAURI-ASSINATURA)
- **ECM Estudo Técnico Preliminar Nº 000069/2025** aguardando assinatura (BRENO FIOROTTI MAURI- ASSINATURA)
- **ECM Termo de Autuação Nº 002075/2025** aguardando assinatura (BRENO FIOROTTI MAURI-ASSINATURA).

Por fim, essa análise documental busca sanar algumas dúvidas iniciais da fase preparatória, conforme documentos elaborados pela Comissão Permanente de Contratações – CPC, para que o agente que for conduzir o certame possa tomar decisões em prol da boa condução da licitação, conforme inciso I do artigo 12 do Decreto Municipal nº 2011/2024. Ressalta-se, não cabe ao agente contratação analisar os documentos iniciais, quanto a necessidade da requerente, soluções e viabilidade.

Assim, segue processo para análise e, caso veja sofrer alterações, ciência ao jurídico, da minuta anterior aprovada e demais seguimentos.

Atenciosamente,

Assinado por MARCELO RIGO MAGNAGO 079.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
22/05/2025 09:38:45

MARCELO RIGO MAGNAGO

Agente de Contratação

Portaria nº 070/2025



CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Inicialmente é imprescindível verificar a regularidade do processo administrativo em conformidade com a legislação pertinente. Deve-se observar se foram analisados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Em suma, ao analisar a minuta do contrato, é imperativo assegurar que todas as cláusulas obrigatórias estipuladas pela legislação aplicável, bem como as disposições do termo de referência, estejam devidamente contempladas, garantindo assim a validade e eficácia do instrumento contratual.

Tendo em vista despacho da CPL folhas de 124 a 128 deste processo foram feitas as alterações informadas:

Quanto a divergência ao quantitativo da tabela constante no processo, foi constatado junto a E&L que quando se foi feito a soma pelo sistema de compras o mesmo por algum motivo o resultado ficou errado em 3 itens, fazendo por isso que fosse alterado alguns itens no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e no Aviso de Dispensa de Licitação;

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no pedido de compras, o qual será disponibilizado como anexo do Aviso de Dispensa de Licitação e Contrato.

1.2.2 Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (CatMat/Catser) e as especificações constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as especificações constantes no instrumento



convocatório, o qual compilará as informações elaboradas pelas secretarias demandantes (pedido de compras).

Segue processo à Procuradoria Municipal para análise e parecer prévio da minuta do aviso de dispensa de licitação e seus anexos, para efeitos de cumprimento do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, com posterior encaminhamento à autoridade máxima do órgão para manifestação e autorização quanto à abertura do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
05/06/2025 13:39:16

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/06/2025 13:47:26

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

A gestão pública tem como premissa garantir a segurança dos bens públicos e das pessoas que frequentam os espaços municipais. Nesse contexto, a prevenção e o combate a incêndios desempenham papel essencial, exigindo a adoção de medidas que assegurem a proteção adequada de prédios, equipamentos e indivíduos. A presença de extintores de incêndio devidamente recarregados e em conformidade com as normas de segurança é um requisito fundamental para atender às exigências legais e mitigar riscos operacionais.

As Secretarias Municipais de Itarana enfrentam demandas contínuas relacionadas à manutenção e ao funcionamento de seus espaços físicos, sendo a presença de equipamentos de combate a incêndios uma necessidade recorrente. A aquisição e recarga de extintores garantem que esses dispositivos estejam sempre disponíveis e em pleno funcionamento, permitindo uma resposta imediata em caso de princípios de incêndio, minimizando danos e garantindo a segurança dos servidores públicos e cidadãos. **As necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Semus) e de seus respectivos setores foram formalizadas por meio do processo administrativo de requerimento nº 005052/2024. Esse processo resultou na abertura da Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 012/2024, que deu início ao levantamento dos interessados em participar da contratação, cuja execução do procedimento será desenvolvida ao decorrer do Estudo.**

A escolha do extintor do tipo PQS ABC se fundamenta na sua versatilidade para combate a incêndios de diversas origens, abrangendo as três principais classes de fogo: Classe A (materiais sólidos combustíveis, como madeira, papel e tecidos), Classe B (líquidos inflamáveis, como gasolina, álcool e solventes) e Classe C (equipamentos elétricos energizados). Dessa forma, os extintores adquiridos atenderão às necessidades gerais dos espaços públicos, proporcionando maior segurança e eficiência no combate a incêndios.

A necessidade de recarga e aquisição de extintores decorre do desgaste natural dos equipamentos e da exigência de reposição periódica, conforme regulamentação vigente. A falta de manutenção desses dispositivos pode comprometer sua funcionalidade, colocando



em risco a integridade dos espaços públicos e das pessoas que circulam nesses locais. Assim, a Administração Municipal busca garantir que todos os edifícios e instalações sob sua responsabilidade estejam devidamente equipados e em conformidade com as normas de segurança contra incêndios.

2 - ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

2.1 A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento das Secretarias Municipais, estando a presente contratação prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025, na linha de despesa de material de consumo – aquisição de extintores, e serviço – recarga de extintores.

2.1.1 Destacamos que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, mais especificamente no Processo nº 001432 de 26 de março de 2024, este considera o estabelecimento de previsão orçamentária para a execução das despesas desta contratação para o exercício de 2025.

3 - DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021

- **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- **Decreto Municipal Nº 2011, de 15 de janeiro de 2024**, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

- A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;

- **ABNT NBR 15808 – Extintores de incêndio – Requisitos de fabricação e desempenho**



- Define os critérios técnicos para fabricação, projeto, ensaio e desempenho dos extintores portáteis e sobre rodas.
- Estabelece requisitos para resistência mecânica, agentes extintores, válvulas, pintura e marcação.
- Aplicação: Deve ser observada na aquisição de extintores novos, assegurando que o produto atenda a padrões mínimos de qualidade e segurança.

• **ABNT NBR 15809 – Extintores de incêndio – Requisitos para recarga e manutenção**

- Estabelece os procedimentos técnicos para recarga, manutenção e inspeção periódica de extintores de incêndio.
- Define os critérios para substituição de componentes, testes hidrostáticos e identificação após a manutenção.
- Aplicação: Deve ser exigida em contratações de empresas especializadas em manutenção ou recarga, garantindo segurança e confiabilidade dos equipamentos em uso.

• **ABNT NBR 12693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio**

- Dispõe sobre o dimensionamento, instalação, distribuição, sinalização e manutenção dos extintores em edificações e áreas de risco.
- Apresenta as regras para quantidade, tipo e localização dos equipamentos de acordo com a ocupação e o risco da edificação.
- Aplicação: Norma fundamental para projetos de prevenção contra incêndio, instalação correta e fiscalização por órgãos competentes.

• **Portaria INMETRO nº 058/2022 – Avaliação da conformidade de extintores**

- Regulamenta a certificação compulsória de extintores, substituindo a Portaria INMETRO nº 005/2011.
- Define regras para rotulagem, ensaios, auditorias, controle de fabricação e rastreabilidade dos equipamentos certificados.
- Aplicação: Deve ser usada como referência obrigatória na aquisição de extintores, exigindo produtos com selo do INMETRO e conformidade técnica reconhecida.

• **Norma Técnica nº 21/2022 – Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio (CBM-SP ou equivalente local)**



- Publicada por Corpos de Bombeiros Militares estaduais, define diretrizes complementares e específicas à legislação local.
- Normalmente trata da aprovação de projetos, vistorias técnicas e exigências mínimas para o uso de extintores nas edificações.
- Aplicação: Deve ser observada obrigatoriamente conforme o estado, especialmente para aprovação de edificações junto ao Corpo de Bombeiros.

- **ABNT NBR 14608 – Extintores com carga de dióxido de carbono (CO₂)**

- Define requisitos específicos para extintores que utilizam CO₂ como agente extintor.
- Estabelece critérios técnicos para fabricação, ensaio, montagem e desempenho destes extintores.
- Aplicação: Deve ser utilizada quando o objeto da contratação incluir extintores de gás carbônico (CO₂).

- **ABNT NBR 10721 – Mangueiras para extintores – Requisitos**

- Apresenta os critérios de fabricação, desempenho e segurança para mangueiras de extintores portáteis.
- Regula aspectos como resistência à pressão, diâmetro, acoplamentos e durabilidade do material.
- Aplicação: Importante para verificação de qualidade de componentes acessórios durante a compra ou manutenção.

- **Portaria INMETRO nº 206/2011 – Requisitos para empresas de manutenção**

- Estabelece os requisitos técnicos e operacionais para empresas que realizam serviços de inspeção técnica, recarga e manutenção de extintores.
- Prevê critérios para controle de qualidade, qualificação de pessoal, equipamentos e rastreabilidade dos serviços prestados.
- Aplicação: Deve ser exigida nas contratações de serviços de recarga e manutenção. A empresa contratada deve estar acreditada pelo INMETRO.

- **Código de Segurança Contra Incêndio –** A contratação também deve observar as diretrizes estaduais e municipais de **Segurança Contra Incêndio e Pânico**, exigidas pelos Corpos de Bombeiros de cada estado, com normas específicas para a adequação dos equipamentos em prédios públicos;



JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

- A necessidade da contratação está diretamente relacionada à **segurança patrimonial e à proteção da vida** de servidores e cidadãos que frequentam prédios públicos e eventos municipais. A ausência de equipamentos adequados de combate a incêndio pode resultar em sanções dos órgãos fiscalizadores e comprometer a integridade dos espaços públicos;
- **A escolha do extintor tipo PQS ABC** se dá pela sua **capacidade de combate às três principais classes de incêndio**, tornando-se a solução mais eficaz e economicamente viável.
- Além disso, a **recarga periódica** dos extintores é um procedimento obrigatório conforme as **normas da ABNT**, devendo ser realizada em períodos determinados e sempre que houver uso do equipamento.

- Os bens têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

4.1. A estimativa das quantidades de itens para a licitação foi realizada considerando a necessidade de uso de extintores e a proveniência para suas recargas utilizados pelos diversas Secretarias e Setores da Prefeitura.

As quantidades estão listadas na tabela abaixo:

CÓDIGO	CATMAT/ CATSERV	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.
AQUISIÇÃO DE EXTINTORES				



00044591	303771	EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC Destinação: Estabelecimento: Público/Comercial, Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2).	UND	5
SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES				
00004200	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade:4KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	1
00004208	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 10 L Aplicação: Incêndio Classe A Material Carga: Água Pressurizada.	SERV.	40
00004205	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 12KG Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 12 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	2
00004199	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 1KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade: 1 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	1
00004272	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG Destinação/finalidade: Público/Comercial Capacidade: 4 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	2
00004206	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	46
00004203	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs	SERV.	11
00004207	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2).	SERV.	18
00004201	3662	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	3

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

5.1. O levantamento de mercado no contexto para este Estudo é um requisito que visa mapear e analisar as opções disponíveis no mercado para atender a uma necessidade específica da administração pública. Esse levantamento pode incluir a pesquisa de fornecedores, serviços ou produtos que a prefeitura pretende contratar, como obras, serviços de manutenção, tecnologia e outros, entre suas melhores escolhas, levando em consideração meios mais adequados e vantajosos.



5.2. Os principais objetivos do levantamento geralmente incluem: identificação de fornecedores, análise de preços, qualidade e capacitação, condições de contratação, inovação e tecnologia.

Esse levantamento é essencial para que a prefeitura possa tomar decisões embasadas, garantindo transparência, eficiência e o melhor uso dos recursos públicos.

5.2.1. CONTRATAÇÃO: Aquisição e recarga de extintores.

PESQUISA DE MERCADO

5.3. Situação 1

Aquisição de Extintores com Recarga Programada por Período Determinado: Nesta experiência, a empresa fornece os extintores novos e já inclui a manutenção que cobre a recarga periódica dos equipamentos conforme a necessidade. Esse modelo é adotado principalmente por empresas que desejam garantir a conformidade com normas de segurança sem a necessidade de gerenciar individualmente os ciclos de recarga.

As condições podem ser estruturadas de diversas formas, como pacotes fechados de recarga (por exemplo, três recargas ao longo de cinco anos) ou planos por assinatura, onde a empresa paga uma taxa mensal para cobrir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Essa solução é atrativa para empresas que possuem um grande volume de extintores e buscam previsibilidade financeira e operacional.

Vantagens:

- Garantia de manutenção contínua e conformidade com normas de segurança;
- Redução da necessidade de novas contratações a cada recarga;
- Possibilidade de diluição do custo ao longo do tempo.

Desvantagens:

- Dependência de um único fornecedor ao longo do contrato;
- Potencialmente mais caro do que pagar as recargas conforme a necessidade.

5.4. Situação 2



Locação de Extintores com Serviço de Recarga e Substituição Inclusos: Neste modelo, em vez de adquirir os extintores, a empresa firma um contrato de locação, no qual os equipamentos são disponibilizados pelo fornecedor e substituídos sempre que necessário. A locação inclui não apenas a recarga, mas também a manutenção completa e a substituição em caso de danos ou fim da vida útil.

Esse modelo é comum em grandes empresas, shopping centers e ambientes corporativos que precisam manter um alto nível de segurança sem a preocupação de aquisição, armazenamento ou descarte de extintores vencidos.

Vantagens:

- Redução de custos iniciais, pois não há necessidade de investimento em aquisição;
- Eliminação da preocupação com manutenção e descarte;
- Atualização constante dos equipamentos conforme as normas técnicas.

Desvantagens:

- Custo recorrente contínuo, que pode ser mais alto no longo prazo;
- Dependência do fornecedor para substituições e atendimento.

5.5. Situação 3

Aquisição de Extintores com Recarga por Demanda Vinculada a Contrato de Manutenção: Nesta alternativa, a empresa compra os extintores, mas firma um contrato de prestação de serviços com uma empresa especializada para realizar as recargas sempre que necessário. O contrato pode prever um atendimento por chamada ou uma visita periódica para verificação do estado dos equipamentos e necessidade de recarga.

Essa solução é amplamente utilizada por indústrias, hospitais e condomínios, onde há um grande número de extintores distribuídos em diversas áreas e uma necessidade constante de controle sobre os equipamentos.

Vantagens:

- Flexibilidade para escolher fornecedores diferentes para recarga e manutenção;
- Possibilidade de negociação de preços conforme a demanda;
- Controle sobre os ativos adquiridos, sem dependência de locação.

Desvantagens:

- Pode gerar contratações frequentes, aumentando o tempo de gestão;



- Possível dificuldade na padronização do serviço se houver troca constante de fornecedores.

5.5. Situação 4

Compra de Extintores com Recarga e Monitoramento Digital via IoT: Com os avanços tecnológicos, algumas empresas oferecem extintores equipados com sensores inteligentes que monitoram a pressão interna e outros indicadores de segurança. Nesse modelo, a aquisição dos extintores inclui um contrato de monitoramento remoto e recarga automática, onde a empresa prestadora de serviço recebe um alerta sempre que um extintor precisa de recarga ou substituição.

Essa solução tem sido adotada por grandes indústrias, aeroportos e centros logísticos que precisam garantir a funcionalidade dos equipamentos sem inspeções manuais frequentes.

Vantagens:

- Monitoramento contínuo dos extintores, reduzindo riscos de falha;
- Maior controle sobre o status dos equipamentos sem inspeções físicas constantes;
- Agilidade na substituição ou recarga, evitando indisponibilidade de equipamentos essenciais.

Desvantagens:

- Alto custo inicial para aquisição de equipamentos com sensores;
- Dependência da infraestrutura tecnológica para funcionamento do sistema.

SOLUÇÃO

Escolha da Solução 1: Aquisição de Extintores com Recarga Programada por Período Determinado

Justificativa Técnica e Administrativa:

A Situação 1 é a mais adequada à realidade da administração pública municipal por aliar **segurança normativa contínua, previsibilidade orçamentária e simplicidade operacional**, elementos essenciais para a boa gestão dos bens públicos. A solução permite que a Prefeitura adquira os extintores com um **plano de manutenção já embutido**,



evitando a necessidade de múltiplas licitações e contratações ao longo dos anos para cada recarga ou manutenção.

Esse modelo oferece um **compromisso contratual único e programado**, com cronograma de recarga previsível e custo diluído, o que facilita o planejamento financeiro dos órgãos e evita riscos de desatualização dos equipamentos por falhas administrativas ou orçamentárias.

Vantagens específicas para o setor público municipal:

- **Aderência às normas de segurança e prevenção de incêndios** com garantia contratual de manutenção.
- **Redução do passivo administrativo**, evitando abertura de licitações recorrentes para manutenção corretiva.
- **Maior controle dos ativos**, com equipamentos próprios e de responsabilidade da administração.
- **Economia indireta com gestão e fiscalização**, ao concentrar a responsabilidade em um único fornecedor especializado.

POR QUE LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO É A MELHOR OPÇÃO?

Esses tipos de contratações, por sua vez, se destacam como uma opção mais **direta, transparente e eficiente**, pois:

- ✓ É um **processo claro** que permite uma **competição ampla**, garantindo que a prefeitura consiga obter o **melhor preço e as melhores condições** no mercado.
- ✓ **Reduz a burocracia** em comparação com outras modalidades, como a concorrência pública tradicional, permitindo uma agilidade maior na contratação de bens e serviços.
- ✓ **Segurança jurídica**: O pregão é um processo bem consolidado e regulamentado, com jurisprudência clara, o que diminui o risco de questionamentos e judicializações.
- ✓ **Controle total sobre o processo**: A prefeitura tem autonomia para definir os requisitos da licitação, escolher fornecedores adequados e controlar todos os aspectos da compra.



Em resumo, enquanto outras alternativas podem oferecer vantagens específicas, como economia em compras coletivas ou acesso a recursos externos, a licitação e contratação direta por valor se mantém como a melhor opção por ser um processo mais prático, direto e sem complicações desnecessárias. Elas garantem não apenas transparência e competitividade, mas também autonomia para a administração municipal realizar contratações de forma segura e eficiente, sem depender de terceiros ou de esquemas complicados.

Razões para a não adoção das demais soluções:

Situação 2 – Locação de Extintores com Serviço de Recarga e Substituição Inclusos

Improbabilidade administrativa e licitatória:

- Embora atraente em grandes empresas privadas, esse modelo **não é compatível com a lógica patrimonial do setor público**, que prioriza a aquisição definitiva de bens duráveis sempre que possível (art. 20 da Lei 14.133/2021).
- A locação de equipamentos que poderiam ser adquiridos configura **restrição ao interesse público**, salvo justificativas técnicas robustas de inviabilidade de aquisição — o que **não se aplica aos extintores, que são de baixo custo e longa vida útil**.
- A contratação de locação também **poderia ser questionada pelos órgãos de controle** por representar despesa contínua com bem substituível por aquisição definitiva.

Situação 3 – Aquisição com Recarga por Demanda Vinculada a Contrato de Manutenção

Desvantagens operacionais e administrativas:

- Essa opção exige **contratações fragmentadas e recorrentes**, tanto para fornecimento quanto para manutenção, o que **onera a gestão contratual e aumenta o risco de falhas no atendimento à legislação de segurança contra incêndios**.
- Também exige **estrutura administrativa mais robusta para fiscalizar e controlar os prazos de manutenção**, o que pode ser inviável em muitos estabelecimentos municipais menores ou descentralizados.
- A economia eventual com contratos pontuais de recarga **não compensa os riscos administrativos e operacionais da descontinuidade do serviço**.



Situação 4 – Compra com Monitoramento Digital via IoT

Impraticabilidade técnica e orçamentária:

- Apesar de moderna e eficiente, essa solução tem **custo inicial elevado e demanda infraestrutura tecnológica** (rede, software, conectividade, capacitação técnica) que **não está disponível em grande parte dos estabelecimentos municipais**.
- O modelo também exige **gestão de dados e integração com sistemas digitais** que vão além das necessidades e capacidades atuais do município, podendo representar um custo desproporcional ao benefício esperado.
- Ainda que promissora para aeroportos ou grandes centros logísticos, **a aplicação em escolas, UBSs e órgãos administrativos não se justifica tecnicamente**.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

6.1. Para a opção de contratação de uma empresa especializada na aquisição, foram apresentados os seguintes valores de orçamento:

ORÇAMENTO						
MATERIAL	JAQSON RODRIGUES	COMSEG	AMM	VALOR MÉDIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
AQUISIÇÃO DE EXTINTORES						
EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC Destinação: Estabelecimento: Públco/Comercial, Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2).	930,00	920,00	870,00	907,00	5	4.535,00
SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES						
RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade:4KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	125,00	130,00	120,00	125,00	1	125,00
RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L Destinação: Estabelecimento Públco/Comercial Capacidade: 10 L Aplicação: Incêndio Classe A Material Carga: Água Pressurizada.	130,00	130,00	120,00	127,00	40	5.080,00
RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 12KG Destinação: Estabelecimento	150,00	130,00	120,00	133,00	2	266,00



Público/Comercial Capacidade: 12 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.						
RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 1KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade: 1 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	140,00	130,00	120,00	130,00	1	130,00
RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG Destinação/finalidade: Público/Comercial Capacidade: 4 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	125,00	130,00	120,00	125,00	2	250,00
RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	130,00	130,00	120,00	127,00	46	5.588,00
RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs	170,00	130,00	120,00	140,00	11	1.540,00
RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2).	170,00	170,00	150,00	163,00	18	2.934,00
RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	130,00	130,00	120,00	127,00	3	381,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.829,00

6.1.2. Considerando a pesquisa de preços realizada, o valor preliminar estimado resultou em R\$ 20.704,00 (vinte mil e setecentos e quatro reais), dispondo da realização da **média aritmética**.

6.1.3. Os valores tratados constam nos **Anexos** deste respectivo documento, em seus orçamentos designados.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021



A aquisição centralizada dos extintores e serviços de recarga proporciona eficiência administrativa e otimização de recursos públicos. A Prefeitura Municipal de Itarana, por meio dessa contratação, assegura que todas as Secretarias sejam atendidas de forma uniforme, garantindo a padronização dos equipamentos e a regularidade no fornecimento e manutenção dos dispositivos de segurança. Além disso, a centralização do processo permite maior **competitividade entre fornecedores**, resultando em **melhores condições de preço e atendimento**.

Para garantir a qualidade e a conformidade dos produtos e serviços contratados, todos os extintores adquiridos e recarregados deverão atender às especificações estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pela Norma Brasileira (NBR) aplicável. A certificação desses itens é essencial para assegurar sua adequação ao uso previsto e sua eficácia em situações de emergência.

O fornecimento e a manutenção dos extintores serão realizados de forma planejada, garantindo que todas as unidades da administração municipal estejam devidamente equipadas e protegidas contra riscos de incêndio. A distribuição será coordenada conforme as necessidades operacionais de cada Secretaria, assegurando que os dispositivos sejam entregues e instalados nos locais apropriados, prontos para uso imediato.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 20.704,00 (vinte mil e setecentos e quatro reais)**, montante inferior ao limite para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo teto atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, é de R\$ 62.725,59. A **vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do extrato na imprensa oficial, conforme o Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024.

Portanto, considerando as condições estabelecidas e a viabilidade da contratação, o instrumento que formalizará a aquisição e os serviços será um **contrato administrativo**, no qual estarão garantidas todas as condições previamente definidas pelos demandantes, incluindo as quantidades exatas dos itens adquiridos, a observância rigorosa das conformidades técnicas exigidas, bem como o prazo de vigência que balizará novas contratações futuras. Além disso, o contrato contemplará cláusulas essenciais, tais como: obrigações e responsabilidades das partes, critérios de recebimento e aceitação dos



serviços prestados, penalidades em caso de descumprimento contratual, hipóteses de rescisão, forma de pagamento e eventuais reajustes, conforme disposto nos artigos 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, assegura-se a adequada execução do objeto contratado, garantindo economicidade, eficiência e segurança jurídica à Administração Pública.

A pesquisa de mercado foi conduzida de forma abrangente, considerando diversos aspectos técnicos e operacionais fundamentais para garantir a viabilidade da contratação. O levantamento incluiu a análise detalhada de diferentes formas de contratação no mercado em busca da realidade a qual o município se enquadra quanto a sua necessidade. Além disso, foram avaliados os prazos médios de entrega, verificando a capacidade das empresas em atender a demandas de reposição e manutenção sem comprometer a continuidade do serviço.

A conformidade com normas técnicas foi um critério essencial, garantindo que os extintores e serviços de recarga estejam de acordo com regulamentações do INMETRO e normas da ABNT, assegurando a qualidade e segurança dos produtos adquiridos. Também foi analisada a estrutura logística dos fornecedores, considerando sua capacidade de atender às demandas da administração pública de maneira eficiente e tempestiva. O processo seguiu os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, ampla concorrência e uma tomada de decisão embasada em critérios técnicos e econômicos, na **estimativa de valor**, trabalhando com os preços praticados e comparando valores entre diferentes fornecedores para identificar a melhor relação custo-benefício da opção escolhida.

A adoção dessa abordagem permite à administração pública cumprir seu papel na preservação da segurança coletiva, assegurando que os espaços públicos estejam devidamente protegidos contra incêndios e outras emergências. O fornecimento contínuo e a manutenção adequada dos extintores são fatores determinantes para mitigar riscos e garantir a pronta resposta a eventuais incidentes. Além do aspecto preventivo, a contratação estruturada dessa solução promove a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando custos desnecessários com aquisições emergenciais ou equipamentos inadequados. A presença de extintores em perfeito funcionamento contribui diretamente para a integridade do patrimônio público, a proteção de servidores e munícipes e a conformidade com exigências de órgãos fiscalizadores, reduzindo a vulnerabilidade das instalações municipais a penalidades ou restrições operacionais.



A solução adotada engloba não apenas a aquisição de extintores novos, mas também a garantia da manutenção contínua e da recarga dos equipamentos dentro do período contratado. Essa abordagem integrada assegura que os dispositivos estejam sempre prontos para uso, evitando falhas operacionais e mantendo a confiabilidade dos sistemas de combate a incêndios. O fornecedor contratado será responsável pela entrega inicial dos extintores em plenas condições de uso, devidamente certificados e testados conforme as normas aplicáveis. Além disso, o serviço incluirá a reposição do agente extintor conforme a necessidade, a realização de inspeções periódicas e a manutenção dos cilindros para preservar sua integridade estrutural. Esse modelo de contratação garante maior previsibilidade e segurança operacional, permitindo que a administração tenha controle total sobre a qualidade e a continuidade do serviço prestado.

A abordagem garante que os extintores permaneçam operacionais dentro dos padrões de segurança exigidos, reduzindo a necessidade de contratações emergenciais e otimizando a gestão do patrimônio. A prática deve ser planejada de forma que as recargas sejam executadas sem comprometer a disponibilidade dos equipamentos.

O serviço incluirá não apenas a entrega dos extintores conforme especificações técnicas, mas também a recarga periódica, manutenção preventiva e corretiva, testes de desempenho e substituição de peças, quando necessário. O contrato deverá prever um cronograma para a execução desses serviços, garantindo que a disponibilidade dos extintores esteja assegurada durante todo o período de vigência da contratação. A recarga e manutenção dos extintores seguirão protocolos rigorosos, assegurando que os equipamentos mantenham sua eficácia contra princípios de incêndio. Os serviços também deverão contemplar a emissão de laudos técnicos e certificações exigidas pelos órgãos de fiscalização, garantindo a conformidade com a legislação de segurança contra incêndios.

A logística de fornecimento e execução dos serviços será planejada estrategicamente para otimizar os custos e minimizar impactos operacionais para a administração pública. A distribuição dos equipamentos será realizada de acordo com a demanda de cada setor ou unidade administrativa, priorizando locais de maior risco e fluxo de pessoas. Além disso, será exigida a comprovação de capacidade técnica dos fornecedores, incluindo certificações de empresas especializadas, registro junto ao Corpo de Bombeiros e experiência na prestação de serviços semelhantes. O transporte, instalação e substituição



de extintores devem seguir rigorosos padrões de segurança, evitando danos aos equipamentos e garantindo a instalação correta nos locais indicados.

Para garantir a eficiência e qualidade da solução adotada, serão estabelecidos indicadores de desempenho e métricas de avaliação do serviço contratado. Entre os principais indicadores a serem monitorados, destacam-se:

- **Prazo de entrega dos extintores:** tempo decorrido entre a solicitação e a entrega efetiva dos equipamentos nas unidades administrativas;
- **Qualidade dos equipamentos fornecidos:** verificação da conformidade dos extintores com as normas técnicas e a garantia de funcionamento adequado;
- **Execução dos serviços de manutenção:** cumprimento do cronograma de recarga e manutenção preventiva, minimizando riscos de indisponibilidade dos equipamentos;
- **Conformidade com as normas regulamentadoras:** atendimento às exigências de órgãos fiscalizadores, como Corpo de Bombeiros e INMETRO;
- **Tempo de resposta para manutenções corretivas:** prazo para atendimento de chamados emergenciais em caso de defeitos nos extintores.

Esses indicadores serão acompanhados periodicamente pela administração, permitindo ajustes e correções ao longo da execução do contrato para garantir a entrega eficiente do serviço. Além disso, a fiscalização dos serviços será realizada por meio de inspeções técnicas e auditorias, assegurando que todas as exigências contratuais sejam cumpridas.

Algumas particularidades podem impactar a execução do contrato, como a sazonalidade na demanda por extintores e serviços de manutenção. Eventos sazonais que envolvam grande circulação de pessoas podem exigir reforço na manutenção e verificação dos equipamentos, demandando maior atenção no planejamento das execuções. Fatores externos, como dificuldades na cadeia de suprimentos ou restrições operacionais impostas por fornecedores, também podem afetar a disponibilidade dos produtos e serviços contratados.

O cronograma de execução será elaborado de forma a garantir que todas as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos planejados. Desde a seleção do fornecedor até a entrega final dos equipamentos e execução dos serviços, a gestão do contrato deverá assegurar que todas as unidades atendidas mantenham os extintores em perfeitas condições de uso.



O plano de implementação incluirá a definição de marcos temporais para entrega dos equipamentos, realização de serviços de manutenção programada e monitoramento contínuo dos indicadores de desempenho.

A adoção dessa solução representa um avanço significativo na gestão dos equipamentos de segurança contra incêndio, garantindo que a administração pública atue de maneira preventiva e eficaz na proteção dos espaços e das pessoas. Além disso, a escolha da contratação direta por dispensa de licitação possibilita maior economia de tempo e recursos, garantindo a legalidade e a transparência do processo, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente. A correta implementação e fiscalização desse contrato garantirão que os objetivos sejam alcançados de forma eficiente, assegurando que os extintores permaneçam operacionais e em conformidade com as normas vigentes durante todo o período da contratação.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021

8.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, e levando em consideração a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em **ITENS**, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

8.2. Ademais, a adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, assegurando-se, dessa forma, a concretização do primado da competitividade.

8.3. Desta feita, a solução será **em itens**.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021

A aquisição de extintores e a prestação dos serviços de recarga e manutenção para os equipamentos da Prefeitura Municipal de Itarana constituem uma iniciativa estratégica de grande relevância, voltada para a garantia da segurança dos espaços públicos e a conformidade com as normas técnicas e regulamentares vigentes.



Um dos principais objetivos desta aquisição é assegurar que todos os prédios e instalações públicas estejam devidamente equipados com dispositivos de combate a incêndios, prontos para uso em situações de emergência. A presença de extintores em perfeito funcionamento reduz significativamente os riscos de danos ao patrimônio público e protege a integridade física dos servidores e cidadãos que frequentam esses espaços.

A aquisição de extintores novos e de qualidade, acompanhada do serviço contínuo de recarga e manutenção, é essencial para garantir a efetividade dos equipamentos ao longo do tempo. Extintores vencidos ou com agentes extintores inadequados podem comprometer a segurança em situações críticas, tornando essencial um modelo de contratação que conte com tanto a aquisição quanto a manutenção periódica dos dispositivos.

A segurança é um dos fatores primordiais a serem considerados. A utilização de extintores em conformidade com as normas do INMETRO e da ABNT garante que os equipamentos tenham plena capacidade de conter princípio de incêndios, minimizando o risco de propagação das chamas e eventuais prejuízos materiais e humanos. Além disso, a manutenção preventiva dos cilindros assegura que os dispositivos estejam sempre operacionais e em condições de uso imediato.

A eficiência dos serviços públicos também é impactada positivamente pela adoção dessa solução. Com a correta instalação e manutenção dos extintores, os órgãos municipais podem operar com mais segurança e tranquilidade, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais e garantindo a continuidade das atividades administrativas sem interrupções causadas por problemas relacionados à segurança contra incêndios.

A iniciativa também reforça o compromisso da administração pública com a gestão eficiente dos recursos. Ao evitar trocas emergenciais ou contratações fragmentadas, a prefeitura reduz custos e garante maior previsibilidade orçamentária, otimizando os investimentos em segurança e infraestrutura pública. Além disso, ao adotar equipamentos duráveis e contratar fornecedores especializados, minimiza-se o desperdício de materiais e reforça-se o compromisso com práticas sustentáveis.



Em suma, a aquisição de extintores e a contratação dos serviços de recarga e manutenção representam uma medida fundamental para a administração municipal, assegurando segurança, conformidade, eficiência operacional e economicidade. A presente contratação visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o município, observando os princípios da isonomia entre os licitantes, da ampla concorrência e da justa precificação, prevenindo riscos de sobrepreço ou contratações em valores inexequíveis, assegurando, assim, a melhor aplicação dos recursos públicos.

9.3. Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- a) O atendimento satisfatório da contratação;
- b) Receber o serviço do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal;

9.4. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021

10.1. A adoção do modelo de aquisição de extintores com recarga programada por período determinado exige, além das providências administrativas, um planejamento específico voltado às **condições físicas das unidades públicas** onde os equipamentos serão instalados e mantidos ao longo da vigência contratual. A eficácia do contrato depende diretamente da preparação adequada dos espaços, da identificação de necessidades estruturais e da organização das rotinas operacionais que envolvem a segurança contra incêndio. Observe:

1. Levantamento Técnico das Instalações

O primeiro passo é a realização de **vistorias técnicas presenciais** em todas as unidades da administração municipal — como escolas, postos de saúde, secretarias, centros de convivência e demais prédios públicos. O objetivo é identificar:

- A existência, quantidade e tipo de extintores atualmente instalados;



- As localizações exatas dos equipamentos, com registros em planta baixa ou croquis;
- O estado de conservação, validade da carga e sinalização dos equipamentos;
- Ausência de extintores em áreas obrigatórias ou estratégicas.

Esse mapeamento será essencial para definir o quantitativo real a ser adquirido, verificar a necessidade de substituições e identificar falhas de cobertura.

2. Avaliação das Condições Físicas para Instalação

Com base no levantamento inicial, deve-se verificar se cada ponto de instalação possui **condições físicas adequadas** para receber ou manter um extintor. Isso inclui:

- Presença de **suporte metálico ou fixação segura** à parede, conforme norma;
- **Altura adequada de instalação**, geralmente entre 1,20m e 1,60m do piso ao acionador;
- **Sinalização clara e visível**, de acordo com as normas da ABNT e da NR-23;
- **Acessibilidade desobstruída**, permitindo o uso rápido em emergências.

Caso sejam identificadas pendências nessas condições, devem ser planejadas intervenções simples como instalação de suportes, ajustes de altura, reposição de placas de sinalização ou liberação de espaço físico.

3. Identificação de Necessidade de Reforço ou Redistribuição

As vistorias também devem servir para analisar a **cobertura adequada das áreas de risco**, conforme o tipo de extintor e a carga de incêndio do ambiente. Em locais com aglomeração de pessoas ou equipamentos elétricos, por exemplo, pode ser necessário:

- Instalar extintores adicionais;
- Substituir modelos inadequados (por exemplo, extintor de água onde há risco elétrico);
- Redistribuir os equipamentos para garantir **alcance máximo de 20 metros** entre eles.

Essa análise deve seguir os critérios técnicos das normas da ABNT (NBR 12693) e as instruções do Corpo de Bombeiros.

4. Adequações Físicas Simples nas Unidades

Quando identificadas não conformidades, a administração poderá realizar **pequenas adequações estruturais**, tais como:

- Instalação de suportes ou nichos protetores;



- Correção de placas danificadas ou ilegíveis;
- Pintura ou sinalização do piso para demarcar a área do extintor;
- Retirada de obstáculos ou objetos que impeçam o acesso.

Essas ações devem ser incluídas no planejamento prévio da contratação ou exigidas como parte das obrigações do fornecedor contratado, a depender da complexidade.

5. Registro em Inventário Técnico

Todas as informações obtidas no mapeamento físico devem ser organizadas em um **inventário técnico municipal de extintores**, contendo:

- Identificação da unidade e do ponto de instalação;
- Tipo e capacidade do extintor;
- Situação atual (ativo, vencido, danificado, ausente);
- Necessidade de substituição ou adequação.

Esse inventário servirá como **base de referência para o contrato**, facilitará o cronograma de recarga e possibilitará o controle ao longo dos anos.

10.2. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração:

- a) Deve-se realizar um levantamento das necessidades das aquisições e serviços de extintores, seguido da elaboração de especificações técnicas detalhadas para os itens a serem adquiridos.
- b) A pesquisa de fornecedores, solicitação de orçamentos e análise de viabilidade financeira são etapas essenciais para assegurar a obtenção do melhor custo-benefício.
- c) Planejamento logístico para entrega e armazenamento, a avaliação da sustentabilidade dos produtos e a formalização do processo licitatório são fundamentais para garantir transparência e competitividade na aquisição.

10.3. O Gestor do contrato designará os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, sendo um titular e o outro substituto.

10.4. Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que as demais etapas administrativas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação da ARP e/ou contrato.

11 - COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

11.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

1. IMPACTO DOS AGENTES EXTINTORES E ALTERNATIVAS ECOLÓGICAS

Os extintores de incêndio utilizam diferentes agentes extintores, cada um com características próprias e impactos ambientais distintos. Alguns compostos historicamente utilizados apresentaram riscos ambientais significativos, levando à necessidade de regulamentação e substituição por alternativas menos prejudiciais.

Os principais agentes extintores e seus impactos ambientais incluem:

- **Dióxido de carbono (CO₂):** Considerado um agente limpo, pois não deixa resíduos e não prejudica a camada de ozônio. No entanto, a produção e o transporte do CO₂ comprimido resultam em emissões de carbono.



- **Pó químico seco:** Composto principalmente por bicarbonato de sódio, monoamônio fosfato ou bicarbonato de potássio, esse agente é eficaz, mas pode causar contaminação ambiental se descartado de forma inadequada.
- **Espuma mecânica:** Pode conter substâncias que impactam o meio ambiente, especialmente as baseadas em compostos perfluorados, que são persistentes e bioacumulativos. A substituição por espumas sintéticas biodegradáveis minimiza esse impacto.
- **Gases limpos (FE-36 e Novec 1230):** Desenvolvidos para substituir os halonados, esses agentes são menos prejudiciais à camada de ozônio e apresentam baixa toxicidade, sendo alternativas mais sustentáveis.

A escolha do agente extintor mais adequado deve considerar não apenas sua eficácia no combate a incêndios, mas também seus impactos ambientais e os protocolos de descarte e reposição.

2. GERAÇÃO DE RESÍDUOS E DESCARTE DE CILINDROS

Os cilindros de extintores possuem uma vida útil determinada pelas normas técnicas e regulamentos de segurança. Após esse período, precisam ser descartados ou reaproveitados, o que gera um desafio ambiental. Se não forem tratados corretamente, esses resíduos podem se acumular em aterros sanitários, poluir o solo e representar riscos à saúde pública.

A destinação ambientalmente responsável dos extintores pode envolver:

- **Reciclagem de cilindros metálicos:** O aço e o alumínio utilizados nos cilindros podem ser reaproveitados na indústria metalúrgica, reduzindo a extração de matéria-prima virgem.
- **Reutilização de componentes internos:** Algumas partes dos extintores podem ser reaproveitadas, como válvulas e gatilhos, desde que passem por inspeção técnica e testes de segurança.
- **Descarte correto de resíduos químicos:** Os agentes extintores devem ser neutralizados e descartados conforme normas ambientais, evitando a contaminação do solo e da água.



A implementação de programas de logística reversa, em parceria com fabricantes e empresas especializadas, é uma solução eficiente para reduzir o impacto ambiental do descarte de extintores.

3. RECARGA E MANUTENÇÃO: USO DE RECURSOS E EMISSÕES

O processo de recarga e manutenção de extintores envolve uma série de etapas que podem gerar impactos ambientais, especialmente no consumo de energia, na emissão de gases poluentes e na geração de resíduos químicos.

Principais fatores a serem considerados:

- **Consumo de energia:** A recarga e os testes de pressão dos cilindros demandam energia elétrica e gás comprimido, cuja origem pode ter impactos ambientais significativos. A adoção de fontes de energia renováveis pode mitigar esses impactos.
- **Emissão de gases poluentes:** O transporte dos extintores até os centros de manutenção e a liberação de resíduos durante o processo de recarga podem contribuir para a poluição do ar. Tecnologias mais eficientes e o uso de frota menos poluente ajudam a reduzir essas emissões.
- **Contaminação da água:** A limpeza dos cilindros pode gerar resíduos químicos que, se descartados sem tratamento, podem atingir corpos hídricos e prejudicar a fauna e a flora aquática. Sistemas de contenção e filtragem devem ser adotados para evitar esse problema.

A implementação de boas práticas operacionais, como a otimização do processo de recarga e o uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente, é essencial para reduzir os impactos dessa etapa.

4. LOGÍSTICA E TRANSPORTE: REDUÇÃO DA PEGADA DE CARBONO

A logística envolvida na aquisição, distribuição e manutenção dos extintores também representa um fator ambiental relevante. O transporte frequente desses equipamentos pode resultar em elevadas emissões de gases de efeito estufa, principalmente quando realizados por veículos movidos a combustíveis fósseis.



Para mitigar esse impacto, algumas medidas podem ser adotadas:

- **Planejamento logístico eficiente:** Agrupar entregas e otimizar rotas para reduzir a quantidade de deslocamentos desnecessários.
- **Uso de veículos sustentáveis:** Priorizar fornecedores que utilizam frotas menos poluentes, como veículos elétricos ou híbridos.
- **Parcerias regionais:** Sempre que possível, contratar empresas locais para minimizar as emissões decorrentes do transporte de longa distância.

A redução da pegada de carbono na logística não apenas contribui para a preservação ambiental, mas também pode gerar economia nos custos operacionais.

5. ALTERNATIVAS SUSTENTÁVEIS E BOAS PRÁTICAS

Diante dos impactos ambientais associados à aquisição e manutenção de extintores, a adoção de medidas sustentáveis é essencial para minimizar os danos e promover uma gestão pública mais responsável. Algumas das principais práticas incluem:

- ✓ **Uso de agentes extintores ecológicos:** Optar por substâncias com menor impacto ambiental e que atendam às normas de segurança.
- ✓ **Programa de logística reversa:** Estabelecer parcerias para garantir o descarte correto e a reciclagem dos extintores em desuso.
- ✓ **Gestão sustentável dos resíduos:** Implantar protocolos para a separação, armazenamento e descarte correto dos resíduos químicos.
- ✓ **Eficiência energética na manutenção:** Buscar fornecedores que utilizem processos de recarga com menor consumo de energia e tecnologias de reuso.
- ✓ **Compromisso com a economia circular:** Priorizar materiais recicláveis e práticas que reduzam o desperdício ao longo do ciclo de vida dos extintores.



A adoção dessas práticas não apenas reduz o impacto ambiental da aquisição e manutenção de extintores, mas também reforça o compromisso da administração pública com a sustentabilidade e o uso responsável dos recursos naturais.

A aquisição e a prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores possuem implicações ambientais que vão além do simples fornecimento de equipamentos de combate a incêndios. Desde a escolha dos agentes extintores até o descarte adequado dos cilindros, cada etapa do processo deve ser planejada com foco na redução de impactos ambientais.

A implementação de práticas sustentáveis, como a utilização de produtos ecologicamente corretos, a otimização logística e a destinação adequada dos resíduos, contribui para uma gestão pública eficiente e alinhada às diretrizes ambientais. Dessa forma, a administração pública não apenas cumpre seu papel de garantir a segurança contra incêndios, mas também promove um modelo de contratação responsável, sustentável e economicamente viável.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021

13.1. A aquisição e serviços de extintores para atender diversas Secretarias do município, por meio de licitação, é plenamente **viável** e está em conformidade com Lei 14.133/2021.

13.1.1. É essencial adotar medidas rigorosas na seleção do fornecedor, garantindo que a empresa contratada atenda a todas as exigências de qualidade, segurança e conformidade legal. Além disso, é importante considerar os impactos ambientais envolvidos e optar por parceiros que adotem práticas sustentáveis, como o uso de veículos eficientes e a implementação de programas de compensação de carbono.

13.2. Com base na justificativa sobre o próprio objeto e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado, considerando, ainda os pontos listados a seguir:



- a)** A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo;
- b)** Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
- c)** As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
- d)** No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável; e
- e)** As estimativas preliminares dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo.

14 - DO MAPA DE RISCO

14.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta () Não se aplica
Impacto:	(x) Baixa () Média () Alta () Não se aplica
Dano	
Não havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser feita a revisão orçamentária ou a suplementação orçamentária para os recursos.	
Ação Preventiva	Responsável
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas.
Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da	Ordenador de Despesas.



necessidade imediata do item demandado.	
---	--

Risco 02 - Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta () Não se aplica
Impacto:	(x) Baixa () Média () Alta () Não se aplica
Dano	
O não atendimento à demanda no prazo necessário pode ocasionar a não realização do serviço ou um procedimento indenizatório, ou seja, busca receber uma compensação financeira por danos sofridos.	
Ação Preventiva	Responsável
Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.
Ação de Contingência	Responsável
Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.

Risco 03 - Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta () Não se aplica
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta () Não se aplica
Dano	
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do procedimento licitatório.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.



Ação de Contingência	Responsável
Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.

15 - DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. A Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), estabelecida com base na Portaria nº 1.493/2024, regulamenta suas competências e operações dentro do contexto interno da Administração Pública Municipal de Itarana/ES.

15.2. Por meio da Portaria nº 1.494/2024, foram designados 3 (três) servidores para integrar a comissão de planejamento das contratações, além de dispor sobre outras providências.

15.3. No Decreto Municipal nº 2011/2024, conforme dada as atribuições desta Comissão.

15.4. Perfil dos integrantes.

15.4.1. A seguir, apresentam-se as informações referentes aos membros que compõem a Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), os quais estão incumbidos da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES (CPC)				
-	Nome	Designação	Matrícula	E-mail
A	Breno Fiorotti Mauri	Presidente	006901	cpc@itarana.es.gov.br
B	Alex Sander Casagrande Hanstenreiter	Membro	003523	cpc@itarana.es.gov.br
C	Emanuel Berger Coan	Membro	006982	cpc@itarana.es.gov.br



15.4.2. Os envolvidos assinam o presente documento, em concordância, ao seu término.

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
06/06/2025 14:11:15

BRENO FIOROTTI MAURI
Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICÍPIO DE ITARANA
06/06/2025 14:45:39

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
06/06/2025 14:15:31

EMANUEL BERGER COAN
Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

15.5. Autoridade competente.

Assinado por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
674.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
06/06/2025 16:15:56

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025



ANEXOS

Atenção: Esta página será utilizada para informar que, posteriormente, a sequência dos arquivos anexados compõe a documentação complementar. Esses geralmente estarão em formato ".pdf", ".jpg", ".jpeg" e ".png".



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição e recarga de extintores de incêndio, conforme as especificações deste Termo de Referência;

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no pedido de compras, o qual será disponibilizado como anexo do Aviso de Dispensa de Llicitação e Contrato.

1.2.2 Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (CatMat/Catser) e as especificações constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as especificações constante no instrumento convocatório, o qual compilará as informações elaboradas pelas secretarias demandantes (pedido de compras).

1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência será de **90 (noventa) dias** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2014.

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo licitatório, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a de Dispensa de Licitação para futura execução do objeto;
- 2.2. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes;
- 2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;
- 2.4. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Visando suprir a necessidade das Secretarias participantes, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, onde foram levantadas pesquisas de mercado e opções de contratação.
- 3.2. Para esta contratação a estratégia ocorrerá por meio de fornecimento parcelado, solução mais adequada e por meio da formalização de contrato. Isso se deve à imprevisibilidade das demandas por esses serviços, o que torna essa abordagem mais vantajosa pela sua praticidade. Dessa forma, a responsabilidade total pela execução dos serviços será da empresa contratada, evitando custos adicionais para a prefeitura, conforme o interesse da Administração Municipal.
- 3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência com valor inferior a R\$ 62.725,59, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

- a)** Eficiência Administrativa;
- b)** Economia de Recursos;
- c)** Maior Agilidade na Execução;
- d)** Menor Complexidade Contratual;





- e)** Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;
- f)** Transparência e Controle.

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.2 Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.3.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

4.4. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.4.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.





4.4.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.4.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

4.4.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

4.4.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.4.2. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

4.4.3. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

4.5 DAS OBRIGAÇÕES

4.5.1 CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Enregar e efetuar os serviços contratados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela requerente, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos objetos a serem prestados e prazo de garantia;

c) Afixar nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, a validade da carga, o peso do extintor e a capacidade extintora;

d) Fazer constar nos selos de garantia as datas de vencimento do produto, fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes;

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;





- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.5.2 CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços;
- b) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da empresa, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços;
- c) Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da aquisição e prestação dos serviços constantes às especificações do Termo de Referência;
- d) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela empresa;
- e) Proibir que a empresa execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no contrato;
- f) Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços prestados;
- g) Efetuar o pagamento das notas fiscais, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo fiscal;

4.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.6.1 Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.7 SUBCONTRATAÇÃO:

4.7.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuênciam do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;





4.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

4.9. DOS REAJUSTE

4.9.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

4.10 DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.10.1 Após a estimativa de preços, na elaboração do aviso de dispensa, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.10.2 Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Deverá retirar os extintores que serão recarregados nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, quando da expedição da Autorização de Fornecimento dentro do perímetro urbano / rural do Município de Itarana - ES, em dias úteis nos horários das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00min. Os produtos/serviços, objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregues de forma parcelada;

5.1.1.1. As recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 anos ou quando apresentarem corrosão;

5.1.2. Os produtos adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, quando da expedição da Autorização de Fornecimento, em dias úteis nos horários das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00min.

5.1.2.1. Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões





mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no CONMETRO, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo;

5.3. DA EXECUÇÃO E ENTREGA

5.3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, emitida pela unidade competente responsável pela requisição;

5.3.2. A empresa contratada deverá garantir que o cumprimento rigoroso do prazo estipulado para a entrega dos produtos seja cumprido integralmente, evitando quaisquer prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município. A pontualidade na entrega é essencial para assegurar a adequada execução dos serviços e operações.

5.3.3. A Autorização de Fornecimento será formalizada através de documento oficial emitido pela Secretaria responsável, que deverá especificar as quantidades e os tipos de produtos a serem entregues, bem como o endereço de destino e o prazo estabelecido para a entrega dos itens, conforme detalhamento no item específico a ser mencionado.

5.3.4. O prazo de entrega, de até 05 (cinco) dias úteis, será contado a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, sendo que a contagem do prazo considera a data de entrada dos produtos no local de destino indicado pela Administração Municipal. A entrega será validada a partir da chegada dos produtos no endereço estipulado.

5.3.4.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, confirmar por escrito, no prazo máximo de 24 horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, o recebimento do pedido e reafirmar o compromisso com o prazo de entrega. Caso haja qualquer alteração na previsão de entrega, a contratada deverá informar formalmente à Administração com, no mínimo, 48 horas de antecedência, justificando as razões do atraso ou impossibilidade de entrega, que deverá ser analisado e aprovado pela Administração.

5.3.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, dentro do horário comercial especificado no item 5.1.1. Qualquer alteração no horário ou local de entrega deverá ser previamente acordada entre a contratada e a Administração Municipal.





5.4 DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.4.1. A execução do objeto contratado compreende a retirada e a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como:

- I) Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- II) Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- III) Verificação da carga;
- IV) Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos que são sujeitos ao entupimento;
- V) Inspeção visual das rosas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as rosas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;
- VI) Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- VII) Regulagem da válvula de alívio;
- VIII) Regulagem estática do regulador de pressão;
- IX) Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- X) Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- XI) Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- XII) Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- XIII) Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira deve ser adotada as recomendações do INMETRO;
- XIV) Substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo do extintor;
- XV) Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos, que atendam as normas e requisitos técnicos aplicáveis;





- XVI) Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- XVII) Execução de recarga do extintor de incêndio;
- XVIII) Colocação do anel de identificação da manutenção;
- XIX) Realização do ensaio de vazamento;
- XX) Colocação da trava e lacre.

5.4.2. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado;

5.4.3. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPIs necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados;

5.4.4. Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos em pontos estratégicos, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências das secretarias, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.4.5. No momento da retirada dos extintores para recarga, a CONTRATANTE irá acompanhar junto com a CONTRATADA a retirada para que seja feita um relatório contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor e carga.

5.4.6. Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

5.5 NÃO CONFORMIDADE E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

5.5.1. Caso a entrega não esteja em conformidade com as especificações acordadas (por exemplo, em caso de danos, defeitos ou não conformidade com os requisitos técnicos), a Administração notificará a contratada, que deverá realizar a substituição dos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, sem que isso gere custos adicionais para a Administração.

5.5.2. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da retirada e substituição dos produtos que não estiverem em conformidade. Isso inclui os custos de transporte dos itens e quaisquer outros custos envolvidos no processo de substituição. O transporte de devolução dos produtos rejeitados será realizado por conta





da contratada, sem gerar ônus para a Administração Municipal.

5.5.3. A substituição dos produtos deverá ser realizada no mesmo local e dentro do mesmo prazo de entrega estabelecido inicialmente, e os novos produtos entregues serão novamente analisados pela equipe técnica da Administração. Caso os produtos entregues não atendam às exigências do contrato, a Administração poderá considerar o fornecimento insatisfatório, aplicando penalidades conforme as cláusulas contratuais.

5.6 RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS

5.6.1. O material entregue será aceito provisoriamente pela Administração Municipal, permitindo que seja realizada uma avaliação preliminar de sua conformidade com as especificações contratuais.

5.6.1.1. A aceitação provisória não implica na aceitação definitiva, mas sim no início do processo de verificação, que será finalizado após a análise detalhada do material. Caso sejam identificadas não conformidades ou defeitos durante essa verificação, o material será sujeito à correção ou substituição pela contratada.

5.6.2. Após a verificação das especificações, tanto em termos de qualidade quanto de quantidade dos produtos entregues, e considerando a análise positiva do setor competente ou fiscal, proceder-se-á à aceitação definitiva dos materiais, o que formaliza a conclusão da entrega e o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada. A partir desse momento, será possível realizar o pagamento ou outras obrigações estabelecidas no contrato.

5.6.3. A Contratada deverá fornecer relatório de inspeção técnica, junto com a nota fiscal elaborado em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico e o seu registro junto ao CREA. O relatório deverá conter os requisitos mínimos:

- a) Data da inspeção técnica e identificação da empresa executante.
- b) Identificação do extintor de incêndio.
- c) Localização do extintor de incêndio.

5.7 PRAZOS E PENALIDADES

5.7.1. Caso a entrega não ocorra dentro do prazo acordado, conforme estipulado no item 5.3, ou caso os produtos não atendam aos requisitos estabelecidos, a contratada será considerada inadimplente, podendo a Administração Municipal aplicar as penalidades previstas no contrato, que incluem multas, rescisão contratual ou a convocação de licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação e mantendo as condições estabelecidas no contrato original.





5.8 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.8.1. A garantia dos produtos, será de acordo com a indicação no próprio item/fabricante.

5.8.2. Caso seja verificado que os materiais estão em má condição, com defeitos ou fora das especificações descritas, a Administração deverá adotar as medidas legais cabíveis para a correção por parte da contratada e, em caso de persistência dos problemas, adotar as medidas legais cabíveis quanto às penalidades descritas no Edital e seus anexos.

5.8.3. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

5.8.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de confirmação do recebimento pela empresa da solicitação da troca;

5.8.5. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.9 COMUNICAÇÃO FORMAL

5.9.1. Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada por escrito, e será considerada válida se enviada para os endereços eletrônicos ou físicos fornecidos no contrato. A Administração poderá notificar o fornecedor sobre qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, e o fornecedor deverá tomar as providências necessárias dentro do prazo estabelecido, que não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

5.10 APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

5.10.1. Para garantir a perfeita execução deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Aviso de dispensa de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram os membros da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), instituída através da Portaria nº 1.494/2024.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.7.2. Os **Fiscais Técnicos**, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados





para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;





8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a participante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será





considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;





f.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011- Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.4.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de





pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

8.4.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.4.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal





nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável será disponibilizado no anexo da dispensa de licitação.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. – Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Ficha: 00439 Fonte: 150000000000

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 00033 Fonte: 260000009999

Ficha: 00009 Fonte: 150000150000

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 00325 Fonte: 150000250000

Ficha: 00372 Fonte: 150000250000

Ficha: 00363 Fonte: 150000250000

Ficha: 00340 Fonte: 150000250000

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 00192 Fonte: 166000009999

Ficha: 00214 Fonte: 166100009999

Ficha: 00139 Fonte: 150000000000

Ficha: 00167 Fonte: 166000009999

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





11.1. Homologado o resultado da dispensa, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023,e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.





12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito,





da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.16. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexécuão parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado





que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;





1.2. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3. 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;





- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do





certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica





serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC)
– Portaria nº 1.494/2024;

II - Elaboração de quantitativo: Foi indicado pelas Secretarias Municipais participantes da IRP nº 002/2025, através de seus Pedidos de Compras Simples, e posteriormente compilado para estimativas de valor pela Comissão de Planejamento





das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

III - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Estudo Técnico Preliminar: Roselene Monteiro Zanetti (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) – Portaria nº 003/2021.

À Comissão:

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/06/2025 14:20:18

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
06/06/2025 14:44:05

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/06/2025 14:24:16

EMANUEL BERGER COAN

Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

À autoridade competente:

Assinado por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
674.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/06/2025 16:16:44

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREÂMBULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ / 2025.

Processo nº 002075/2025 de 15 de abril de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus), Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo (SEDECULT), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001._____.0

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, do tipo "**menor preço**", com critério de julgamento "**por item**", em conformidade com o **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024, Decreto Municipal nº 2013/2024, bem como as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições a seguir:

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: _____ / _____ /2025

DATA DE ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: _____ / _____ /2025

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

I) As propostas poderão ser encaminhadas, preferencialmente, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com, dentro do prazo acima, sem limite de horário; ou

II) As propostas poderão, também, ser entregues no Setor de Licitações, localizado no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sítio à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, dentro do horário de expediente do órgão, sendo, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00mim.

RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO: A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição e recarga de extintores de incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. A contratação será formada por 10 (dez) itens, conforme Termo de Referência – Anexo I, Modelo de Proposta anexo IV e Pedidos de Compras anexo VII deste instrumento convocatório.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta de preços, até a data, horário e forma estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.

2.2.1 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega das propostas, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

2.2.2 - Não será considerada para qualquer efeito de recebimento de propostas, a entrega em forma ou local diferente do indicado no preâmbulo deste aviso.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

d) Que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

i) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Espírito Santo;



j) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itarana/ES.

2.3.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "c e d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.3.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas na forma do modelo constante do **Anexo IV**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

c) descrição completa e detalhada do objeto, **sendo obrigatório especificar quando necessário a sua marca e modelo**, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos;

3.2. Conforme o modelo da proposta – **ANEXO IV**, o proponente declara que o seu preço comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.4. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. No primeiro dia útil posterior ao encerramento de recebimento das propostas, indicado no preâmbulo deste Aviso, será realizada a classificação e julgamento das propostas e, será convocada a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

4.2. Os interessados deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.3. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.4. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.5. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.6. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.6.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.

4.6.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

4.6.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.7. Será desclassificada a proposta que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.



4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para fins de habilitação estão previstos no **Termo de Referência anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme **Anexo VI**.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail contratos@itarana.es.gov.br.

6.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

7. DAS SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

7.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

7.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

7.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5 - fraudar a licitação

7.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



- 7.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 7.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
 7.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.
- 7.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 7.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
- 7.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);
 - 7.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e
 - 7.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.
- 7.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO I.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na imprensa oficial do órgão Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) e mantido no site oficial do município www.itarana.es.gov.br, encaminhada aos fornecedores participantes, através de e-mail informado na proposta.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.

8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;



**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO V -PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL;
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO; e
ANEXO VII – PEDIDO DE COMPRAS.**

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI
118.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/06/2025 08:28:31

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE
HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
09/06/2025 07:18:53

Assinado por EMANUEL
BERGER COAN 120.***.***-
**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/06/2025 08:19:34



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição e recarga de extintores de incêndio, conforme as especificações deste Termo de Referência;

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no pedido de compras, o qual será disponibilizado como anexo do Aviso de Dispensa de Llicitação e Contrato.

1.2.2 Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (CatMat/Catser) e as especificações constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as especificações constante no instrumento convocatório, o qual compilará as informações elaboradas pelas secretarias demandantes (pedido de compras).

1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência será de **90 (noventa) dias** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2014.

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo licitatório, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a de Dispensa de Licitação para futura execução do objeto;
- 2.2. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes;
- 2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;
- 2.4. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Visando suprir a necessidade das Secretarias participantes, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, onde foram levantadas pesquisas de mercado e opções de contratação.
- 3.2. Para esta contratação a estratégia ocorrerá por meio de fornecimento parcelado, solução mais adequada e por meio da formalização de contrato. Isso se deve à imprevisibilidade das demandas por esses serviços, o que torna essa abordagem mais vantajosa pela sua praticidade. Dessa forma, a responsabilidade total pela execução dos serviços será da empresa contratada, evitando custos adicionais para a prefeitura, conforme o interesse da Administração Municipal.
- 3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência com valor inferior a R\$ 62.725,59, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

- a)** Eficiência Administrativa;
- b)** Economia de Recursos;
- c)** Maior Agilidade na Execução;
- d)** Menor Complexidade Contratual;





- e)** Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;
- f)** Transparência e Controle.

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 4.2 Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.3.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

4.4. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.4.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.





4.4.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.4.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

4.4.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

4.4.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.4.2. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

4.4.3. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

4.5 DAS OBRIGAÇÕES

4.5.1 CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Enregar e efetuar os serviços contratados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela requerente, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos objetos a serem prestados e prazo de garantia;

c) Afixar nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, a validade da carga, o peso do extintor e a capacidade extintora;

d) Fazer constar nos selos de garantia as datas de vencimento do produto, fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes;

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;





- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.5.2 CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços;
- b) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da empresa, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços;
- c) Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da aquisição e prestação dos serviços constantes às especificações do Termo de Referência;
- d) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela empresa;
- e) Proibir que a empresa execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no contrato;
- f) Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços prestados;
- g) Efetuar o pagamento das notas fiscais, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo fiscal;

4.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.6.1 Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.7 SUBCONTRATAÇÃO:

4.7.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;





4.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

4.9. DOS REAJUSTE

4.9.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

4.10 DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.10.1 Após a estimativa de preços, na elaboração do aviso de dispensa, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.10.2 Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Deverá retirar os extintores que serão recarregados nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, quando da expedição da Autorização de Fornecimento dentro do perímetro urbano / rural do Município de Itarana - ES, em dias úteis nos horários das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00min. Os produtos/serviços, objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregues de forma parcelada;

5.1.1.1. As recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 anos ou quando apresentarem corrosão;

5.1.2. Os produtos adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, quando da expedição da Autorização de Fornecimento, em dias úteis nos horários das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00min.

5.1.2.1. Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões





mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no CONMETRO, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo;

5.3. DA EXECUÇÃO E ENTREGA

5.3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, emitida pela unidade competente responsável pela requisição;

5.3.2. A empresa contratada deverá garantir que o cumprimento rigoroso do prazo estipulado para a entrega dos produtos seja cumprido integralmente, evitando quaisquer prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município. A pontualidade na entrega é essencial para assegurar a adequada execução dos serviços e operações.

5.3.3. A Autorização de Fornecimento será formalizada através de documento oficial emitido pela Secretaria responsável, que deverá especificar as quantidades e os tipos de produtos a serem entregues, bem como o endereço de destino e o prazo estabelecido para a entrega dos itens, conforme detalhamento no item específico a ser mencionado.

5.3.4. O prazo de entrega, de até 05 (cinco) dias úteis, será contado a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, sendo que a contagem do prazo considera a data de entrada dos produtos no local de destino indicado pela Administração Municipal. A entrega será validada a partir da chegada dos produtos no endereço estipulado.

5.3.4.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, confirmar por escrito, no prazo máximo de 24 horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, o recebimento do pedido e reafirmar o compromisso com o prazo de entrega. Caso haja qualquer alteração na previsão de entrega, a contratada deverá informar formalmente à Administração com, no mínimo, 48 horas de antecedência, justificando as razões do atraso ou impossibilidade de entrega, que deverá ser analisado e aprovado pela Administração.

5.3.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, dentro do horário comercial especificado no item 5.1.1. Qualquer alteração no horário ou local de entrega deverá ser previamente acordada entre a contratada e a Administração Municipal.





5.4 DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.4.1. A execução do objeto contratado compreende a retirada e a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como:

- I) Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- II) Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- III) Verificação da carga;
- IV) Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos que são sujeitos ao entupimento;
- V) Inspeção visual das rosas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as rosas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;
- VI) Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- VII) Regulagem da válvula de alívio;
- VIII) Regulagem estática do regulador de pressão;
- IX) Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- X) Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- XI) Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- XII) Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- XIII) Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira deve ser adotada as recomendações do INMETRO;
- XIV) Substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo do extintor;
- XV) Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos, que atendam as normas e requisitos técnicos aplicáveis;





- XVI) Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- XVII) Execução de recarga do extintor de incêndio;
- XVIII) Colocação do anel de identificação da manutenção;
- XIX) Realização do ensaio de vazamento;
- XX) Colocação da trava e lacre.

5.4.2. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado;

5.4.3. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPIs necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados;

5.4.4. Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos em pontos estratégicos, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências das secretarias, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.4.5. No momento da retirada dos extintores para recarga, a CONTRATANTE irá acompanhar junto com a CONTRATADA a retirada para que seja feita um relatório contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor e carga.

5.4.6. Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

5.5 NÃO CONFORMIDADE E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

5.5.1. Caso a entrega não esteja em conformidade com as especificações acordadas (por exemplo, em caso de danos, defeitos ou não conformidade com os requisitos técnicos), a Administração notificará a contratada, que deverá realizar a substituição dos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, sem que isso gere custos adicionais para a Administração.

5.5.2. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da retirada e substituição dos produtos que não estiverem em conformidade. Isso inclui os custos de transporte dos itens e quaisquer outros custos envolvidos no processo de substituição. O transporte de devolução dos produtos rejeitados será realizado por conta





da contratada, sem gerar ônus para a Administração Municipal.

5.5.3. A substituição dos produtos deverá ser realizada no mesmo local e dentro do mesmo prazo de entrega estabelecido inicialmente, e os novos produtos entregues serão novamente analisados pela equipe técnica da Administração. Caso os produtos entregues não atendam às exigências do contrato, a Administração poderá considerar o fornecimento insatisfatório, aplicando penalidades conforme as cláusulas contratuais.

5.6 RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS

5.6.1. O material entregue será aceito provisoriamente pela Administração Municipal, permitindo que seja realizada uma avaliação preliminar de sua conformidade com as especificações contratuais.

5.6.1.1. A aceitação provisória não implica na aceitação definitiva, mas sim no início do processo de verificação, que será finalizado após a análise detalhada do material. Caso sejam identificadas não conformidades ou defeitos durante essa verificação, o material será sujeito à correção ou substituição pela contratada.

5.6.2. Após a verificação das especificações, tanto em termos de qualidade quanto de quantidade dos produtos entregues, e considerando a análise positiva do setor competente ou fiscal, proceder-se-á à aceitação definitiva dos materiais, o que formaliza a conclusão da entrega e o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada. A partir desse momento, será possível realizar o pagamento ou outras obrigações estabelecidas no contrato.

5.6.3. A Contratada deverá fornecer relatório de inspeção técnica, junto com a nota fiscal elaborado em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico e o seu registro junto ao CREA. O relatório deverá conter os requisitos mínimos:

- a) Data da inspeção técnica e identificação da empresa executante.
- b) Identificação do extintor de incêndio.
- c) Localização do extintor de incêndio.

5.7 PRAZOS E PENALIDADES

5.7.1. Caso a entrega não ocorra dentro do prazo acordado, conforme estipulado no item 5.3, ou caso os produtos não atendam aos requisitos estabelecidos, a contratada será considerada inadimplente, podendo a Administração Municipal aplicar as penalidades previstas no contrato, que incluem multas, rescisão contratual ou a convocação de licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação e mantendo as condições estabelecidas no contrato original.





5.8 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.8.1. A garantia dos produtos, será de acordo com a indicação no próprio item/fabricante.

5.8.2. Caso seja verificado que os materiais estão em má condição, com defeitos ou fora das especificações descritas, a Administração deverá adotar as medidas legais cabíveis para a correção por parte da contratada e, em caso de persistência dos problemas, adotar as medidas legais cabíveis quanto às penalidades descritas no Edital e seus anexos.

5.8.3. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

5.8.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de confirmação do recebimento pela empresa da solicitação da troca;

5.8.5. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.9 COMUNICAÇÃO FORMAL

5.9.1. Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada por escrito, e será considerada válida se enviada para os endereços eletrônicos ou físicos fornecidos no contrato. A Administração poderá notificar o fornecedor sobre qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, e o fornecedor deverá tomar as providências necessárias dentro do prazo estabelecido, que não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

5.10 APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

5.10.1. Para garantir a perfeita execução deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Aviso de dispensa de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram os membros da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), instituída através da Portaria nº 1.494/2024.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.7.2. Os **Fiscais Técnicos**, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: 9c3b096a-3362-4564-acee-6a6c4314a2a2
Aviso de Contratação Direta Nº 000013/2025





para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;





8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a participante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será





considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;





f.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011- Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.4.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de





pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

8.4.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.4.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal





nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável será disponibilizado no anexo da dispensa de licitação.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. – Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Ficha: 00439 Fonte: 150000000000

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 00033 Fonte: 260000009999

Ficha: 00009 Fonte: 150000150000

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 00325 Fonte: 150000250000

Ficha: 00372 Fonte: 150000250000

Ficha: 00363 Fonte: 150000250000

Ficha: 00340 Fonte: 150000250000

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 00192 Fonte: 166000009999

Ficha: 00214 Fonte: 166100009999

Ficha: 00139 Fonte: 150000000000

Ficha: 00167 Fonte: 166000009999

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





11.1. Homologado o resultado da dispensa, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023,e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.



12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito,





da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.16. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexécuão parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado





que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;





1.2. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3. 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindir-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;





- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do





certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica





serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC)
– Portaria nº 1.494/2024;

II - Elaboração de quantitativo: Foi indicado pelas Secretarias Municipais participantes da IRP nº 002/2025, através de seus Pedidos de Compras Simples, e posteriormente compilado para estimativas de valor pela Comissão de Planejamento





das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

III - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Estudo Técnico Preliminar: Roselene Monteiro Zanetti (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) – Portaria nº 003/2021.

À Comissão:

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/06/2025 14:20:18

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
06/06/2025 14:44:05

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/06/2025 14:24:16

EMANUEL BERGER COAN

Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

À autoridade competente:

Assinado por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
674.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/06/2025 16:16:44

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025





ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ / 2025.

Processo nº 002075/2025 de 15 de abril de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus), Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo (SEDECULT), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001._____.0

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____ / _____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ___, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal
***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ / 2025.

Processo nº 002075/2025 de 15 de abril de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus), Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo (SEDECULT), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001._____.0

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ / 2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX - Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal
***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/20_____

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00030	00044591	EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC Destinação: Estabelecimento: Público/Comercial, Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2).	UND	5		
00002	00015	00004200	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade: 4 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	1		
00003	00001	00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 10 L Aplicação: Incêndio Classe A Material Carga: Água Pressurizada.	SERV.	40		
00004	00025	00004205	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 12KG Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 12 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	2		
00005	00014	00004199	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 1KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade: 1 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	1		
00006	00006	00004272	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG Destinação/finalidade: Público/Comercial Capacidade: 4 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	2		
00007	00004	00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	44		
00008	00003	00004203	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs	SERV.	11		
00009	00002	00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2).	SERV.	18		



00010	00016	00004201	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	3	
Valor Total da Proposta						R\$

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº: _____



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



ANEXO V –PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

Pesquisa de Preços Nº 000024/2025 - 24/03/2025 - Processo Nº 001679/2025

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00005	00004199	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 1KG VEICULAR destinação/finalidade: uso veicular capacidade: 1 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	SERV.	1,000	130,9700	130,97
00015	00002	00004200	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG VEICULAR destinação/finalidade: uso veicular capacidade: 4 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	SERV.	1,000	129,9800	129,98
00016	00010	00004201	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG VEICULAR destinação/finalidade: uso veicular capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	SERV.	3,000	128,6700	386,01
00003	00008	00004203	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco - pqs	SERV.	11,000	142,5000	1.567,50
00025	00004	00004205	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 12KG destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 12 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	SERV.	2,000	143,2900	286,58
00004	00007	00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs.	SERV.	44,000	130,0000	5.720,00
00002	00009	00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	SERV.	18,000	178,0000	3.204,00
00001	00003	00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe a material carga: água pressurizada.	SERV.	40,000	133,8900	5.355,60
00006	00006	00004272	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG destinação/finalidade: público/comercial capacidade: 4 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	SERV.	2,000	126,3000	252,60
Sub Total: 17.033,24							
Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00001	00044591	EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento: publico/comercial, capacidade: 6 kg	UND	5,000	948,8500	4.744,25

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: 73a7b548-7780-414f-bcf5-4203ba1257b9

Aviso de Contratação Direta Nº 000013/2025



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO

Pesquisa de Preços Nº 000024/2025 - 24/03/2025 - Processo Nº 001679/2025

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
---------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------

aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).

Sub Total: 4.744,25

Total: 21.777,49



ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____ / 2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° _____ / 2025.

Processo nº 002075/2025 de 15 de abril de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus), Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo (SEDECULT), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001._____.0

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representado pelo **Sr. _____**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de empresa especializada para a aquisição e recarga de extintores de incêndio;
- 1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- 2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo em referência, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados do **primeiro dia útil subsequente ao da publicação** do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), sendo permitida prorrogação conforme limites e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e



recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____).

5.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do objeto tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, mão de obra, transporte, seguro, manutenções, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes constam no item 7 no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/04/2025.

7.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

8.1.1 – As obrigações da CONTRATANTE constam no item 4.5.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

8.2 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:

8.2.1 – As obrigações da CONTRATADA constam no item 4.5.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.



CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
 9.2 – A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 13 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;
 10.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 – O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.
 11.2 – Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Ficha: 00439 Fonte: 150000000000
 Ficha: 00443 Fonte: 150000000000

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 00033 Fonte: 260000009999
 Ficha: 00009 Fonte: 150000150000

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 00325 Fonte: 150000250000
 Ficha: 00372 Fonte: 150000250000
 Ficha: 00363 Fonte: 150000250000
 Ficha: 00340 Fonte: 150000250000

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 00192 Fonte: 166000009999
 Ficha: 00214 Fonte: 166100009999
 Ficha: 00139 Fonte: 150000000000
 Ficha: 00167 Fonte: 166000009999

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
 13.2 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados



por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

15.1 – Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 – Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.



15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.



15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

empresa
representante

Testemunhas:

SERÁ COMPILADA ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PEDIDO DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Itarana

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

23/05/2025 10:10:29

Número/Ano	000072 / 2025 - 21/03/2025
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Requerente	ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO
Período	à
Processo	/
Justificativa	RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO.

Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00139-150000000000 0	SERV.	2,00		
00002		00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	00192-16600000999 9	SERV.	5,00		
00003		00004203	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco - pqs	00139-150000000000 0	SERV.	1,00		
00004		00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs.	00167-16600000999 9	SERV.	2,00		
00005		00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs.	00192-16600000999 9	SERV.	3,00		
00006		00004272	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG destinação/finalidade: público/comercial capacidade: 4 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	00214-16610000999 9	SERV.	2,00		
00007		00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc	00167-16600000999 9	SERV.	2,00		



Prefeitura Municipal de Itarana



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

23/05/2025 10:10:29

Número/Ano	000072 / 2025 - 21/03/2025
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Requerente	ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO
Período	à
Processo	/
Justificativa	RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO.

material carga: dióxido de carbono (co2).
 RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG
 BC
 destinação: estabelecimento
 público/comercial
 capacidade: 6 kg
 aplicação: incêndio classe bc
 material carga: dióxido de carbono (co2).

00008	00004207	00139-150000000000	SERV.	1,00
-------	----------	--------------------	-------	------

0



Prefeitura Municipal de Itarana

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

23/05/2025 10:10:57

Número/Ano	000073 / 2025 - 21/03/2025							
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Requerente	VANESSA ARRIVABENE							
Período	à							
Processo	/							
Justificativa	Contratação de empresa para serviço de recarga nos extintores de incêndio existentes nas Unidades/Postos de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.							
Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00033-26000000999 9	SERV.	3,00		
00002		00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs.	00033-26000000999 9	SERV.	2,00		
00003		00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	00033-26000000999 9	SERV.	2,00		
00004		00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00033-26000000999 9	SERV.	2,00		
00005		00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs.	00033-26000000999 9	SERV.	3,00		
00006		00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00033-26000000999 9	SERV.	1,00		
00007		00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg	00033-26000000999 9	SERV.	1,00		



Prefeitura Municipal de Itarana



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

23/05/2025 10:10:57

Número/Ano	000073 / 2025 - 21/03/2025				
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Requerente	VANESSA ARRIVABENE				
Período	à				
Processo	/				
Justificativa	Contratação de empresa para serviço de recarga nos extintores de incêndio existentes nas Unidades/Postos de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.				

00008	00004208	aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs. RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00033-26000000999 9	SERV.	1,00
00009	00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	00033-26000000999 9	SERV.	1,00
00010	00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs.	00033-26000000999 9	SERV.	1,00
00011	00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	00033-26000000999 9	SERV.	1,00
00012	00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00033-26000000999 9	SERV.	1,00
00013	00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs.	00033-26000000999 9	SERV.	1,00
00014	00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento	00033-26000000999 9	SERV.	1,00



Prefeitura Municipal de Itarana



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

23/05/2025 10:10:57

Número/Ano	000073 / 2025 - 21/03/2025				
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Requerente	VANESSA ARRIVABENE				
Período	à				
Processo	/				
Justificativa	Contratação de empresa para serviço de recarga nos extintores de incêndio existentes nas Unidades/Postos de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.				

público/comercial
capacidade: 6 kg
aplicação: incêndio classe bc
material carga: dióxido de carbono (co2).

RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L
destinação: estabelecimento
público/comercial
capacidade: 10 l
aplicação: incêndio classe "a"
material carga: água pressurizada.

00015 00004208 00033-26000000999 9 SERV. 5,00

RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K
BC
destinação: estabelecimento
público/comercial
capacidade: 6 kg
aplicação: incêndio classe bc
material carga: material carga: pó químico seco – pqs.

00016 00004206 00033-26000000999 9 SERV. 6,00

RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG
destinação: estabelecimento
público/comercial
capacidade: 6 kg
aplicação: incêndio classe abc
material carga: pó químico seco - pqs

00017 00004203 00033-26000000999 9 SERV. 4,00

RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG
BC
destinação: estabelecimento
público/comercial
capacidade: 6 kg
aplicação: incêndio classe bc
material carga: dióxido de carbono (co2).

00018 00004207 00009-15000015000 0 SERV. 2,00



Prefeitura Municipal de Itarana



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

23/05/2025 10:11:17

Número/Ano	000074 / 2025 - 24/03/2025							
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Requerente	ALINE CHIABAI COSTA FRANCO							
Período	à							
Processo	/							
Justificativa	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA PARA EXTINTORES DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES MUNICIPAIS, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARANA ES E DOS VEICULOS DESTE SECRETARIA.							
Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004199	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 1KG VEICULAR destinação/finalidade: uso veicular capacidade: 1 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	00325-15000025000 0	SERV.	1,00		
00002		00004200	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG VEICULAR destinação/finalidade: uso veicular capacidade: 4 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	00325-15000025000 0	SERV.	1,00		
00003		00004201	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG VEICULAR destinação/finalidade: uso veicular capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	00325-15000025000 0	SERV.	3,00		
00004		00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00325-15000025000 0	SERV.	1,00		
00005		00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs.	00325-15000025000 0	SERV.	1,00		
00006		00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	00325-15000025000 0	SERV.	1,00		
00007		00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc	00372-15000025000 0	SERV.	9,00		



Prefeitura Municipal de Itarana



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

23/05/2025 10:11:17

Número/Ano	000074 / 2025 - 24/03/2025				
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Requerente	ALINE CHIABAI COSTA FRANCO				
Período	à				
Processo	/				
Justificativa	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA PARA EXTINTORES DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES MUNICIPAIS, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARANA E DOS VEICULOS DESTE SECRETARIA.				

00008	00004207	material carga: material carga: pó químico seco – pqs. RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	00372-15000025000 0	SERV.	1,00
00009	00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00372-15000025000 0	SERV.	4,00
00010	00004203	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco - pqs	00372-15000025000 0	SERV.	2,00
00011	00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00363-15000025000 0	SERV.	11,00
00012	00004205	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 12KG destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 12 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco - pqs.	00363-15000025000 0	SERV.	2,00
00013	00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	00363-15000025000 0	SERV.	1,00
00014	00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico	00363-15000025000 0	SERV.	5,00



Prefeitura Municipal de Itarana



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

23/05/2025 10:11:17

Número/Ano	000074 / 2025 - 24/03/2025				
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Requerente	ALINE CHIABAI COSTA FRANCO				
Período	à				
Processo	/				
Justificativa	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA PARA EXTINTORES DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES MUNICIPAIS, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARANA ES E DOS VEICULOS DESTE SECRETARIA.				

seco – pqs.

RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K

BC

destinação: estabelecimento

público/comercial

capacidade: 6 kg

00340-15000025000
0

SERV.

10,00

00015

00004206

aplicação: incêndio classe bc

material carga: material carga: pó químico

seco – pqs.

RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L

destinação: estabelecimento

público/comercial

capacidade: 10 l

00340-15000025000
0

SERV.

3,00

00016

00004208

aplicação: incêndio classe "a"
material carga: água pressurizada.



Prefeitura Municipal de Itarana

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

23/05/2025 10:11:35

Número/Ano	000075 / 2025 - 24/03/2025
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO
Local/Setor	SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO
Requerente	ANDRE FIOROTTI
Período	à
Processo	/
Justificativa	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO E RECARGA PARA EXTINTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO.

Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00044591	EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento: público/comercial, capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	00439-150000000000 0	UND	5,00		
00002		00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00443-150000000000 0	SERV.	6,00		
00003		00004203	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco - pqs	00443-150000000000 0	SERV.	4,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL

DESPACHO

Processo Administrativo: nº 002075/2025

Requerente: SEMUS- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: DEVOLUÇÃO DO PROCESSO DA CPL PARA A CPC PARA REALIZAR CORREÇÕES NAS PEÇAS TÉCNICAS QUE COMPÕE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E APRESENTAÇÃO DE NOVA MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM: ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Ao Setor de Licitações,

Retorna a esta Procuradoria o presente procedimento administrativo, com vistas à reanálise do Aviso de Contratação Direta, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que visa à contratação de empresa especializada para a aquisição e recarga de extintores de incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório.

Inicialmente, cumpre destacar que, diante dos acertados apontamentos realizados pelo Pregoeiro, a Comissão de Planejamento das Contratações procedeu com as devidas correções nos documentos técnicos pertinentes, especialmente no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, promovendo a adequação necessária ao prosseguimento do processo.

Diante das correções efetuadas e das observações ora apresentadas, esta Procuradoria ratifica o entendimento jurídico constante do Evento 20, opinando pela continuidade do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na aquisição e recarga de extintores de incêndio, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Instrumento Convocatório.

Recomenda-se, ainda, que a Administração Pública Municipal assegure a transparência e a publicidade do procedimento, bem como a observância de todos os requisitos legais e técnicos necessários à execução do contrato, de modo a garantir a eficiência e a efetividade do serviço contratado.

Por fim, o agente público responsável deverá cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no que tange às publicações e remessas das contratações ao Anexo VI do sistema CIDADES, para que surtam os efeitos legais de controle externo.

Itarana/ES, 10 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO RIZZO

Assinado por PAULO SERGIO
RIZZO 034.***.**-**
MUNICIPIO DE ITARANA
10/06/2025 10:50:55



Procurador Municipal - OAB/ES 8.330



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREÂMBULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

Processo nº 002075/2025 de 15 de abril de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus), Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo (SEDECULT), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0012

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, do tipo "**menor preço**", com critério de julgamento "**por item**", em conformidade com o **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024, Decreto Municipal nº 2013/2024, bem como as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições a seguir:

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/06/2025

DATA DE ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2025

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

I) As propostas poderão ser encaminhadas, preferencialmente, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com, dentro do prazo acima, sem limite de horário; ou

II) As propostas poderão, também, ser entregues no Setor de Licitações, localizado no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, dentro do horário de expediente do órgão, sendo, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO: A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição e recarga de extintores de incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. A contratação será formada por 10 (dez) itens, conforme Termo de Referência – Anexo I, Modelo de Proposta anexo IV e Pedidos de Compras anexo VII deste instrumento convocatório.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA



2.1. A participação na presente dispensa é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta de preços, até a data, horário e forma estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.

2.2.1 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega das propostas, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

2.2.2 - Não será considerada para qualquer efeito de recebimento de propostas, a entrega em forma ou local diferente do indicado no preâmbulo deste aviso.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

d) Que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

i) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Espírito Santo;

j) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itarana/ES.

2.3.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "c e d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.3.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas na forma do modelo constante do **Anexo IV**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

c) descrição completa e detalhada do objeto, **sendo obrigatório especificar quando necessário à sua marca e modelo**, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos;

3.2. Conforme o modelo da proposta – **ANEXO IV**, o proponente declara que o seu preço comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.4. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. No primeiro dia útil posterior ao encerramento de recebimento das propostas, indicado no preâmbulo deste Aviso, será realizada a classificação e julgamento das propostas e, será convocada a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para envio da documentação que comprove reunir as condições



necessárias para contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

4.2. Os interessados deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.3. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.4. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4.2. Em qualquer caso, concluirá a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.5. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.6. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.6.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.

4.6.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

4.6.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.7. Será desclassificada a proposta que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.



4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para fins de habilitação estão previstos no **Termo de Referência anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme **Anexo VI**.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.



6.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail contratos@itarana.es.gov.br.

6.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

7. DAS SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

7.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

7.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

7.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5 - fraudar a licitação

7.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

7.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

7.2 - Reputar-se á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

7.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

7.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);

7.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e



7.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

7.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO I.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na imprensa oficial do órgão Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) e mantido no site oficial do município www.itarana.es.gov.br, encaminhada aos fornecedores participantes, através de e-mail informado na proposta.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.

8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V -PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO; e

ANEXO VII – PEDIDO DE COMPRAS.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição e recarga de extintores de incêndio, conforme as especificações deste Termo de Referência;

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no pedido de compras, o qual será disponibilizado como anexo do Aviso de Dispensa de Llicitação e Contrato.

1.2.2 Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (CatMat/Catser) e as especificações constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as especificações constante no instrumento convocatório, o qual compilará as informações elaboradas pelas secretarias demandantes (pedido de compras).

1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência será de **90 (noventa) dias** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2014.

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo licitatório, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a de Dispensa de Licitação para futura execução do objeto;
- 2.2. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes;
- 2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;
- 2.4. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Visando suprir a necessidade das Secretarias participantes, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, onde foram levantadas pesquisas de mercado e opções de contratação.
- 3.2. Para esta contratação a estratégia ocorrerá por meio de fornecimento parcelado, solução mais adequada e por meio da formalização de contrato. Isso se deve à imprevisibilidade das demandas por esses serviços, o que torna essa abordagem mais vantajosa pela sua praticidade. Dessa forma, a responsabilidade total pela execução dos serviços será da empresa contratada, evitando custos adicionais para a prefeitura, conforme o interesse da Administração Municipal.
- 3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência com valor inferior a R\$ 62.725,59, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

- a)** Eficiência Administrativa;
- b)** Economia de Recursos;
- c)** Maior Agilidade na Execução;
- d)** Menor Complexidade Contratual;





- e)** Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;
- f)** Transparência e Controle.

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.2 Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.3.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

4.4. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.4.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.





4.4.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.4.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

4.4.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

4.4.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.4.2. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

4.4.3. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

4.5 DAS OBRIGAÇÕES

4.5.1 CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Enregar e efetuar os serviços contratados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela requerente, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos objetos a serem prestados e prazo de garantia;

c) Afixar nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, a validade da carga, o peso do extintor e a capacidade extintora;

d) Fazer constar nos selos de garantia as datas de vencimento do produto, fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes;

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;





- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.5.2 CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços;
- b) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da empresa, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços;
- c) Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da aquisição e prestação dos serviços constantes às especificações do Termo de Referência;
- d) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela empresa;
- e) Proibir que a empresa execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no contrato;
- f) Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços prestados;
- g) Efetuar o pagamento das notas fiscais, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo fiscal;

4.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.6.1 Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.7 SUBCONTRATAÇÃO:

4.7.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuênciam do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;





4.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

4.9. DOS REAJUSTE

4.9.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

4.10 DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.10.1 Após a estimativa de preços, na elaboração do aviso de dispensa, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.10.2 Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Deverá retirar os extintores que serão recarregados nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, quando da expedição da Autorização de Fornecimento dentro do perímetro urbano / rural do Município de Itarana - ES, em dias úteis nos horários das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00min. Os produtos/serviços, objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregues de forma parcelada;

5.1.1.1. As recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 anos ou quando apresentarem corrosão;

5.1.2. Os produtos adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, quando da expedição da Autorização de Fornecimento, em dias úteis nos horários das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00min.

5.1.2.1. Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões





mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no CONMETRO, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo;

5.3. DA EXECUÇÃO E ENTREGA

5.3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, emitida pela unidade competente responsável pela requisição;

5.3.2. A empresa contratada deverá garantir que o cumprimento rigoroso do prazo estipulado para a entrega dos produtos seja cumprido integralmente, evitando quaisquer prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município. A pontualidade na entrega é essencial para assegurar a adequada execução dos serviços e operações.

5.3.3. A Autorização de Fornecimento será formalizada através de documento oficial emitido pela Secretaria responsável, que deverá especificar as quantidades e os tipos de produtos a serem entregues, bem como o endereço de destino e o prazo estabelecido para a entrega dos itens, conforme detalhamento no item específico a ser mencionado.

5.3.4. O prazo de entrega, de até 05 (cinco) dias úteis, será contado a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, sendo que a contagem do prazo considera a data de entrada dos produtos no local de destino indicado pela Administração Municipal. A entrega será validada a partir da chegada dos produtos no endereço estipulado.

5.3.4.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, confirmar por escrito, no prazo máximo de 24 horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, o recebimento do pedido e reafirmar o compromisso com o prazo de entrega. Caso haja qualquer alteração na previsão de entrega, a contratada deverá informar formalmente à Administração com, no mínimo, 48 horas de antecedência, justificando as razões do atraso ou impossibilidade de entrega, que deverá ser analisado e aprovado pela Administração.

5.3.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, dentro do horário comercial especificado no item 5.1.1. Qualquer alteração no horário ou local de entrega deverá ser previamente acordada entre a contratada e a Administração Municipal.





5.4 DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.4.1. A execução do objeto contratado compreende a retirada e a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como:

- I) Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- II) Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- III) Verificação da carga;
- IV) Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos que são sujeitos ao entupimento;
- V) Inspeção visual das rosas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as rosas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;
- VI) Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- VII) Regulagem da válvula de alívio;
- VIII) Regulagem estática do regulador de pressão;
- IX) Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- X) Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- XI) Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- XII) Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- XIII) Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira deve ser adotada as recomendações do INMETRO;
- XIV) Substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo do extintor;
- XV) Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos, que atendam as normas e requisitos técnicos aplicáveis;





- XVI) Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- XVII) Execução de recarga do extintor de incêndio;
- XVIII) Colocação do anel de identificação da manutenção;
- XIX) Realização do ensaio de vazamento;
- XX) Colocação da trava e lacre.

5.4.2. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado;

5.4.3. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPIs necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados;

5.4.4. Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos em pontos estratégicos, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências das secretarias, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.4.5. No momento da retirada dos extintores para recarga, a CONTRATANTE irá acompanhar junto com a CONTRATADA a retirada para que seja feita um relatório contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor e carga.

5.4.6. Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

5.5 NÃO CONFORMIDADE E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

5.5.1. Caso a entrega não esteja em conformidade com as especificações acordadas (por exemplo, em caso de danos, defeitos ou não conformidade com os requisitos técnicos), a Administração notificará a contratada, que deverá realizar a substituição dos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, sem que isso gere custos adicionais para a Administração.

5.5.2. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da retirada e substituição dos produtos que não estiverem em conformidade. Isso inclui os custos de transporte dos itens e quaisquer outros custos envolvidos no processo de substituição. O transporte de devolução dos produtos rejeitados será realizado por conta





da contratada, sem gerar ônus para a Administração Municipal.

5.5.3. A substituição dos produtos deverá ser realizada no mesmo local e dentro do mesmo prazo de entrega estabelecido inicialmente, e os novos produtos entregues serão novamente analisados pela equipe técnica da Administração. Caso os produtos entregues não atendam às exigências do contrato, a Administração poderá considerar o fornecimento insatisfatório, aplicando penalidades conforme as cláusulas contratuais.

5.6 RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS

5.6.1. O material entregue será aceito provisoriamente pela Administração Municipal, permitindo que seja realizada uma avaliação preliminar de sua conformidade com as especificações contratuais.

5.6.1.1. A aceitação provisória não implica na aceitação definitiva, mas sim no início do processo de verificação, que será finalizado após a análise detalhada do material. Caso sejam identificadas não conformidades ou defeitos durante essa verificação, o material será sujeito à correção ou substituição pela contratada.

5.6.2. Após a verificação das especificações, tanto em termos de qualidade quanto de quantidade dos produtos entregues, e considerando a análise positiva do setor competente ou fiscal, proceder-se-á à aceitação definitiva dos materiais, o que formaliza a conclusão da entrega e o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada. A partir desse momento, será possível realizar o pagamento ou outras obrigações estabelecidas no contrato.

5.6.3. A Contratada deverá fornecer relatório de inspeção técnica, junto com a nota fiscal elaborado em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico e o seu registro junto ao CREA. O relatório deverá conter os requisitos mínimos:

- a) Data da inspeção técnica e identificação da empresa executante.
- b) Identificação do extintor de incêndio.
- c) Localização do extintor de incêndio.

5.7 PRAZOS E PENALIDADES

5.7.1. Caso a entrega não ocorra dentro do prazo acordado, conforme estipulado no item 5.3, ou caso os produtos não atendam aos requisitos estabelecidos, a contratada será considerada inadimplente, podendo a Administração Municipal aplicar as penalidades previstas no contrato, que incluem multas, rescisão contratual ou a convocação de licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação e mantendo as condições estabelecidas no contrato original.





5.8 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.8.1. A garantia dos produtos, será de acordo com a indicação no próprio item/fabricante.

5.8.2. Caso seja verificado que os materiais estão em má condição, com defeitos ou fora das especificações descritas, a Administração deverá adotar as medidas legais cabíveis para a correção por parte da contratada e, em caso de persistência dos problemas, adotar as medidas legais cabíveis quanto às penalidades descritas no Edital e seus anexos.

5.8.3. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

5.8.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de confirmação do recebimento pela empresa da solicitação da troca;

5.8.5. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.9 COMUNICAÇÃO FORMAL

5.9.1. Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada por escrito, e será considerada válida se enviada para os endereços eletrônicos ou físicos fornecidos no contrato. A Administração poderá notificar o fornecedor sobre qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, e o fornecedor deverá tomar as providências necessárias dentro do prazo estabelecido, que não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

5.10 APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

5.10.1. Para garantir a perfeita execução deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Aviso de dispensa de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram os membros da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), instituída através da Portaria nº 1.494/2024.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.7.2. Os **Fiscais Técnicos**, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados





para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;





8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a participante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será





considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;





f.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011- Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.4.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de





pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

8.4.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.4.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal





nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável será disponibilizado no anexo da dispensa de licitação.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. – Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Ficha: 00439 Fonte: 150000000000

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 00033 Fonte: 260000009999

Ficha: 00009 Fonte: 150000150000

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 00325 Fonte: 150000250000

Ficha: 00372 Fonte: 150000250000

Ficha: 00363 Fonte: 150000250000

Ficha: 00340 Fonte: 150000250000

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 00192 Fonte: 166000009999

Ficha: 00214 Fonte: 166100009999

Ficha: 00139 Fonte: 150000000000

Ficha: 00167 Fonte: 166000009999

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





11.1. Homologado o resultado da dispensa, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023,e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.





12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito,





da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.16. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexécuão parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado





que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;





1.2. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3. 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindir-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;





- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do





certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica





serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC)
– Portaria nº 1.494/2024;

II - Elaboração de quantitativo: Foi indicado pelas Secretarias Municipais participantes da IRP nº 002/2025, através de seus Pedidos de Compras Simples, e posteriormente compilado para estimativas de valor pela Comissão de Planejamento





das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

III - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Estudo Técnico Preliminar: Roselene Monteiro Zanetti (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) – Portaria nº 003/2021.

À Comissão:

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/06/2025 14:20:18

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
06/06/2025 14:44:05

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/06/2025 14:24:16

EMANUEL BERGER COAN

Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

À autoridade competente:

Assinado por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
674.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/06/2025 16:16:44

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025





ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

Processo nº 002075/2025 de 15 de abril de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus), Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo (SEDECULT), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

ID Cidades Contratação nº 2025.036E0700001.09.0012

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____ / _____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal
***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

Processo nº 002075/2025 de 15 de abril de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus), Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo (SEDECULT), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0012

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal
***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**


ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
Empresa Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

<i>Lote</i>	<i>Ítems</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00030	00044591	EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC Destinação: Estabelecimento: Público/Comercial, Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2).	UND	5		
00002	00015	00004200	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade: 4 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	1		
00003	00001	00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 10 L Aplicação: Incêndio Classe A Material Carga: Água Pressurizada.	SERV.	40		
00004	00025	00004205	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 12KG Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 12 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	2		
00005	00014	00004199	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 1KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade: 1 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	1		
00006	00006	00004272	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG Destinação/finalidade: Público/Comercial Capacidade: 4 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	2		
00007	00004	00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	44		
00008	00003	00004203	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs	SERV.	11		
00009	00002	00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2).	SERV.	18		



00010	00016	00004201	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	3		
Valor Total da Proposta						R\$	

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº: _____



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



ANEXO V –PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

Pesquisa de Preços Nº 000024/2025 - 24/03/2025 - Processo Nº 001679/2025

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00005	00004199	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 1KG VEICULAR destinação/finalidade: uso veicular capacidade: 1 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	SERV.	1,000	130,9700	130,97
00015	00002	00004200	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG VEICULAR destinação/finalidade: uso veicular capacidade: 4 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	SERV.	1,000	129,9800	129,98
00016	00010	00004201	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG VEICULAR destinação/finalidade: uso veicular capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	SERV.	3,000	128,6700	386,01
00003	00008	00004203	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco - pqs	SERV.	11,000	142,5000	1.567,50
00025	00004	00004205	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 12KG destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 12 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	SERV.	2,000	143,2900	286,58
00004	00007	00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs.	SERV.	44,000	130,0000	5.720,00
00002	00009	00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	SERV.	18,000	178,0000	3.204,00
00001	00003	00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe a material carga: água pressurizada.	SERV.	40,000	133,8900	5.355,60
00006	00006	00004272	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG destinação/finalidade: público/comercial capacidade: 4 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	SERV.	2,000	126,3000	252,60

Sub Total: 17.033,24

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00001	00044591	EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento: publico/comercial, capacidade: 6 kg	UND	5,000	948,8500	4.744,25



**Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo**



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO

Pesquisa de Preços Nº 000024/2025 - 24/03/2025 - Processo Nº 001679/2025

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
---------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------

aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).

Sub Total: 4.744,25

Total: 21.777,49



ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025.

Processo n° 002075/2025 de 15 de abril de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus), Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo (SEDECULT), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0012

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representado pelo **Sr.** _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de empresa especializada para a aquisição e recarga de extintores de incêndio;
- 1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- 2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo em referência, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados do



primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), sendo permitida prorrogação conforme limites e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____).

5.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do objeto tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, mão de obra, transporte, seguro, manutenções, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes constam no item 7 no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/04/2025.

7.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

8.1.1 – As obrigações da CONTRATANTE constam no item 4.5.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

8.2 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:

8.2.1 – As obrigações da CONTRATADA constam no item 4.5.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 – A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 13 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

10.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 – Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da:

**a) SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO**

Ficha: 00439 Fonte: 150000000000

Ficha: 00443 Fonte: 150000000000

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 00033 Fonte: 260000009999

Ficha: 00009 Fonte: 150000150000

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 00325 Fonte: 150000250000

Ficha: 00372 Fonte: 150000250000

Ficha: 00363 Fonte: 150000250000

Ficha: 00340 Fonte: 150000250000

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 00192 Fonte: 166000009999

Ficha: 00214 Fonte: 166100009999

Ficha: 00139 Fonte: 150000000000

Ficha: 00167 Fonte: 166000009999

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

15.1 – Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas



relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 – Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de



comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. – Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

empresa
representante

Testemunhas:

SERÁ COMPILADA ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PEDIDO DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

23/05/2025 10:10:29

Número/Ano	000072 / 2025 - 21/03/2025
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Requerente	ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO
Período	à
Processo	/
Justificativa	RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO.

Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00139-150000000000 0	SERV.	2,00		
00002		00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	00192-16600000999 9	SERV.	5,00		
00003		00004203	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco - pqs	00139-150000000000 0	SERV.	1,00		
00004		00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs.	00167-16600000999 9	SERV.	2,00		
00005		00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs.	00192-16600000999 9	SERV.	3,00		
00006		00004272	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG destinação/finalidade: público/comercial capacidade: 4 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	00214-16610000999 9	SERV.	2,00		
00007		00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc	00167-16600000999 9	SERV.	2,00		



Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

23/05/2025 10:10:29

Número/Ano	000072 / 2025 - 21/03/2025				
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Requerente	ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO				
Período	à				
Processo	/				
Justificativa	RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO.				

00008	00004207	material carga: dióxido de carbono (co2). RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	00139-15000000000	SERV.	1,00
-------	----------	---	-------------------	-------	------



Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

23/05/2025 10:10:57

Número/Ano	000073 / 2025 - 21/03/2025							
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Requerente	VANESSA ARRIVABENE							
Período	à							
Processo	/							
Justificativa	Contratação de empresa para serviço de recarga nos extintores de incêndio existentes nas Unidades/Postos de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.							
Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00033-26000000999 9	SERV.	3,00		
00002		00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs.	00033-26000000999 9	SERV.	2,00		
00003		00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	00033-26000000999 9	SERV.	2,00		
00004		00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00033-26000000999 9	SERV.	2,00		
00005		00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs.	00033-26000000999 9	SERV.	3,00		
00006		00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00033-26000000999 9	SERV.	1,00		
00007		00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg	00033-26000000999 9	SERV.	1,00		



Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

23/05/2025 10:10:57

Número/Ano	000073 / 2025 - 21/03/2025				
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Requerente	VANESSA ARRIVABENE				
Período	à				
Processo	/				
Justificativa	Contratação de empresa para serviço de recarga nos extintores de incêndio existentes nas Unidades/Postos de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.				

00008	00004208	aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs. RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00033-26000000999 9	SERV.	1,00
00009	00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	00033-26000000999 9	SERV.	1,00
00010	00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs.	00033-26000000999 9	SERV.	1,00
00011	00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	00033-26000000999 9	SERV.	1,00
00012	00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00033-26000000999 9	SERV.	1,00
00013	00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs.	00033-26000000999 9	SERV.	1,00
00014	00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento	00033-26000000999 9	SERV.	1,00



Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

23/05/2025 10:10:57

Número/Ano	000073 / 2025 - 21/03/2025			
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Requerente	VANESSA ARRIVABENE			
Período	à			
Processo	/			
Justificativa	Contratação de empresa para serviço de recarga nos extintores de incêndio existentes nas Unidades/Postos de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.			

		público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).			
00015	00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00033-26000000999 9	SERV.	5,00
00016	00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs.	00033-26000000999 9	SERV.	6,00
00017	00004203	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco - pqs	00033-26000000999 9	SERV.	4,00
00018	00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	00009-15000015000 0	SERV.	2,00



Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

23/05/2025 10:11:17

Número/Ano	000074 / 2025 - 24/03/2025							
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Requerente	ALINE CHIABAI COSTA FRANCO							
Período	à							
Processo	/							
Justificativa	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA PARA EXTINTORES DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES MUNICIPAIS, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARANA E DOS VEICULOS DESTE SECRETARIA.							
Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004199	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 1KG VEICULAR destinação/finalidade: uso veicular capacidade: 1 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	00325-15000025000 0	SERV.	1,00		
00002		00004200	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG VEICULAR destinação/finalidade: uso veicular capacidade: 4 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	00325-15000025000 0	SERV.	1,00		
00003		00004201	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG VEICULAR destinação/finalidade: uso veicular capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco – pqs.	00325-15000025000 0	SERV.	3,00		
00004		00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00325-15000025000 0	SERV.	1,00		
00005		00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs.	00325-15000025000 0	SERV.	1,00		
00006		00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	00325-15000025000 0	SERV.	1,00		
00007		00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc	00372-15000025000 0	SERV.	9,00		



Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

23/05/2025 10:11:17

Número/Ano	000074 / 2025 - 24/03/2025				
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Requerente	ALINE CHIABAI COSTA FRANCO				
Período	à				
Processo	/				
Justificativa	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA PARA EXTINTORES DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES MUNICIPAIS, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARANA E DOS VEICULOS DESTE SECRETARIA.				

00008	00004207	material carga: material carga: pó químico seco – pqs. RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	00372-15000025000 0	SERV.	1,00
00009	00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00372-15000025000 0	SERV.	4,00
00010	00004203	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco - pqs	00372-15000025000 0	SERV.	2,00
00011	00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00363-15000025000 0	SERV.	11,00
00012	00004205	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 12KG destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 12 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco - pqs.	00363-15000025000 0	SERV.	2,00
00013	00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	00363-15000025000 0	SERV.	1,00
00014	00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico	00363-15000025000 0	SERV.	5,00



Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

23/05/2025 10:11:17

Número/Ano	000074 / 2025 - 24/03/2025				
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Requerente	ALINE CHIABAI COSTA FRANCO				
Período	à				
Processo	/				
Justificativa	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA PARA EXTINTORES DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES MUNICIPAIS, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARANA ES E DOS VEICULOS DESTE SECRETARIA.				

00015	00004206	seco – pqs.	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: material carga: pó químico seco – pqs.	00340-15000025000 0	SERV.	10,00
00016	00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00340-15000025000 0	SERV.	3,00	



Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

23/05/2025 10:11:35

Número/Ano	000075 / 2025 - 24/03/2025				
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO				
Local/Setor	SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO				
Requerente	ANDRE FIOROTTI				
Período	à				
Processo	/				
Justificativa	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO E RECARGA PARA EXTINTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO.				

Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00044591	EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC destinação: estabelecimento: público/comercial, capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe bc material carga: dióxido de carbono (co2).	00439-150000000000 0	UND	5,00		
00002		00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 10 l aplicação: incêndio classe "a" material carga: água pressurizada.	00443-150000000000 0	SERV.	6,00		
00003		00004203	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG destinação: estabelecimento público/comercial capacidade: 6 kg aplicação: incêndio classe abc material carga: pó químico seco - pqs	00443-150000000000 0	SERV.	4,00		

VANDER
PATRICIO:0
968038476
4
Assinado de forma
digital por VANDER
PATRICIO:0968038
4764
Dados: 2025.06.25
09:45:46 -03'00'

Itarana

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 90009/2025**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que, devido a retificação ao Edital de Licitação, fica prorrogada a sessão do Pregão Eletrônico 90009/2025 para o dia **15/07/2025 às 09h00min.** A sessão será através da plataforma **ComprasGov** - UASG: **985657**, endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras/pt-br>. **Objeto:** Serviço de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, residentes no município de Itarana/ES. EDITAL através do site: www.itarana.es.gov.br, bem como ComprasGov e PNCP. Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.01.0011.

Itarana/ES, 25 de junho de 2025

Marcelo Rigo Magnago
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1578727

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 012/2025**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Agente de Contratação, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva a contratação de empresa especializada para a aquisição e recarga de extintores de incêndio. O aviso de dispensa e anexos, estão disponíveis aos interessados, na íntegra, através do site <https://www.itarana.es.gov.br/liticacao>. As propostas serão recebidas até o dia **01/07/2025** Informações (27) 3720-4605. ID CidadES:

2025.036E0700001.09.0012

Itarana/ES, 25 de junho de 2025

Keyna Raíra Fiorotti Imperiano
Agente Contratação
Protocolo 1578203

Itapemirim

O MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através do Agente de Contratação, torna público que fica prorrogado o **PREGÃO ELETRÔNICO** abaixo, visando maior publicidade:

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000026/2025PROR.
- REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO DE USO CONTÍNUO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: A partir de 26/06/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/07/2025, AS 09:00h.

DATA DO CERTAME: 09/07/2025 às 10:00h.

ID 2025.035E0700001.01.0017

Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei

nº. 14133/2021 e demais legislações pertinentes, conforme abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000024/2025 -
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: A partir de 26/06/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/07/2025, AS 09:00h.

DATA DO CERTAME: 10/07/2025 às 10:00h.

ID 2025.035E0700001.01.0019

LOCAL: Plataforma Eletrônica NOVO licitações-e do Banco do Brasil. Os interessados poderão obter os editais através do site: www.itapemirim.es.gov.br e da plataforma do Banco do Brasil. Maiores informações serão prestadas no local e do e-mail: licitacao@itapemirim.es.gov.br Itapemirim-ES, 25/06/2025

GEREMIAS SILVA DE GÓES
Agente de Contratação PMI

Protocolo 1578682

Jerônimo Monteiro

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 81/2025**

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas no Processo nº 2578/2025, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, **ratificou** e **autorizou** a Dispensa de Licitação nº 74/2025, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **CSO Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ 58.152.735/0001-10, objetivando a execução da obra de instalação de concertina e alambrado nas escolas EMEF André Altoé, EMEFTI Paulo Pereira Gomes e EMEF Nicolau Borges, conforme projeto de engenharia, no valor de R\$ 87.795,00 (oitenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais). ID CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.039E0700001.09.0076

Jerônimo Monteiro-ES, 25 de Junho de 2025.

Liliane Bernardo Sezini
Agente de Contratação

Protocolo 1578176

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 82/2025**

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas no Processo nº 3758/2025, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, **ratificou** e **autorizou** a Dispensa de Licitação nº 75/2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **Marcelo de C. Mauri Medicamentos Ltda**, inscrita no CNPJ 08.386.755/0001-88, objetivando a aquisição de itens de higiene pessoal para as crianças do Abrigo Criança Feliz, no valor de R\$ 5.971,00 (cinco mil novecentos e setenta e um reais). ID CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.039E0700001.09.0077

Jerônimo Monteiro-ES, 25 de Junho de 2025.

Liliane Bernardo Sezini
Agente de Contratação

Protocolo 1578188

Dispensa de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA N°. 010/2025

ORGÃO: Município de Jaguaré-ES.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do Novo Código Tributário Municipal e respectiva regulamentação.
ID: 2025.038E0700001.09.0010.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 26/06/2025 até às 18:00h do dia 08/07/2025.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Das 08:00h às 14h00min do dia 09/07/2025.

Endereço Eletrônico para a Sessão: www.portalde-compraspublicas.com.br

Contato para informações adicionais: Tel: (27) 99599-5592.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.

Site: www.jaguaré.es.gov.br

E-mail: licitacoes@jaguaré.es.gov.br

Jaguaré-ES, 25 de junho de 2025.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1578419

Itarana

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90009/2025

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que, devido a retificação ao Edital de Licitação, fica prorrogada a sessão do Pregão Eletrônico 90009/2025 para o dia **15/07/2025 às 09h00min**. A sessão será através da plataforma **ComprasGov** - UASG: **985657**, endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras/pt-br>. **Objeto:** Serviço de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, residentes no município de Itarana/ES. EDITAL através do site: www.itarana.es.gov.br, bem como ComprasGov e PNCP. Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.01.0011.

Itarana/ES, 25 de junho de 2025

Marcelo Rigo Magnago
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1578725

Dispensa de Licitação

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N° 012/2025

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Agente de Contratação, torna público o interesse em obter

propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva a contratação de empresa especializada para a aquisição e recarga de extintores de incêndio. O aviso de dispensa e anexos, estão disponíveis aos interessados, na íntegra, através do site <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>. As propostas serão recebidas até o dia **01/07/2025** Informações (27) 3720-4605. ID CidadES:

2025.036E0700001.09.0012
Itarana/ES, 25 de junho de 2025

Keyna Raíra Fiorotti Imperiano
Agente Contratação
Protocolo 1578202

Itaguaçu

Ata de Registro de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO PROCESSO ADMNISTRATIVO N° 1855/2025

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - ESTADO DO ESPIRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vicente Peixoto de Mello, nº 08, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.451/0001-74, através do SETOR DE COMPRAS, torna público para conhecimento dos interessados a realização de COTAÇÃO DE PREÇO, em processo de contratação de serviços de sistemas informatizados de gestão pública integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de gestão pública integrada de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no termo de referência e seus anexos.

As propostas serão recebidas até o dia 27 de junho 2025, às 16:00h

Os interessados poderão solicitar termo de referência e anexos, no e-mail compras@itagacu.es.gov.br.

Itaguaçu - ES, 25 de junho 2025.

CLAUDIA MARIA DA SILVA
SETOR DE COMPRAS

Protocolo 1578207

ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS N° 055/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: 34.485.299

TALLES RIBEIRO JUNQUEIRA

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025 e Processo Administrativo nº 5387/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede pública municipal do Município de Itaguaçu-ES.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.190,73 (Vinte e quatro mil,

PUBLICIDADE LEGAL



(27) 3334-1737 / 99818-0223

Vitória, 26/06/2025

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas no Processo nº 2578/2025, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, **ratificou e autorizou** a Dispensa de Licitação nº 74/2025, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **CSO Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ 58.152.735/0001-10, objetivando a execução da obra de instalação de concertina e alambrado nas escolas EMEF André Altôo, EMEFTI Paulo Pereira Gomes e EMEF Nicolau Borges, conforme projeto de engenharia, no valor de R\$ 87.795,00 (oitenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais). ID CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.039E0700001.09.0076

Jerônimo Monteiro-ES, 25 de Junho de 2025.

Liliane Bernardo Sezini
Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas no Processo nº 3758/2025, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, **ratificou e autorizou** a Dispensa de Licitação nº 75/2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **Marcelo de C. Mauri Medicamentos Ltda**, inscrita no CNPJ 08.386.755/0001-88, objetivando a aquisição de itens de higiene pessoal para as crianças do Abrigo Criança Feliz, no valor de R\$ 5.971,00 (cinco mil novecentos e setenta e um reais). ID CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.039E0700001.09.0077

Jerônimo Monteiro-ES, 25 de Junho de 2025.

Liliane Bernardo Sezini
Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2025

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas no Processo nº 3758/2025, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, **ratificou e autorizou** a Dispensa de Licitação nº 75/2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **Barra Comércio de Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ 14.966.026/0001-01, objetivando a aquisição de itens de higiene pessoal para as crianças do Abrigo Criança Feliz, no valor de R\$ 5.738,00 (cinco mil setecentos e trinta e oito reais). ID CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.039E0700001.09.0077

Jerônimo Monteiro-ES, 25 de Junho de 2025.

Liliane Bernardo Sezini
Agente de Contratação

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 012/2025**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Agente de Contratação, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva a contratação de empresa especializada para a aquisição e recarga de extintores de incêndio. O aviso de dispensa e anexos, estão disponíveis aos interessados, na íntegra, através do site <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>. As propostas serão recebidas até o dia **01/07/2025** Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.09.0012

Itarana/ES, 25 de junho de 2025

Keyna Raíra Fiorotti Imperiano
Agente Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 90009/2025**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que, devido a retificação ao Edital de Licitação, fica prorrogada a sessão do Pregão Eletrônico 90009/2025 para o dia **15/07/2025 às 09h00min**. A sessão será através da plataforma **ComprasGov - UASG: 985657**, endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras/pt-br>. **Objeto:** Serviço de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, residentes no município de Itarana/ES. EDITAL através do site: www.itarana.es.gov.br, bem como ComprasGov e PNCP. Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.01.0011.

Itarana/ES, 25 de junho de 2025

Marcelo Rigo Magnago
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE KENNEDY**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90023/2025
PROCESSO 000154/2025
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:
2025.058E0600005.01.0002

O Município de Presidente Kennedy- Espírito Santo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" para Registro de Preços, tipo menor preço por item, para aquisição de tubos em concretos armado e galeria de concreto armado, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Habitação com reserva de cota até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.gov.br/compras. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: INÍCIO DO ACOLHIMENTO:** às 08h do dia 26/06/2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO:** Até às 09h do dia 11/07/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h do dia 11/07/2025.

Presidente Kennedy/ES, 25 de junho de 2025.
Selma Henriques de Souza
Agente de Contratação

COMUNICADO

CENTER TRUCK SERVIÇOS LTDA torna público que obteve da SEMDEC através do processo nº 44916/2024, a Licença ambiental de regularização - LAR Nº 08/2025, para a atividade de Oficina mecânica com atividades de lanternagem e pintura por aspersão na localidade de Nova Valverde no Município de Cariacica.

COMUNICADO

W.D MECÂNICA DIESEL LTDA torna público que obteve da SEMDEC através do processo nº 14684/2024, a Licença Ambiental de Regularização - LAR Nº09/2025, para a atividade de Oficina Mecânica sem atividade de pintura por aspersão na localidade de Novo Horizonte no Município de Cariacica.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2025
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde **UASG:** 925120

COMPRASGOV: 90280/2025

Processo Nº: 2025-SD552

ID CidadES / TCE-ES: 2025.500E0500019.01.0173

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - MJ

Valor Total Estimado: R\$ 3.063.283,65

Data da sessão pública: 15/07/2025 às 09:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2025

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde **UASG:** 925120

COMPRASGOV: 90288/2025

Processo Nº: 2025-V6SON

ID CidadES / TCE-ES: 2025.500E0500019.01.0174

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - MJ

Valor Total Estimado: R\$ 2.770.699,20

Data da sessão pública: 16/07/2025 às 09:00h.

Os certames serão realizados por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando os editais disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.

Informações por meio do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5746 de 9h às 18h.

Em 25 de junho de 2025.

MARCIA CRISTINA MARINHO DE CARVALHO
Agente de Contratação - SESA

COMUNICADO

«SENDAS DISTRIBUIDORA S/A», CNPJ nº 06.057.223/0570-17, torna público que obteve da PMVV/SEMMA, LMP nº 028/2024 e LMI nº 006/2025 para desenvolvimento da atividade de Supermercado e/ou Hipermercado (cód. 15.23) - Classe III, à Av. Carlos Lindenberg, nº 5333, Bairro Nossa Senhora da Penha, Vila Velha/ES.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 2025-OLDZR

Pregão Eletrônico nº 064/2025

ID CidadES TCEES Nº

2025.500E1700001.01.0053

A Fundação INOVA Capixaba torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço", através do Sistema Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br, o edital e seus anexos também estarão disponíveis no site da fundação, por meio do link: www.inovacapixaba.es.gov.br, conforme abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE E LEVANTAMENTOS RADIONÔMICROS CONFORME RDC-611 E RESPECTIVAS INS (INSTRUÇÕES NORMATIVAS) EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, PORTARIAS E RESOLUÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE / SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Início do Envio de Propostas: às 15:00 do dia 27/06/2025.

Fim do Envio de Propostas: às 15:00 do dia 11/07/2025.

Abertura das Propostas e início da Sessão Pública: às 15:01 do dia **11/07/2025**.

Vila Velha/ES, 25 de junho de 2025.

Brunna de Souza Ladeia Fortunato

Agente de Contratação – CPL 2

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica Nº 90017/2025 (Lei nº 14.133/21)

Entidade: Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES

Processo Nº: 2025-D95G0

ID. CidadES/TCE-ES: 2025.500E0100014.01.0020

CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E NA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA ES- 467, TRECHO: ENTR- ES-486 (P/ GIRONDA) - ES-488 (P/ MORRO GRANDE), COM EXTENSÃO TOTAL DE 6,70 KM, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA REGIONAL II (SR- 2) DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES.

Valor Estimado: R\$ 35.346.182,95

Prazo de execução: 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos.

Abertura da sessão e início da disputa: 24/09/2025, às 14h.

O certame será realizado por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu devido credenciamento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF através do site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, bem como no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

O Edital estará disponível no portal de serviços do DER-ES: <https://portalservicos.deres.gov.br/>.

Contatos: Tel. (27) 3636-2073

E-mail: pregao2@der.es.gov.br

Jean Carla de Freitas Balinhas

Agente de Contratação

Comissão de Contratação para Obras e Serviços de Infraestrutura II

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Colatina, através do Processo n.º 1024/2025, a Licença de Operação para a atividade de Estabelecimento Prisional da Penitenciária de Segurança Média de Colatina - PSMECOL, na localidade de Córrego Santa Fé - S/N, Colatina - ES.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000012/2025

Última atualização 25/06/2025

Local: Itarana/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ITARANA

Unidade compradora: 27104363000123-001 - Prefeitura Municipal de Itarana

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27104363000123-1-000063/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a aquisição e recarga de extintores de incêndio.

Informação complementar:

Justifica-se a viabilidade da contratação na medida em que há a necessidade preventiva de combate a incêndios, garantindo assim à segurança do patrimônio público e a integridade dos funcionários e cidadãos atendendo as regras legais e aos princípios de re

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 22.795,16

Itens

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
AVISO DE PRETENSA DISPENSA DE LICITACAO	25/06/2025	Aviso de Contratação Direta

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

Dispensa de Licitação N° 012 / 2025 - Prefeitura Municipal de Itarana

Situação: Em Adjudicação**Data inicial:** 27/06/2025**Data final:** 01/07/2025**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição e recarga de extintores de incêndio. Documentos

[ANEXO I](#) [PUBLICAÇÃO DOM](#) [CONTRATO](#) [ANEXO II](#) [PÚBLICACÃO PNCP](#) [ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#) [ANEXO III](#) [Lotes / Itens](#)

[Vencedor\(es\)](#) [Proposta\(s\)](#)

Nome	Atualizado em	Download
AVISO DE PRETENSA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	25/06/2025	
PUBLICAÇÃO	04/07/2025	
Portal Nacional de Contratações Pùblicas - PNCP	04/07/2025	

[Envie-nos uma mensagem](#)



[Envie-nos uma mensagem](#)

EMPRESA CREDENCIADA

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Empresa Proponente: SÃO JOSE EXTINTORES E INSTALAÇÕES DE INC. LTDA
 CNPJ: 30.121.681/0001-07
 Endereço: RUA FLORENCIO AUGUSTO BERGER 1654 - CENTRO - STU MARIA
 Telefone: 999 448311
 E-mail: saojose_incendio@yahoo.com

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

Lote	Itens	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00030	00044591	EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC Destinação: Estabelecimento: Público/Comercial, Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2).	UND	5	850	4.250,00
00002	00015	00004200	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade: 4 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	1	80	80,00
00003	00001	00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 10 L Aplicação: Incêndio Classe A Material Carga: Água Pressurizada.	SERV.	40	60,	2.400,00
00004	00025	00004205	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 12KG Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 12 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	2	100	200,00
00005	00014	00004199	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 1KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade: 1 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	1	80	80,00
00006	00006	00004272	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG Destinação: Público/Comercial Capacidade: 4 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	2	80	160,00
00007	00004	00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	44	79,00	3.080,00
00008	00003	00004203	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs	SERV.	11	80	880,00
00009	00002	00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC Destinação: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe BC Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2).	SERV.	18	75,00	1350,00

RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC
 Destinação: Estabelecimento Público/Comercial
 Capacidade: 6 KG
 Aplicação: Incêndio Classe BC
 Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2).

EMPRESA CREDENCIADA

00010	00016	00004201	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG VEICULAR Destinação/finalidade: Uso veicular Capacidade: 6 KG Aplicação: Incêndio Classe ABC Material Carga: Pó Químico Seco – Pqs.	SERV.	3	80	240,00
<i>Valor Total da Proposta</i>						R\$ 12.720,00	

Valor Total da Proposta por Extenso:

DOZE MIL SETECENTOS E Vinte REAIS

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

STA MARIA DE JETIBA ES 27/06/2025

R

Responsável Legal : Sintia de Oliveira Jacob Arnsholz

RUA FLORÊNCIO AUGUSTO BERGER – Nº1654 – CENTRO – SANTA MARIA DE JETIBA/ES

CNPJ: 30.121.681/0001-07 – CEP: 29645-000 – CONTATO : (27) 999448311

EMAIL: saojose_incendio@yahoo.com



PROPOSTA DISPENSA 12 -2025 - EXTINTORES

De PAULO EMILIO ARNSHOLZ <saojose_incendio@yahoo.com>
Para licitacao@itarana.es.gov.br <licitacao@itarana.es.gov.br>, cplitarana@gmail.com <cplitarana@gmail.com>
Data 27/06/2025 10:23

 proposta itarana folha 02.jpg (~513 KB) proposta itarana - folha 01.jpg (~877 KB)

PREZADOS

SEGUO EM ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA SÃO JOSE EXTINTORES E
INSTALAÇÕES DE INCENDIO LTDA

DADOS DA EMPRESA:

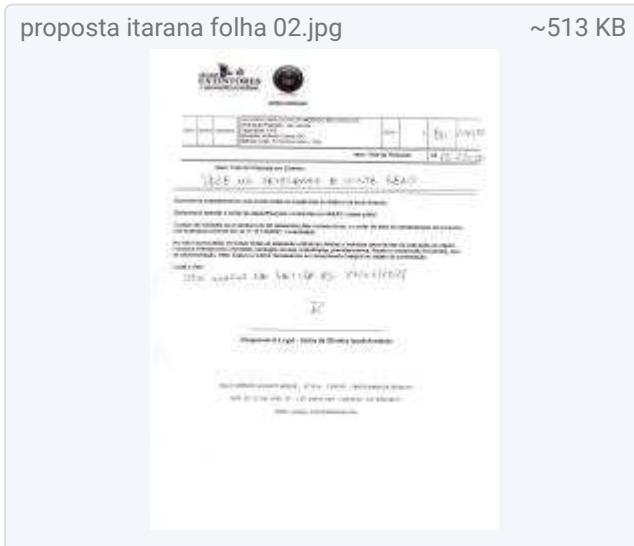
RUA FLORÊNCIO AUGUSTO BERGER - Nº1654 - CENTRO - SANTA MARIA DE JETIBA/ES

CNPJ: 30.121.681/0001-07 - CEP: 29645-000 - CONTATO : (27) 999448311

EMAIL: saojose_incendio@yahoo.com

**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO
ATENCIOSAMENTE**

PAULO EMILIO ARNSHOLZ





18-04-1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO ELETRONICO N° 012/2025

Empresa Proponente: Amm Extintores e Serviços Ltda
CNPJ: 10.955.004/0001-87Endereço: Rua Frederico Emílio Abraão Holz nº 43, São Luiz, Santa Maria de Jetibá-ES.
Telefone: (27) 998281932

E-mail: claudio.extintores@gmail.com

**AMM EXTINTORES
E SERVIÇOS LTDA ME**
CNPJ:10.955.004/0001-87
Insc 082.642.168
Rua Frederico Emílio Abraão Holz, nº 43
São Luiz - Santa Maria de Jetibá-ES
CEP 29.645-000

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

Lote	Itens	Código	Especificação	UNID	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00030	00044591	EXTINTOR INCENDIO 6KG BC Destinac;ao: Estabelecimento: Público/Comercial, Capacidade: 6 KG Aplicac;ao: Incendio Classe BC Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2).	UNO	5	848.85	4.244,25
00002	00015	00004200	RECARGA PARA EXTINTOR INCENDIO 4KG VEICULAR Destinac;ao/finalidade: Uso veicular Capacidade: 4 KG Aplicac;ao: Incendio Classe ABC Material Carga: P6 Químico Seco - Pqs.	SERV.	1	79.50	79.50
00003	00001	00004208	RECARGA PARA EXTINTOR INCENDIO 10L Destinac;ao: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 10 L Aplicac;ao: Incendio Classe A Material Carga: Água Pressurizada.	SERV.	40	59.00	2.360,00
00004	00025	00004205	RECARGA PARA EXTINTOR INCENDIO 12KG Destinac;ao: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 12 KG Aplicac;ao: Incendio Classe ABC Material Carga: P6 Químico Seco - Pqs.	SERV.	2	99.50	199.00
00005	00014	00004199	RECARGA PARA EXTINTOR INCENDIO 1KG VEICULAR Destinac;ao/finalidade: Uso veicular Capacidade: 1 KG Aplicac;ao: Incendio Classe ABC Material Carga: P6 Químico Seco - Pqs.	SERV.	1	79.50	79.50
00006	00006	00004272	RECARGA PARA EXTINTOR INCENDIO 4KG Destinac;ao/finalidade: Público/Comercial Capacidade: 4 KG Aplicac;ao: Incendio Classe ABC Material Carga: P6 Químico Seco - Pqs.	SERV.	2	79.50	199.00
00007	00004	00004206	RECARGA PARA EXTINTOR INCENDIO 6K BC Destinac;ao: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicac;ao: Incendio Classe BC Material Carga: Material Carga: P6 Químico Seco - Pqs.	SERV.	44	69.50	3.058,00
00008	00003	00004203	RECARGA PARA EXTINTOR INCENDIO 6KG Destinac;ao: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicac;ao: Incendio Classe ABC Material Carga: P6 Químico Seco - Pqs.	SERV.	11	79.50	874,50
00009	00002	00004207	RECARGA PARA EXTINTOR INCENDIO 6KG BC Destinac;ao: Estabelecimento Público/Comercial Capacidade: 6 KG Aplicac;ao: Incendio Classe BC Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2).	SERV.	18	74.50	1.341,00

claudemar alves freitas

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00010	00016	00004201	RECARA PARA EXTINTOR INCENDIO 6KG VEICULAR Destinac;ao/finalidade: Uso veicular Capacidade: 6 KG Aplicac;ao: Incendio Classe ABC Material Carga: P6 Quimico Seco - Pqs.	SERV.	3	79.50	238.50
<i>Valor Total da Proposta</i>						R\$ 12.673,25	

Valor Total da Proposta por Extenso:

Doze mil Seiscentos e setenta e treis reais e vinte cinco centavos

Declaramos expressamente que aceita todas as exigencias do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificacoes constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentacao da proposta, nos expressos termos da Lein° 14.13312021, consolidada.

No valor acima estao incluidas todas as despesas ordinarias diretas e indiretas decorrentes da execucao do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciarios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administracao, frete, seguro e outros necessarios ao cumprimento integral do objeto da contratacao.

Local Data SANTA MARIA DE JETIBA-ES 26/06/2025

claudiomar Alves de Freitas

Nome do representante legal da empresa

Empresa: Claudiomar Alves de Freitas

CNPJ nº: 10.955.004/0001-87

Declaro no expressamente que sou o representante

Declaro no momento da assinatura AMM EXTINTORES
E SERVICOS LTDA ME

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentacao da proposta, nos expressos termos da Lein° 14.13312021, consolidada.

CNPJ:10.955.004/0001-87

Insc 082.642.158

Endereço: Rua Frederico Emilio Abraão Holz, nº 43

Localidade: São Luiz - Santa Maria de Jetiba-ES

CEP 29.645-000

Local Data: 26/06/2025



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000
Tel.: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá – ES, CEP 29.645-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.815.897/0001-35, atesta, a pedido da interessada e para fins de comprovação de capacidade técnica e desempenho, que a empresa **AMM Extintores e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.955.004/0001-87, com sede à Rua Frederico Emílio Abraão Holz, nº 43, Bairro São Luiz, CEP 29.645-000, Santa Maria de Jetibá – ES, prestou, de forma satisfatória, serviços de recarga de extintores a esta Câmara Municipal.

Ressaltamos que a empresa cumpriu rigorosamente os prazos estabelecidos, demonstrando idoneidade, competência técnica, qualidade na execução dos serviços e pontualidade no atendimento. Declaramos, ainda, que até a presente data não há quaisquer registros que desabonem sua conduta comercial ou técnica.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de junho de 2025.

Caro
CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
Presidente da Câmara



ORÇAMENTOS



De Claudiomar Alves <claudio.extintores@gmail.com>
Para <licitacao@itarana.es.gov.br>
Data 30/06/2025 16:05

- [CND FALENCIA CONCORDATA AMM.pdf \(~83 KB\)](#) [CND FEDERAL AMM.pdf \(~80 KB\)](#)
- [CND FGTS AMM.pdf \(~83 KB\)](#) [CND MUNICIPAL AMM.pdf \(~824 KB\)](#)
- [CND TRABALHISTA AMM.pdf \(~86 KB\)](#)

BOA TARDE SEGUE CERTIDÕES E ORÇAMENTOS EXTINTORES.



ORÇAMENTO



De Claudiomar Alves <claudio.extintores@gmail.com>
Para <licitacao@itarana.es.gov.br>
Data 30/06/2025 16:09

- ORÇAMENTO PREF. ITARANA 003.jpg (~1,3 MB) ORÇAMENTO PREF. ITARANA 001.jpg (~3,2 MB)
 ORÇAMENTO PREF. ITARANA 002.jpg (~3,4 MB)

BOA TARDE

ORÇAMENTO PREF. ITARANA 003.jpg

~1,3 MB



ORÇAMENTO PREF. ITARANA 001.jpg

~3,2 MB



ORÇAMENTO PREF. ITARANA 002.jpg

~3,4 MB





ORÇAMENTO



De Claudiomar Alves <claudio.extintores@gmail.com>
Para <licitacao@itarana.es.gov.br>
Data 30/06/2025 16:10

CND ESTADUAL AMM (1).pdf (~596 KB)

BOA TARDE



14

KEYNA RAIARA FIOROTTI IMPER
CNPJ/CPF informa
cadastrado.Pág. 324
002075/2025

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

-
- Pessoa Jurídica
-
- Pessoa Física
-
- Estrangeiro

CNPJ

10.955.004/0001-87

Razão Social

PESQUISAR



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/07/2025 às 14:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.955.004/0001-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6865.66B7.EA38.6895 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/07/2025 14:03:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AMM EXTINTORES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **10.955.004/0001-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/07/2025 08:02:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AMM EXTINTORES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **10.955.004/0001-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.955.004/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AMM EXTINTORES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMM EXTINTORES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Dispensada *) 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Dispensada *) 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (Dispensada *) 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FREDERICO EMILIO ABRAAO HOLZ	NÚMERO 43	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP 29.645-000	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ	MUNICÍPIO SANTA MARIA DE JETIBA	UF ES
--------------------------	------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESTEC.CONTABIL@BOL.COM.BR	TELEFONE (27) 9871-9246/ (27) 9828-1932
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2025 às 14:25:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**5^a Alteração Contratual da Empresa
AMM Extintores e Serviços Ltda
CNPJ nº. 10.955.004/0001-87**

Folha 01/05

- **Alessandra Modestinha de Miranda de Freitas**, brasileira, casada em comumhão universal de bens, empresária, natural de Colatina-ES, nascida em 20/08/1977, Identidade **1.621.621 SPTC/ES, CPF 077.826.577-33**, residente e domiciliada na: Rua Frederico Emilio Abraão Holz, S/N, casa, São Luiz, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP. 29645-000 filha de Ademar Modesto de Miranda e Gloria Croce de Miranda, proprietária da empresa:

AMM Extintores e Serviços Ltda, com sede na: **Rua Frederico Emilio Abraão Holz, N° 43, São Luiz, Santa Maria De Jetibá - ES, CEP 29645-000**. Registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o **CNPJ nº 10.955.004/0001-87, Nire 32202966522**, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social conforme as cláusulas seguintes:

**Das Alterações
Entrada e Saída de Sócio**

É admitido na sociedade o Srº. **Claudiomar Alves de Freitas**, brasileiro, casado em comumhão universal de bens, empresário, natural de Francisco Beltrão-PR, residente e domiciliado à **Rua Frederico Emilio Abraão Holz, S/N, casa, São Luiz, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP. 29645-000**, nascido no dia 14/06/1974, filho de Adão Alves de Freitas e Elena Grison, portador da Carteira de Trabalho nº. **17.317-MTPS/ES**, portador do CPF nº. **765.310.909-87**.

Retira-se da sociedade a sócia, **Alessandra Modestinha de Miranda de Freitas**, cedendo e transferindo suas cotas de capital em sua totalidade de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), em moeda corrente do País para o sócio **Claudiomar Alves de Freitas** que ora é admitido, sem nenhum ônus para a empresa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Capital Social

Altera o capital social da empresa, passando a mesma a ter a seguinte redação: O capital social antes fixado em **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, divididos em 120.000 (cento e vinte mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), fica neste ato elevado para **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), que será distribuído:

A) Claudiomar Alves de Freitas, capital de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** divididos em 120.000 (cento e vinte mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), Capital Adquirido da Sócia: **Alessandra Modestinha de Miranda de Freitas** que hora se retira da sociedade e já Totalmente Integralizado.

B) Capital integralizado, com disponibilidade particular do sócio: Claudiomar Alves de Freitas no ato da assinatura da presente alteração contratual, em moeda corrente do País **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** divididos em 30.000 (trinta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalizando **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

**5^a Alteração Contratual da Empresa
AMM Extintores e Serviços Ltda
CNPJ nº. 10.955.004/0001-87**

Folha 01/05

Administração

A administração da sociedade será **por tempo indeterminado e Isoladamente ao Sócio Claudiomar Alves de Freitas**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social. Sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Em vista das **alterações acima ajustadas**, o sócio resolve **consolidar** o presente contrato social nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, passando a ter a seguinte redação.

Claudiomar Alves de Freitas, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, natural de Francisco Beltrão-PR, residente e domiciliado à **Rua Frederico Emilio Abraão Holz, S/N, casa, São Luiz, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP. 29645-000**, nascido no dia 14/06/1974, filho de Adão Alves de Freitas e Elena Grison, portador da Carteira de Trabalho nº. **17.317-MTPS/ES, portador do CPF nº. 765.310.909-87**.

Denominação

Art.^º 1º A Sociedade limitada girará sob a denominação social de “**AMM Extintores e Serviços Ltda**”, regendo-se pelo contrato, pela Lei 10.406/02, de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva, pela Lei 6.404/76, no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

§ Único À sociedade iniciará suas atividades na data do registro no Órgão competente e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Endereço

Art.^º 2º A sede social será estabelecida à **Rua Frederico Emilio Abraão Holz, Nº 43, São Luiz, Santa Maria De Jetibá - ES, CEP 29645-000**. Tendo por foro a Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES.

§ Único O estabelecimento Matriz, poderá constituir filiais em todo Território Nacional, sendo que a contabilidade será centralizada na Matriz e girará com o capital da Matriz.

Atividades Econômicas–CNAES:

Art.^º 3º Códigos de atividade em seu ato social:

Atividade Principal:

- **4530-7/03** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

**5^a Alteração Contratual da Empresa
AMM Extintores e Serviços Ltda
CNPJ nº. 10.955.004/0001-87**

Folha 01/05

Atividades Secundárias:

- **2512-8/00** - Fabricação de esquadrias de metal;
- **3314-7/10** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificado anteriormente;
- **4311-8/01** - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- **4321-5/00** - Instalação e manutenção elétrica;
- **4322-3/01** - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- **4322-3/03** - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- **4399-1/03** - Obras de alvenaria;
- **4530-7/04** - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- **4741-5/00** - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- **4742-3/00** - Comércio varejista de material elétrico;
- **4754-7/03** - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- **4789-0/99** - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- **8130-3/00** - Atividades paisagísticas.

Objeto Social

Art.^o 4º A sociedade tem por objetivo social:

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificado anteriormente (manutenção e reparação de extintores de incêndio); Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (extintores de incêndio em geral); Demolição de edifícios e outras estruturas; Obras de alvenaria; Fabricação de esquadrias de metal; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Atividades paisagísticas; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação..

Capital Social

Art.^o 5º O capital social é fixado em **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) em **moeda corrente do país**, totalmente integralizado assim será distribuído entre os sócios:

- **Claudiomar Alves de Freitas:** com 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas de valor nominal R\$ 1.00 (hum real) cada uma, totalizando a quantia de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** em **moeda corrente do país totalmente integralizados**.

Administração

**5^a Alteração Contratual da Empresa
AMM Extintores e Serviços Ltda
CNPJ nº. 10.955.004/0001-87**

Folha 01/05

Art.^º 6º A administração da sociedade será por **tempo indeterminado e Isoladamente** ao Sócio: **Claudiomar Alves de Freitas** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social. Sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Exercício Social

Art.^º 7º A empresa iniciou suas atividades na data de registro do contrato de constituição no **dia 06/07/2009** e seu prazo de duração é por **prazo indeterminado**;

Art.^º 8º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Art.^º 9º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Art.^º 10º Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Deliberações e Reunião dos Sócios:

Art.^º 11º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

Art.^º 12º O presente contrato social poderá ser livremente modificado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por deliberação dos sócios que representam, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvado os casos previstos em Lei ou nas demais cláusulas do presente instrumento, que estabelecem quórum obrigatoriamente diferenciado para as deliberações sociais.

Art.^º 13º As reuniões serão realizadas na sede da sociedade e a convocação dos sócios será feita pelo correio ou por qualquer outro meio existente, inclusive eletrônico, desde que seja possível a comprovação da ciência por parte dos sócios.

Parágrafo Único: As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

**5^a Alteração Contratual da Empresa
AMM Extintores e Serviços Ltda
CNPJ nº. 10.955.004/0001-87**

Folha 01/05

Art.^º 14º A reunião de sócios poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria tratada, analisada ou deliberada em reunião.

Art.^º 15º As deliberações tomadas em reunião de sócios serão registradas no próprio instrumento de alteração contratual a que se referirem ou em ata, a critério do sócio que presidi-la, devendo, no caso de instrumento de alteração contratual, ser registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Cessão de Quotas, Exclusão, Falecimento e Haveres

Art.^º 16º Na eventualidade de qualquer um dos sócios pretenderem retirar-se da sociedade, deverá comunicar ao sócio administrador, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Manifestando a sua intenção de não mais continuar na sociedade, para que o sócio administrador exerça seu direito de preferência, não havendo possibilidade de venda a quaisquer outros que não sejam autorizados e ou consentidos pelo mesmo, que em sua quantidade de quotas majoritárias terá decisão unânime. Os haveres do sócio retirante serão apurados na forma prevista no Artigo 10º.

Parágrafo Único: As cotas da Sociedade e os direitos sobre as mesmas são inalienáveis e impenhoráveis, não podendo recair sobre os mesmos quaisquer ônus reais, tais como hipoteca, penhor ou servidão, nem mesmo poderão ser cedidos, vendidos, transferidos, dados em caução ou dação de pagamento, seja a que título for.

Art.^º 17º A cessão, exclusão ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente e os herdeiros ou sucessores do sócio que se encontrar em qualquer das situações supra descritas, salvo se os sócios que detenham a maioria do capital social resolverem liquidar a sociedade.

Art.^º 18º No caso de falecimento, se os herdeiros ou sucessores do sócio falecido não demonstrarem interesse em participar da sociedade até 60 (sessenta) dias da abertura da sucessão, seus haveres serão apurados e pagos observando-se os critérios previstos no Artigo 10º.

Art.^º 19º Caso os herdeiros legais do sócio pré-morto, resolvam ingressar na sociedade, conforme previsto no “caput” deste artigo, isto far-se-á por decisão dos sócios remanescentes, que poderão aceitá-los ou rejeitá-los na sociedade, caso os aceitem, estes terão direito somente às quotas que possuía o sócio pré-morto e também deverão assumir todas as responsabilidades, bem como os direitos do sócio pré-morto, e caso os sócios remanescentes não os aceitem, deverão pagar-lhes os direitos conforme descrito no artigo 10º.

Art.^º 20º Será lícita à exclusão por justa causa, do sócio que, por praticar atos de inegável gravidade, estiver pondo em risco a continuidade da sociedade, desde que a exclusão seja consentida pelos sócios que representam a maioria do capital social.

**5^a Alteração Contratual da Empresa
AMM Extintores e Serviços Ltda
CNPJ nº. 10.955.004/0001-87**

Folha 01/05

Parágrafo Único: A exclusão do sócio por justa causa será deliberada em reunião convocada especialmente para tal fim, cientificando-se o sócio sujeito à exclusão, com 05 (cinco) dias de antecedência para que este compareça na reunião e exerça seu direito de defesa.

Art.^º 21º Em caso de liquidação da sociedade, será designado um liquidante, que procederá a todos os atos da liquidação, realizando o ativo e o passivo social, bem como ficará incumbidas de liquidar todas as obrigações comerciais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais. O rateio do saldo credor apurado será dividido entre os sócios, na proporção de suas participações societárias.

Disposições Diversas

Art.^º 22º Nos futuros aumentos de capital social, os sócios terão direito à subscrição acima das quotas já possuídas.

Art.^º 23º A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Art.^º 24º O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Art.^º 25º O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou outra forma a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Art.^º 26º A sociedade declara que as atividades se enquadram como **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Art.^º 27º Fica eleito o foro da Comarca de **Santa Maria de Jetibá-ES**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por assim estar justado em todas as cláusulas e condições, assina em **Via Única**.

Itaguaçu - ES, em 02 de dezembro de 2024.

Alessandra Modestinha de Miranda de Freitas

Claudiomar Alves de Freitas



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Pág. 335

Páç 002075/2025

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMM EXTINTORES E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07782657733	ALESSANDRA MODESTINHA DE MIRANDA DE FREITAS
76531090987	CLAUDIOMAR ALVES DE FREITAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2024 22:42 SOB Nº 20242372902.

PROTOCOLO: 242372902 DE 23/12/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418101836. CNPJ DA SEDE: 10955004000187.

NIRE: 32202966522. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2024.

AMM EXTINTORES E SERVICOS LTDA



PAULO CEZAR JUFFO

SECRETÁRIO-GERAL

www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.955.004/0001-87

Razão Social: AMM EXTINTORES E SERVICOS LTDA

Endereço: R FREDERICO EMILIO ABRAAO HOLZ 43 LOJA 2 / SAO LUIZ / SANTA MARIA DE JETIBA / ES / 29645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2025 a 10/07/2025

Certificação Número: 2025061104271590306900

Informação obtida em 23/06/2025 16:49:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMM EXTINTORES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.955.004/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:09:00 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2025.

Código de controle da certidão: **E4E5.EAC4.D053.D4B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000908733

Identificação do Requerente: CNPJ N° 10.955.004/0001-87

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **23/06/2025**, válida até **21/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 23/06/2025.

Autenticação eletrônica: **0018.693D.2FF0.AB2E**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 6930/2025

Certifico, para os devido fins que:
AMM EXTINTORES E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: **10.955.004/0001-87**

Endereço: **Rua FREDERICO EMILIO ABRAÃO HOLZ Nº43, - SAO LUIZ - SANTA MARIA DE JETIBA-ES CEP: 29645-000**

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

Chave de Validação WEB:**723e12c1**

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Segunda-feira, 23 de Junho de 2025

Esta certidão possui validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

RUA Dalmácio Espindula, 115 , Centro, Santa Maria de Jetibá-ES - ES CNPJ: 36.388.445/0001-38



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMM EXTINTORES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.955.004/0001-87

Certidão nº: 35030785/2025

Expedição: 23/06/2025, às 12:14:31

Validade: 20/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMM EXTINTORES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.955.004/0001-87**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: AMM EXTINTORES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 10.955.004/0001-87

Data de Expedição: 23/06/2025 12:16:43

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024741065 *

-- ENDEREÇO --

Município: SANTA MARIA DE JETIBA

Bairro: SÃO LUIS

Logradouro: RUA FREDERICO EMILIO ABRAÃO HOLZ

Número: 43

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.645-000

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

Processo nº 002075/2025 de 15 de abril de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus), Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo (SEDECULT), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0012

Eu CLAUDIOMAR ALVES DE FREITAS, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) AMM EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.955.004/0001-87 com sede no endereço RUA: FREDERICO EMILIO ABRAÃO HOLZ Nº43, SÃO LUIZ, município SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

Considerando a Secretaria Municipal de Saúde (Semus), Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo (SEDECULT), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e a origem da licitação, DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

EU CLAUDIOMAR ALVES DE FREITAS, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa AMM EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.955.004/0001-87 com sede no endereço RUA: FREDERICO EMILIO ABRAÃO HOLZ Nº43, SÃO LUIZ, município SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

Eu CLAUDIOMAR ALVES DE FREITAS, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa AMM EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.955.004/0001-87 com sede no endereço RUA: FREDERICO EMILIO ABRAÃO HOLZ Nº43, SÃO LUIZ, município SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

Eu CLAUDIOMAR ALVES DE FREITAS, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa AMM EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.955.004/0001-87 com sede no endereço RUA: FREDERICO EMILIO ABRAÃO HOLZ Nº43, SÃO LUIZ, município SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

Cláudomar Alves Freitas
Nome e Assinatura do representante legal

*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

Processo nº 002075/2025 de 15 de abril de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus), Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo (SEDECULT), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0012

A empresa AMM EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.955.004/0001-87, sediada na Rua FREDERICO EMILIO ABRAÃO HOLZ , nº 43, bairro SÃO LUIZ , na cidade de SANTA MARIA DE JETIBÁ , com o endereço eletrônico claudio.extintores@gmail.com , situada no Estado do Espírito Santo, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). CLAUDIOMAR ALVES DE FREITAS, Portador(a) do RG sob nº 17317 e CPF nº 76531090987, cuja função/cargo é PROPRIETÁRIO.(sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do processo.

claudiomar alves freitas

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_ RUA FREDERICO EMILIO ABRAÃO HOLZ Nº 43 SÃO LUIZ , SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES
E-mail:claudio.extintores@gmail.com
Telefone: (27) 998281932

IX - Nomeou e constituiu o(a) senhor(a) CLAUDIOMAR ALVES DE FREITAS, portador(a) do CPF/MF sob n.º 76531090987, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

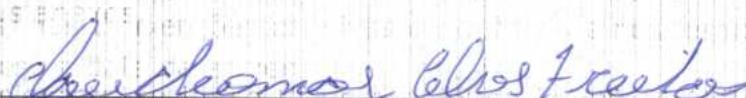
X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto à apresentação de declaração falsa.

SANTA MARIA DE JETIBÁ / ES, 02 de JULHO de 2025.

**Nome e Assinatura do representante legal*****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AMM EXTINTORES E SERVICOS LTDA	Protocolo: ESC2500416590		
NIRE : 32202966522			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 32202966522	CNPJ 10.955.004/0001-87	Data de Ato Constitutivo 06/07/2009	Ínicio de Atividade 06/07/2009
Endereço Completo Rua FREDERICO EMILIO ABRAÃO HOLZ, Nº 43, SÃO LUIZ - Santa Maria de Jetibá/ES - CEP 29645-000			
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MANUTENCAO E REPARACAO DE EXTINTORES DE INCENDIO) INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EXTINTORES DE INCENDIO EM GERAL) DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS OBRAS DE ALVENARIA FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA ATIVIDADES PAISAGISTICAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETTRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO.			
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome CLAUDIOMAR ALVES DE FREITAS	CPF/CNPJ 765.310.909-87	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio
			Administrador S
			Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome CLAUDIOMAR ALVES DE FREITAS	CPF 765.310.909-87	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			
Data 23/12/2024	Número 20242372902	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/07/2025, às 07:37:43 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código **XJD3T9D4**.

Paulo Cezar Juffo
Secretário-Geral



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 02/07/2025

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ:	10955004000187	Inscrição Estadual:	082.642.16-8
Razão Social:	AMM EXTINTORES E SERVICOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA FREDERICO EMILIO ABRAÃO HOLZ		
Número:	43	Complemento:	
Bairro:	SÃO LUIZ		
Município:	SANTA MARIA DE JETIBA	UF:	ES
CEP:	29645000	Telefone:	(27) 37251263

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:

COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS P/ VEICULOS AUTOMOTORES.

INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.

INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO.

OBRAS DE ALVENARIA

ATIVIDADES PAISAGISTICAS

FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL.

COM A VAREJO DE PECAS E ACES USADOS P/ VEICULOS AUTOMOTORES.

COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO.

COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

MANUTENCAO/REPARACAO MAQUINAS/EQUIPAMENTOS P/USO GERAL NAO ESPECI ANTE

DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS.

Data de Início de Atividade:	05/08/2009
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO
Data desta Situação Cadastral:	05/08/2009
Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL
Devedor contumaz:	Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo

menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 02/07/2025

VOLTAR

© Copyright 2003/2025 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30

Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Dados da Empresa

Nome da Empresa: AMM EXTINTORES E SERVICOS LTDA

Porte: ME (Microempresa)

CNPJ: 10.955.004/0001-87

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

HISTÓRICO DO LICENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Data de Solicitação	Tipo de Documento	Data de Emissão	Status	Protocolo
26/02/2020	Alvará de Localização	15/06/2020	Emitido	ESP2054287799
02/02/2021	Alvará de Localização		Indeferido	ESP2156715297
06/07/2022	Alvará de Localização		Em Exigência	ESP2260833773

Atendimento online

Data de Solicitação	Tipo de Documento	Data de Emissão	Status	Protocolo
16/12/2024	Alvará de Localização		Indeferido	ESN2427623126
26/02/2020	Alvará Sanitário	10/06/2020	Cancelado	ESP2054287799
02/02/2021	Alvará Sanitário		Indeferido	ESP2156715297
06/07/2022	Alvará Sanitário		Indeferido	ESP2260833773
26/02/2020	Inscrição Municipal	12/05/2020	Emitido	ESP2054287799
02/02/2021	Inscrição Municipal	12/02/2021	Emitido	ESP2156715297
06/07/2022	Inscrição Municipal	03/08/2022	Emitido	ESP2260833773

Data de Solicitação	Tipo de Documento	Data de Emissão	Status	Protocolo
16/12/2024	Inscrição Municipal	27/02/2025	Emitido	ESN2427623126

Secretaria de Estado da Fazenda

Data de Solicitação	Tipo de Documento	Data de Emissão	Status	Protocolo
26/02/2020	Inscrição Estadual	24/04/2020	Emitido	ESP2054287799
02/02/2021	Inscrição Estadual	10/02/2021	Emitido	ESP2156715297
06/07/2022	Inscrição Estadual	18/07/2022	Emitido	ESP2260833773
16/12/2024	Inscrição Estadual	23/12/2024	Emitido	ESN2427623126

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo

Data de Solicitação	Tipo de Documento	Data de Emissão	Status	Protocolo
26/02/2020			Aguardando Iniciar	ESP2054287799

Data de Solicitação	Tipo de Documento	Data de Emissão	Status	Protocolo
Processo				
02/02/2021			Aguardando Iniciar Processo	ESP2156715297
06/07/2022			Aguardando Iniciar Processo	ESP2260833773

 [Voltar](#)



Contato [\(27\) 3636-9300](tel:(27)3636-9300) - Outros contatos

gabinete@jucees.es.gov.br

Endereço: [Av. Nossa Sra. da Penha,
1433 - Santa Lucia, Vitória -
ES-29056-243](http://Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 - Santa Lucia, Vitória - ES-29056-243)

Desenvolvido

por: 



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025 - ITARANA/ES



De <licitacao@itarana.es.gov.br>
 Para Claudiomar Alves <claudio.extintores@gmail.com>
 Data 02/07/2025 14:44

[ANEXO II.docx \(~176 KB\)](#) [ANEXO III.docx \(~178 KB\)](#)

Boa tarde,

Na oportunidade, informamos que a empresa AMM EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA, foi convocada para apresentação dos SEGUINTES documentos de habilitação constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA:

No prazo de 02/07/2025 a 04/07/2025.

Preenchimento das declarações:

- **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;**
- **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;**

E, conforme Termo de Referência:

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

II - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, **estatuto ou contrato social** no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

8.4.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

→ 8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

→ 8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

Atenciosamente,

KEYNA RAÍRA FIOROTTI IMPERIANO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Itarana/ES

Contatos: (27) 3720-4605 - Fixo / PMI

E-mails:

licitacao@itarana.es.gov.br

cplitarana@gmail.com



ATA DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Processo nº 002075/2025 de 15 de abril de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus), Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo (SEDECULT), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0012

Id contratação PNCP: 27104363000123-1-000063/2025

Eu, Keyna Raíra Fiorotti Imperiano, Agente de Contratação, nomeada através da Portaria nº. 070/2025 de 03 de fevereiro de 2025, responsável por conduzir a fase externa da presente Contratação Direta, conforme modalidade e número de ordem em série anual em referência, aos **dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco**, às nove horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itarana, sítio a Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, realizei a análise das propostas encaminhadas, conforme preâmbulo do instrumento convocatório, na forma e data, ou seja, até 01 de julho de 2025.

O julgamento dar-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024, Decreto Municipal nº 2013/2024, bem como as exigências estabelecidas no aviso de contratação direta, devidamente publicado no dia **26/06/2025**, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - Caderno de Licitações - página 04, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, Edição 2.789 – página 674. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos foram publicados e disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Itarana, <https://www.itarana.es.gov.br/filter/1412>, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme ID em referência.

Foi verificado a proposta de preço recebidas no e-mail conforme preconiza os itens o supracitado Instrumento Convocatório, sendo constatado o recebimento de 02 (duas) propostas de preços, sendo o seguinte proponente:

01 – SAO JOSE EXTINTORES E INSTALACOES DE INCENDIO LTDA, CNPJ nº 30.121.681/0001-07, apresentou proposta através de e-mail datado de 27/06/2025.

02 - AMM EXTINTORES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.955.004/0001-87, apresentou proposta através de e-mail datado de 30/06/2025.



Em conformidade com as disposições contidas no Aviso, procedeu-se então com a verificação das condições de aceitabilidade das propostas enviadas, todas elas classificadas, obteve-se os seguintes valores ofertados:

LOTE	CÓDIGO	AMM EXTINTORES E SERVICOS LTDA		SAO JOSE EXTINTORES E INSTALAÇÕES DE INCENCDIO LTDA	
		<i>Unitário</i>	<i>Total</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
1	00044591	848,85	4.244,25	850,00	4.250,00
2	00004200	79,50	79,50	80,00	80,00
3	00004208	59,00	2.360,00	60,00	2.400,00
4	00004205	99,50	199,00	100,00	200,00
5	00004199	79,50	79,50	80,00	80,00
6	00004272	79,50	159,00*	80,00	160,00
7	00004206	69,50	3.058,00	70,00	3.080,00
8	00004203	79,50	874,50	80,00	880,00
9	00004207	74,50	1.341,00	75,00	1.350,00
10	00004201	79,50	238,50	80,00	240,00
TOTAL			R\$12.633,25		R\$12.720,00

*Valor na proposta de preços da empresa **AMM EXTINTORES E SERVICOS LTDA** no item 06 consta valor Unitário de R\$79,50 com o valor Total em desacordo com a soma das unidades, sendo o correto o valor de R\$159,00 (cento e cinquenta e nove reais), prevalecendo o valor unitário correto de R\$79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Após a verificação da conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, o agente classificou o primeiro melhor preço, sendo ele o da empresa **AMM EXTINTORES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 10.955.004/0001-87, no valor de **R\$12.633,25** (doze mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

Nos termos do item 5.2 do aviso de pretensa, foi realizada consulta de possível sanção que impeça a participação da empresa **AMM EXTINTORES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 10.955.004/0001-87, que impeça sua contratação junto a este órgão, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar. Realizada a consulta no site <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>, da empresa, obtemos o resultado de: **nenhuma** suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES, bem como **nenhuma** sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.



Após analisados os documentos de habilitação da empresa AMM EXTINTORES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.955.004/0001-87, observou-se que a empresa está devidamente habilitada, assim, cumpridos os requisitos de habilitação.

Tendo em vista que o critério de julgamento adotado foi o menor preço por item, o agente condutor, apresenta selecionada a proposta mais vantajosa, sendo da empresa **AMM EXTINTORES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.955.004/0001-87, no valor de R\$12.633,25 (doze mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)**

Importante ainda destacar, que a presente análise conclusiva não vincula a decisão superior, pois apenas traz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão, nos termos do inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Desta forma, nada mais havendo a relatar, submeto à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão da autorização de contratação, se assim entender.

Não há mais informações a serem apresentadas sobre o presente julgamento, dá por encerrado os trabalhos com a lavratura desta Ata, encerrando a sessão da presente dispensa, onde, transcorreu dentro da legalidade, segue assinada por este agente condutor e, em seguida, submetida à apreciação da autoridade competente, para, se assim entender e concordar, **promover a adjudicação e homologação do objeto da contratação à empresa vencedora**, ato subsequente, às devidas publicações.

Documento assinado digitalmente
gov.br
KEYNA RAIRA FIOROTTI IMPERIANO
Data: 09/07/2025 07:33:49-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

KEYNA RAÍRA FIOROTTI IMPERIANO
AGENTE CONTRATAÇÃO
Portaria Nº 070/2025



ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025



De <licitacao@itarana.es.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) <saojose_incendio@yahoo.com>, Claudiomar Alves
<claudio.extintores@gmail.com>
Data 09/07/2025 07:53
Prioridade Alta

ATA_DE_RESULTADO_DA_DISPENSA_DE_LICITACAO_assinado.pdf (~170 KB)

Bom dia,

Segue em anexo a Ata de Resultado da Dispensa de Licitação nº 012/2025.

Atenciosamente,

KEYNA RAÍRA FIOROTTI IMPERIANO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Itarana/ES
Contatos: (27) 3720-4605 - Fixo / PMI
E-mails:
licitacao@itarana.es.gov.br
cplitarana@gmail.com



DESPACHO

Assunto: Contratação de empresa especializada para a aquisição e recarga de extintores de incêndio.

Do: Prefeito Municipal

Para: Setor de Contratos Públicos

Processo de origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Requerimento nº: 002075/2025

Prezados,

Após ter sido publicada a Autorização de Dispensa de Licitação nos termos do inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021, encaminho o processo para a contratação da empresa AMM EXTINTORES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.955.004/0001-87, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e recarga de extintores de incêndio. O valor total estipulado para esta contratação é R\$ 12.633,25 (doze mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

Após o acolhimento das assinaturas, publicações e inserção dos Fiscais junto ao Sistema encaminhar ao Contratos Compartilhados AE para emissão da Autorização de Empenho em seguida ao Setor de Contabilidade para empenho e posterior pagamento.

Itarana/ES, 05 de agosto de 2025.

Assinado por VANDER PATRICIO
096.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
05/08/2025 09:54:50
VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana





AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 002075/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público autorizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 75, com fulcro no inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa: **AMM EXTINTORES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.955.004/0001-87**. Tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e recarga de extintores de incêndio para atender as secretarias de Saúde, Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação. O valor total estipulado para esta contratação é **R\$ 12.633,25 (doze mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)**, com as respectivas Dotações Orçamentárias alocadas em:

100001.2781200062.076 MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS – 33903900000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

100001.2781200062.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

070001.0824400092.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

070001.0824400092.087 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS) - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

070001.0812200092.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

070001.0824300092.040 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PROT. SOCIAL BÁSICA) - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

090001.1236500072.071 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES) - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.



090001.1236100072.066 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

090001.1236500072.070 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE – ESCOLA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

060001.1012200082.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

060002.1030100082.026 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ESF E SAUDE BUCAL - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Portanto, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, haja visto que o processo atende a todos os demais requisitos elencados no Art. 72 da Lei 14.133/2021. Por fim, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 12/2025, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na fase de habilitação.

ID: 2025.036E0700001.09.0012

Itarana/ES, 04 de agosto de 2025.

VANDER Assinado de forma digital
PATRICIO:0968 por VANDER
0384764 PATRICIO:09680384764
Dados: 2025.08.05
07:42:29 -03'00'

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

terça-feira, 5 de Agosto de 2025

Irupi**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025****Orgão:** Prefeitura Municipal de Irupi-ES**Processo Administrativo** nº 000548/2025.**Processo 1Doc:** 3.575/2025**I D C i d a d E S / T C E - E S :**
2025.033E0700001.01.0020**Valor Estimado:** R\$ 5.803.077,65**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pesados para a construção civil, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantidades estimadas e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, através do sistema <http://licitanet.com.br>.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 05/08/2025 à 21/08/2025 até 08h14min.**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA:** ás 08h15min do dia 21/08/2025.Local de realização da sessão pública eletrônica: www.licitanet.com.br.

O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites:

www.irupi.es.gov.br e www.licitanet.com.br.**Daniel Emerick de Oliveira**

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1606087**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**Orgão:** Prefeitura Municipal de Irupi-ES**Processo Administrativo** nº 000294/2025.**Processo 1Doc:** 1.940/2025**I D C i d a d E S / T C E - E S :**
2025.033E0700001.01.0021**Valor Estimado:** R\$ 1.167.862,85**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas, equipamentos e ferramentas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantidades estimadas e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, através do sistema <http://licitanet.com.br>.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 05/08/2025 à 26/08/2025 até 08h14min.**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA:** ás 08h15min do dia 26/08/2025.Local de realização da sessão pública eletrônica: www.licitanet.com.br.

O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites:

www.irupi.es.gov.br e www.licitanet.com.br.**Daniel Emerick de Oliveira**

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1606092**Suspensão de Licitação****AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

A Prefeitura Municipal de Irupi-ES, através do Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que fica suspenso o edital por determinação da Secretaria solicitante para alterações no edital, devendo os interessados ficarem atentos para publicação do edital retificado.

Processo Administrativo nº 000598/2025.**Processo 1Doc:** 4.081/2025**Pregão Eletrônico** para Registro de Preços.**I D C i d a d E S / T C E - E S :**
2025.033E0700001.01.0017**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do sistema <http://licitanet.com.br>

Irupi-ES, 04 de agosto de 2025

Daniel Emerick de Oliveira

Pregoeiro

Protocolo 1606126**Itarana****Dispensa de Licitação****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 002075/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público autorizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 75, com fulcro no inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa: **AMM EXTINTORES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.955.004/0001-87**. Tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e recarga de extintores de incêndio para atender as secretarias de Saúde, Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação. O valor total estipulado para esta contratação é **R\$ 12.633,25 (doze mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)**, com as respectivas Dotações Orçamentárias alocadas em:

100001.2781200062.076	MANUTENÇÃO	DAS
PRÁTICAS DESPORTIVAS		
- 33903900000	OUTROS	SERVICOS
		DE
		TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

100001.2781200062.076	- MANUTENÇÃO	DAS
PRÁTICAS DESPORTIVAS		
- 33903000000	MATERIAL	DE CONSUMO.

070001.0824400092.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

070001.0824400092.087 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL(CREAS)-33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

070001.0812200092.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

070001.0824300092.040 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PROT. SOCIAL BÁSICA) - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

090001.1236500072.071 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES) - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

090001.1236100072.066 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

090001.1236500072.070 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

060001.1012200082.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

060002.1030100082.026 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ESF E SAUDE BUCAL - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Portanto, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, haja visto que o processo atende a todos os demais requisitos elencados no Art. 72 da Lei 14.133/2021. Por fim, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 12/2025, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na fase de habilitação.

ID: 2025.036E0700001.09.0012
Itarana/ES, 04 de agosto de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1606137

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 003061/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público autorizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 75, com fulcro no inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação de empresas para a prestação dos serviços de Transporte Escolar (Rede Municipal) de Ensino, para o atendimento dos alunos da escola EMEIEF Prof. Josué Baldotto e EMEIEF Raul Berger. A empresa **VIACAO POR DO SOL LTDA ME**, CNPJ Nº 04.602.886/0001-02, a ser contratada para execução da linha: **Linha 32 (Rede Municipal)** - quantitativo de 1.882,400 km, valor unitário R\$ 15,67, valor total da linha de **R\$ 29.497,21 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)**.

A empresa **JHEFFERSON BERGER ME**, CNPJ Nº 30.191.336/0001-40, a ser contratada para execução da linha: **Linha 31 (Rede Municipal)** - quantitativo de 4.093,440 km, valor unitário R\$ 9,66, valor total da linha de R\$ 39.542,63; (**trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos**).

A empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA REGIAO SUDOESTE SERRANA COOPTAC**, CNPJ Nº 05.694.832/0001-79, a ser contratada para execução da linha: **Linha 19 (Rede Municipal)** - quantitativo de 1.040,00 km, valor unitário R\$ 14,92, valor total da linha de **R\$ 15.516,80**, **Linha 24 (Rede Municipal)** - quantitativo de 1.248,000 km, valor unitário R\$ 20,44, valor total da linha de R\$ 25.509,12, **Linha 27 (Rede Municipal)** - quantitativo de 1.404,000 km, valor unitário R\$ 18,73, valor total da linha de R\$ 26.296,92, ambas as linhas totalizam o valor de **R\$ 67.322,84 (setenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

A empresa **FABIANO JÚNIOR T. DELAI ME**, CNPJ Nº 11.483.840/0001-79, a ser contratada para execução das linhas: **Linha 30 (Rede Municipal)** - quantitativo de 1.701,440 km, valor unitário R\$ 15,87, valor total da linha de R\$ 27.001,85; **Linha 28 (Rede Municipal)** - quantitativo de 1.248,000 km, valor unitário R\$ 20,44, valor total da linha de R\$ 25.509,12; **Linha 35 (Rede Municipal)** - quantitativo de 1.102,400 km, valor unitário R\$ 22,69, valor total da linha de R\$ 25.013,46, ambas as linhas totalizam o valor de **R\$ 77.524,43 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos)**.

A empresa **WLE DETTMANN LTDA ME**, CNPJ Nº 02.352.285/001-55, a ser contratada para execução da linha: **Linha 33 (Rede Municipal)** - quantitativo de 2.242,760 km, valor unitário R\$ 14,86, valor total da linha de **R\$ 33.327,41**; **Linha 34 (Rede Municipal)** - quantitativo de 2.269,280 km, valor unitário R\$ 14,78, valor total da linha de R\$ 33.539,96, **Linha 36 (Rede Municipal)** - quantitativo de 748,800 km, valor unitário R\$ 31,98, valor total da linha de R\$ 23.946,62, **Linha 37 (Rede Municipal)**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000012/2025

Última atualização 25/06/2025

Local: Itarana/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ITARANA

Unidade compradora: 27104363000123-001 - Prefeitura Municipal de Itarana

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27104363000123-1-000063/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a aquisição e recarga de extintores de incêndio.

Informação complementar:

Justifica-se a viabilidade da contratação na medida em que há a necessidade preventiva de combate a incêndios, garantindo assim à segurança do patrimônio público e a integridade dos funcionários e cidadãos atendendo as regras legais e aos princípios de re

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 21.777,49	R\$ 12.633,25

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 10L	2	R\$ 133,89
2	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG BC	5	R\$ 178,00
3	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG	1	R\$ 142,50
4	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC	2	R\$ 130,00
5	RECARGA PARA EXTINTOR INCÊNDIO 6K BC	3	R\$ 130,00

Exibir: | 1-5 de 32 itens

Página: | < >

[Voltar](#)